

Nº de Processo  
041 / 2018

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 012 / 2018

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgico.

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:


24 VOLUME XXIV

PROCOLO Nº \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_\_\_  
HORA \_\_\_\_\_

Processo / Ano: 41/2018 Processo Administrativo: 41/2018 3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
547	58010443	- Tesoura cirurgica reta ponta fina 12 cm - Unidade: UND							
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
548	58010445	- Tesoura cirurgica reta ponta romba fina 17 cm - Unidade: UND							
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.		Abc	100,000	0,0000	22,9000	2.290,00	Venceu	1 *****
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		ABC	100,000	0,0000	22,9900	2.299,00	Perdeu	2
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		ABC	100,000	0,0000	25,3800	2.538,00	Perdeu	3
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		NC	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA/			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		GOLGRAN	100,000	0,0000	33,0600	3.306,00	Desclassif.	0
549	58010442	- Tesoura cirurgica curva ponta fina 12 cm - Unidade: UND							
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		GOLGRAN	100,000	0,0000	12,9900	1.299,00	Venceu	1 *****
580	Altermed-Material-Médico-Hospitalar-Ltda.		Abc	100,000	0,0000	13,0000	1.300,00	Perdeu	2

005900  
wed

006901  


**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

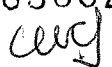
Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
549	58010442	- Tesoura cirurgica curva ponta fina 12 cm - Unidade: UND							
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		ABC	100,000	0,0000	13,3000	1.330,00	Perdeu	3
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		NC	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
550	58010454	- Tesoura para conjuntiva delicada, modelo WESTCOTT - Unidade: UND							
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		ABC	50,000	0,0000	140,0000	7.000,00	Venceu	1 *****
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		ABC	50,000	0,0000	142,0000	7.100,00	Perdeu	2
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.			50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA			50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.			50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.			50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		Não Cotamos	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item.....	550	580	10454	- Tesoura para conjuntiva delicada, modelo WESTCOTT - Unidade: UND	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1082					Dutramed	Distribuidora Ltda Me		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155					Londricir	Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206					Efetive	Produtos Médicos Hospitalares Ltda		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687					CCS	PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859					PARCOMED	COM. REPRESENT. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913					MIRANDA	& GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914					CEI	COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915					JR	COMERCIO DE FIOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916					ANDRIANI	E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....	551	14060363	- Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm - Unidade: UND										
1010					ODONTOMEDI	Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	GOLGRAN 13CM	100,000	0,0000	24,5000	2.450,00	Venceu	1 *****
580					Altermed	Material Médico Hospitalar Ltda.	Abc	100,000	0,0000	27,3130	2.731,30	Perdeu	2
1839					HS MED	COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	ABC	100,000	0,0000	28,4850	2.848,50	Perdeu	3
121					Damedi	- Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126					SOMAYPR	COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144					AMARILDO	BASEGIO & CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209					DIMASTER	COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221					Cointer	Material Médico Hospitalar Ltda.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082					Dutramed	Distribuidora Ltda Me		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155					Londricir	Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206					Efetive	Produtos Médicos Hospitalares Ltda		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687					CCS	PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859					PARCOMED	COM. REPRESENT. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913					MIRANDA	& GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914					CEI	COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915					JR	COMERCIO DE FIOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
								100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

006902  


**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS  
 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
551	14060363	- Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm - Unidade: UND							
1916	ANDRIANI E ANDRIANI	COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
66	Johnny Felipe	Contesini de Oliveira EPP	ABC	100,000	0,0000	29,0000	2.900,00	Desclassif.	0
552	14069989	- Teste de Bowie Dick c/ 50 unidades - Unidade: CX							
580	Altermed	Material Médico Hospitalar Ltda.	Sispack	100,000	0,0000	240,9960	24.099,60	Venceu	1 *****
1913	MIRANDA & GEORGINI	PRODUTOS HOSPITALARES	SISPACK	100,000	0,0000	285,0000	28.500,00	Perdeu	2
221	Cointer	Material Médico Hospitalar Ltda.	3M	100,000	0,0000	321,7500	32.175,00	Perdeu	3
126	SOMA/PR	COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3M	100,000	0,0000	341,3970	34.139,70	Perdeu	4
66	Johnny Felipe	Contesini de Oliveira EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121	Damedi - Dambros	Comércio de Medicamentos Ltda.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO	BASEGIO & CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER	COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1010	ODONTOMEDI-	Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed	Distribuidora Ltda Me		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir	Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS	PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839	HS	MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED	COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI	COMERCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR	COMERCIO DE FIOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI	COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efetivo	Produtos Médicos Hospitalares Ltda	CHEMDYE/TERRAG	100,000	0,0000	230,0000	23.000,00	Inabilitado	0
553	14069988	- Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea - Unidade: UND							
121	Damedi - Dambros	Comércio de Medicamentos Ltda.	ON CALL	1.500,000	0,0000	0,4300	645,00	Venceu	1 *****
1913	MIRANDA & GEORGINI	PRODUTOS HOSPITALARES	BIOLAND	1.500,000	0,0000	0,4400	660,00	Perdeu	2

005903

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**


Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018  
 Licitação: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

3.080.014,10

Item	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 553	14069988	- Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea - Unidade: UND							
580	Altermed	Material Médico Hospitalar Ltda.	G-Tech	1.500,000	0,0000	0,7500	1.125,00	Perdeu	3
66	Johnny Felipe	Contesini de Oliveira EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER	COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1010	ODONTOMEDI-	Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed	Distribuidora Ltda Me		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir	Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS	INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839	HS MED	COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED	COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA/		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI	COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR	COMERCIO DE FIOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI	E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efitive	Produtos Médicos Hospitalares Ltda		1.500,000	0,0000	0,5600	840,00	Inabilitado	0
144	AMARILDO	BASEGIO & CIA LTDA	ON CALL PLUS / AC	1.500,000	0,0000	0,7500	1.125,00	Inabilitado	0
221	Cointer	Material Médico Hospitalar Ltda.	Abbott	1.500,000	0,0000	0,8500	1.275,00	Desclassif.	0
126	SOMA/PR	COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	ROCHE	1.500,000	0,0000	0,8930	1.339,50	Desclassif.	0
Item.....: 554	14060357	- Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, - Unidade: CX							
126	SOMA/PR	COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	ROCHE	200,000	0,0000	42,0000	8.400,00	Venceu	1 *****
580	Altermed	Material Médico Hospitalar Ltda.	Roche	200,000	0,0000	73,6380	14.727,60	Perdeu	2
1010	ODONTOMEDI-	Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	ROCHE	200,000	0,0000	101,2500	20.250,00	Perdeu	3
66	Johnny Felipe	Contesini de Oliveira EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121	Damed	- Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER	COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer	Material Médico Hospitalar Ltda.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed	Distribuidora Ltda Me		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir	Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

006904






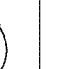
006905  


**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRURGICOS

Item.....	554	14060357	- Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, - Unidade: CX	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1687			CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839			HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859			PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913			MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914			CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915			JR COMERCIO DE FIOS LTDA				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916			ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144			AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA			ACCU CHEK	200,000	0,0000	0,0000	58,1400	Não cotou	0
1206			Efetiive Produtos Médicos Hospitalares Ltda			ACCU-CHEK / ROCH	200,000	0,0000	0,0000	11.628,00	Inabilitado	0
										19.800,00	Inabilitado	0
Item.....	555	14060230	- Tiras reagentes glicemia capilar, compat Countour cx c/ 50un - Unidade: CX									
66			Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121			Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126			SOMAVPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144			AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NC				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221			Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580			Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1010			ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.			Não Cotamos	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082			Duitamed Distribuidora Ltda Me				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155			Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687			CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839			HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859			PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913			MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914			CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915			JR COMERCIO DE FIOS LTDA				50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
										0,00	Não cotou	0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA			50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 555</b>	<b>- 14060230</b>	<b>- Tiras reagentes glicemia capilar, compat Countour cx c/ 50un - Unidade: CX</b>							
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		G-TECH	500,000	0,0000	29,7000	14.850,00	Venceu	1 *****
580	Alfermed Material Médico.Hospitalar Ltda.		G-Tech	500,000	0,0000	37,4880	18.744,00	Perdeu	2
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		G-TECH	500,000	0,0000	52,5000	26.250,00	Perdeu	3
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOMAYPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NC			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	GCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA/			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efetivo Produtos Médicos Hospitalares Ltda		GTECH / ACCUMED	500,000	0,0000	65,0000	32.500,00	Inabilitado	0
<b>Item.....: 557</b>	<b>- 2011893</b>	<b>- Toalha de papel interfolha, aproximadamente 23cm x 21cm - Unidade: PCT</b>							
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		NC 100% celulose	3,000,000	0,0000	7,6050	22.815,00	Venceu	1 *****
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP			3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

0069006  
 065500



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 557	- Toalha de papel interfolha, aproximadamente 23cm x 21cm - Unidade: PCT							
126	SOM/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londfior Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580	Aftermed Material Médico Hospitalar Ltda.	Damas Pel	3.000,000	0,0000	6,4900	19.470,00	Inabilitado	0
1206	Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda	IMPACTA/IMPACTA F	3.000,000	0,0000	9,7000	29.100,00	Inabilitado	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA	SELETO	3.000,000	0,0000	10,1900	30.570,00	Inabilitado	0
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	SORT 23X20	3.000,000	0,0000	11,0000	33.000,00	Inabilitado	0
Item.....: 558	- Toalha de papel interfolha bca 23 x 27 cm, c/ 1.250 folhas. - Unidade: PCT							
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121	Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOM/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
580	Aftermed Material Médico Hospitalar Ltda.	Não Cotamos	2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

006907

# ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRURGICOS

Item	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
558	2011849	Toalha de papel interfolha bea 23 x 27 cm, c/ 1.250 folhas. - Unidade: PCT							
1155		Londricr Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687		CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839		HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859		PARCOMED COM. REPRESENT. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913		MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914		CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915		JR COMERCIO DE FIOS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916		ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206		Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda	IMPACTA/IMPACTA F	2.000,000	0,0000	12,1000	24.200,00	Inabilitado	0
559	14060941	Touca ou turbante descart. microperfurado 100 unidades - Unidade: PCT							
121		Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	SUPERMEDY	300,000	0,0000	4,5600	1.368,00	Venceu	1 ****
126		SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	TALGE	300,000	0,0000	5,0400	1.512,00	Perdeu	2
1010		ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	BIOSERVICE	300,000	0,0000	5,7500	1.725,00	Perdeu	3
66		Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209		DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NC		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221		Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082		Dutramed Distribuidora Ltda Me		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155		Londricr Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687		CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839		HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859		PARCOMED COM. REPRESENT. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913		MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914		CEI COMERCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915		JR COMERCIO DE FIOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206		Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda	TALGE/wuhan Rainbr	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144		AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA	DESCARPACK	300,000	0,0000	4,5700	1.371,00	Inabilitado	0
				300,000	0,0000	5,5000	1.650,00	Inabilitado	0

006908

# ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10

Licitação.....: 12/2018 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

2 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 559	14060941	- Touca ou turbante descart. microperfuramado 100 unidades - Unidade: PCT						
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	Sky	300,000	0,0000	5,7570	1.727,10	Desclassif.	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	DESCARPACK	300,000	0,0000	9,9900	2.997,00	Desclassif.	0
Item.....: 560	14060208	- Valvula para aparelho de pressão com filtro especial - Unidade: UND						
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	Glicomed-Accumed-F	50,000	0,0000	4,6800	234,00	Venceu	1 *****
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA	SOLIDOR	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efetivo Produtos Médicos Hospitalares Ltda	PREMIUM/ACCUMEI	50,000	0,0000	5,5000	275,00	Inabilitado	0
Item.....: 561	14060877	- Vaselina líquida. Frasco de 1000ml - Unidade: FR						
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES	FARMAX	300,000	0,0000	11,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	CINORD	300,000	0,0000	16,8000	5.040,00	Perdeu	2

006909

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item.....	561	- 14060877 - Vaselina líquida. Frasco de 1000ml - Unidade: FR																		
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação												
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	Cinord Sudeste	300,000	0,0000	18,6100	5.583,00	Perdeu	3												
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1155	Londrícir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1206	Efetivo Produtos Médicos Hospitalares Ltda		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1859	PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FACILIMPE	300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
126	SOMAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	RIOQUIMICA	300,000	0,0000	20,1150	6.034,50	Desclassif.	0												
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA	RIOQUIMICA	300,000	0,0000	20,2650	6.079,50	Desclassif.	0												
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ENERQUIMICA	300,000	0,0000	24,0500	7.215,00	Inabilitado	0												
					33,5660	10.069,80	Desclassif.	0												
Item.....	562	- 14069955 - Vaselina sólida 90 grs. - Unidade: UND																		
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	Rioquimica	50,000	0,0000	6,1500	307,50	Venceu	1 *****												
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RIOQUIMICA	50,000	0,0000	11,5000	575,00	Perdeu	2												
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
121	Dameci - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0												
					0,0000	0,00	Não cotou	0												

006910

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRURGICOS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 562	- 14069955 - Vaselina sólida 90 grs. - Unidade: UND							
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRESENT. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 563	- 14060512 - Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 10ml. em poli. - Unidade: UND							
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	SR	11.000,000	0,0000	0,2120	2.332,00	Venceu	1 *****
121	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	SR	11.000,000	0,0000	0,2300	2.530,00	Perdeu	2
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	DESCARPACK	11.000,000	0,0000	0,2600	2.860,00	Perdeu	3
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NC		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRESENT. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA		11.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda	RYMCO	11.000,000	0,0000	0,2090	2.299,00	Inabilitado	0
126	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	DESCARPACK/DESC	11.000,000	0,0000	0,2100	2.310,00	Inabilitado	0
		BD	11.000,000	0,0000	0,2630	2.893,00	Desclassif.	0

006911  
 wed

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação.....: 12/2018 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

2 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 563 - 14060512 - Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 10ml, em poli - Unidade: UND</b>								
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	SR	11.000,000	0,0000	0,2870	3.157,00	Desclassif.	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.	SR	11.000,000	0,0000	0,3000	3.300,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 564 - 14060513 - Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 05ml, em poli - Unidade: UND</b>								
580	Alfermed Material Médico Hospitalar Ltda.	SR	21.000,000	0,0000	0,1180	2.478,00	Venceu	1 *****
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	DESCARPACK	21.000,000	0,0000	0,1500	3.150,00	Perdeu	2
1839	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	SR	21.000,000	0,0000	0,1600	3.360,00	Perdeu	3
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	NC	21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricr Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA/		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		21.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efetivo Produtos Médicos Hospitalares Ltda	DESCARPACK/DESC	21.000,000	0,0000	0,1300	2.730,00	Inabilitado	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA	SR	21.000,000	0,0000	0,1600	3.360,00	Inabilitado	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.	SR	21.000,000	0,0000	0,1700	3.570,00	Desclassif.	0
126	SOM/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	BD	21.000,000	0,0000	0,1940	4.074,00	Desclassif.	0
121	Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	SR	21.000,000	0,0000	0,2180	4.578,00	Desclassif.	0
<b>Item.....: 565 - 14060514 - Torneirinha 3 vias, luer lock (com rosca) estéril, com tampa - Unidade: UND</b>								
121	Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	SOLIDOR	3.000,000	0,0000	0,5670	1.701,00	Venceu	1 *****
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares-Ltda.	POLYMED	3.000,000	0,0000	0,5800	1.740,00	Perdeu	2

006912

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação: 12/2018 - PR      2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item: 565	14060514 - Torneirinha 3 vias, luer lock (com rosca) estéril, com tampa - Unidade: UND							
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	Laborimport-Lamedic	3.000,000	0,0000	0,5890	1.767,00	Perdeu	3
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOM/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
144	AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NC		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1155	Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1687	CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1839	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1859	PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA/		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1913	MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1914	CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1915	JR COMERCIO DE FIOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1916	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1206	Efative Produtos Médicos Hospitalares Ltda	WELLMED/WELLMME	3.000,000	0,0000	0,7100	2.130,00	Inabilitado	0
Item: 566	14060515 - Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na - Unidade: FR							
580	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	Unitec	300,000	0,0000	12,6000	3.780,00	Venceu	1 *****
1839	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP	UNITEC	300,000	0,0000	12,9500	3.885,00	Perdeu	2
1010	ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	UNITEC	300,000	0,0000	15,5000	4.650,00	Perdeu	3
66	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
121	Darmedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126	SOM/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
209	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NC		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
221	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1082	Dutramed Distribuidora Ltda Me		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

006913

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2018      Processo Administrativo: 41/2018      3.080.014,10  
 Licitação: 12/2018 - PR  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Item	566	14060515	Umificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na	Unidade: FR
1155			Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. -	
1687			CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	
1859			PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	
1913			MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES	
1914			CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS	
1915			JR COMERCIO DE FIOS LTDA	
1206			Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda	
144			AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA	
1916			ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
			JG MORIYA	

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
			300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
			300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
			300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
			300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
			300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
			300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
			300,000	0,0000	15,1000	4.530,00	Inabilitado	0
			300,000	0,0000	16,1000	4.830,00	Inabilitado	0
			300,000	0,0000	16,3100	4.893,00	Desclassif.	0

Pato Branco, Em \_\_\_\_\_

Cacilda Aparecida Santos - *Saizio Ap Santos* Pregoeiro(a)  
 Sandra Firm - *Sandra Firm* - Pregoeira  
 Maria Claracy Sartor - *Maria Claracy Sartor* - Equipe de Apoio  
 Marlusa Picirini Moraes - *Marlusa Moraes* - Equipe de Apoio  
 Rafael Davi Rodrigues de Queiroz - *Rafael D. R. Queiroz* - Equipe de Apoio  
 Guilherme Fressato Carvalho - *Guilherme Fressato Carvalho* - Equipe de Apoio

006914  
*wd*

*(S)*





008915

Handwritten signature/initials

URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: damedi@damedi.com.br ,licitacao@damedi.com.br ,leonardo@mghospitalar.com.br ,vendas10.pr@somahospitalar.com.br ,supervisor1.pr@somahospitalar.com.br ,vendas1.pr@somahospitalar.com.br ,licitacao@ondricir.com.br ,anderson@ondricir.com.br ,johnny@ralomedic.med.br ,vendas@...  
Cópia oculta:  
Assunto: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS  
Enviada em: 11/06/2018 | 16:38  
Recebida em: 11/06/2018 | 16:38

ATA FINAL P...pdf 74.65 KB      RELATORIO A...pdf 584.71 KB      QUADRO COMP...pdf 7.00 MB

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUIE EM ANEXO ATA FINAL E RELATÓRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

Atenciosamente,



CACILDA  
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85601-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

Handwritten signature/initials



ENC: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS

005916  
leg

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: liliane@duframed.com.br , fabricio@duframed.com.br , comercial@duframed.com.br , cc@coplaalco.comercial@gmail.com , vendas@parcomed.com.br , licitacoes@parcomed.com.br , fernanda.oliveira@caibrazil.com , licitacao@redesingaline.com.br , efelive@hotmail.com , claudio@medicalprodutos.com.br , amariadole@hotmail.com , diego@probe@hotmail.com , glisalis.hamed@gmail.com , contato.hamed@gmail.com , fernando.hamed@gmail.com , altermed@altermed.com.br , licitacoes1@altermed.com.br  
Cópia oculta:  
Assunto: ENC: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS  
Enviada em: 11/06/2018 | 18:48  
Recebida em: 11/06/2018 | 18:48

ATA FINAL P... .pdf 74.65 KB      RELATORIO A... .pdf 584.71 KB      QUADRO COMP... .pdf 7.00 MB

ATT. RESPONSABILIZADOS

SEGUIR EM ANEXO ATA FINAL E RELATÓRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

Atenciosamente,



CACILDA  
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

(2)



006917

*Handwritten signature*

**ENC: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: jrfios@hotmail.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: ENC: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS  
Enviada em: 11/06/2018 | 16:49  
Recebida em: 11/06/2018 | 16:49

ATA FINAL P... .pdf 74.65 KB

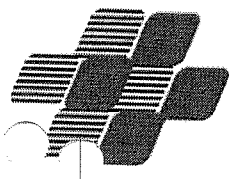
RELATORIO A... .pdf 584.71 KB

QUADRO COMP... .pdf 7.00 MB

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO ATA FINAL E RELATÓRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018  
PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

--  
Atenciosamente,



CACILDA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

*Handwritten mark*



**Re: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS**

006918

De: JR Comércio de Fios Ltda  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS  
Enviada em: 11/06/2018 | 17:33  
Recebida em: 11/06/2018 | 17:33

Boa tarde,

Recebido.

Att.

---

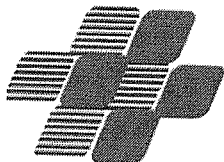
De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: segunda-feira, 11 de junho de 2018 16:49  
Para: jrffios@hotmail.com  
Assunto: ENC: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS

ATT. RESPONSÁVEIS

SE EM ANEXO ATA FINAL E RELATÓRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

--  
Atenciosamente,



CACILDA  
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



Re: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS

006919  
wg

De: [contratos@dimaster.com.br](mailto:contratos@dimaster.com.br)  
 Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: Re: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS  
 Enviada em: 12/06/2018 | 08:10  
 Recebida em: 12/06/2018 | 08:10

Bom dia,

Recebido.  
Muito obrigado.

Att,

### Precia Greselle

Licitações  
 Fone: (54) 3523-2600 | Whatsapp: (54) 9 9707-4703  
[contratos@dimaster.com.br](mailto:contratos@dimaster.com.br)



[www.dimaster.com.br](http://www.dimaster.com.br) | [facebook.com/dimastermedicamentos](https://www.facebook.com/dimastermedicamentos)  
 Rod. BR 480 N° 180 - Barão de Cotegipe - RS - CEP  
 9740-000



DISTRIBUINDO MEDICAMENTO. COMPARTILHANDO SAÚDE.

<https://youtu.be/fsxPpDEG6r8>

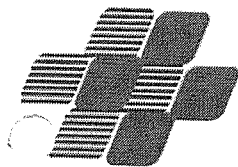
**From:** LICITACAO | CONIMS  
**Sent:** Monday, June 11, 2018 4:38 PM  
**To:** [damedi@damedi.com.br](mailto:damedi@damedi.com.br); [licitacao@damedi.com.br](mailto:licitacao@damedi.com.br); [leonardo@mghospitalar.com.br](mailto:leonardo@mghospitalar.com.br); SOMA/PR HOSPITALAR; [supervisor1.pr@somahospitalar.com.br](mailto:supervisor1.pr@somahospitalar.com.br); [vendas1.pr@somahospitalar.com.br](mailto:vendas1.pr@somahospitalar.com.br); [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br); [anderson@londricir.com.br](mailto:anderson@londricir.com.br); [johnny@raiomedic.med.br](mailto:johnny@raiomedic.med.br); [vendas@raiomedic.com.br](mailto:vendas@raiomedic.com.br); [jefferson@raiomedic.med.br](mailto:jefferson@raiomedic.med.br); [jocimar@dimaster.com.br](mailto:jocimar@dimaster.com.br); [dimaster@dimaster.com.br](mailto:dimaster@dimaster.com.br); [cointer@cointer.com.br](mailto:cointer@cointer.com.br); [licitacao@cointer.com.br](mailto:licitacao@cointer.com.br)  
**Subject:** URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO ATA FINAL E RELATÓRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

--  
Atenciosamente,



CACILDA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
 Fone:(46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



006920

wg

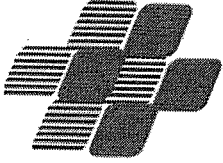
**RE: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: jrffios@hotmail.com  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS  
Enviada em: 12/06/2018 | 11:37  
Recebida em: 12/06/2018 | 11:37

somente aguardar a ata.

--

Atenciosamente,



CACILDA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "JR Comércio de Fios Ltda" <jrffios@hotmail.com>

Enviada: 2018/06/12 11:31:24

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Re: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS

Bom Dia, Cacilda

Recebemos os relatórios, preciso saber se precisamos fazer alguma coisa ou somente aguardar a ata?  
No aguardo

Simone

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de junho de 2018 16:49

Para: jrffios@hotmail.com

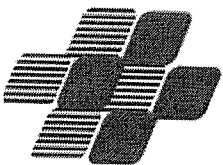
Assunto: ENC: URGENTE! ATA E RELATÓRIOS FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018 - CONIMS

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO ATA FINAL E RELATÓRIOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

Atenciosamente,



CACILDA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 144/2018  
PROCESSO 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 012/2018, para o exame da sua regularidade e com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 012/2018, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou execução de obras e serviços – fls 03/77
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fls. 78/111.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 112.
- 05) Ato do Gestor – fl.113.

- 06) Parecer Contábil – fls 114/115.
- 07) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls 116/168.
- 08) Relação das Coletas de Preços e quadro comparativo de preços – fls. 169/1853.
- 09) Edital de licitação – fls. 1854/1873
- 10) Anexos – fls. 1874/2037.
- 11) Parecer Jurídico – fls 2038/2041.
- 12) Aviso de Licitação – fls 2042/2083
- 13) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.01– fls. 2084/2101
- 14) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.02– fls. 2102/2115
- 15) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.03– fls. 2116/2166
- 16) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.04 – fls. 2167/2175
- 17) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.05– fls. 2176/2189
- 18) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.06 – fls 2190/2203
- 19) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.07 – fls 2204/2220
- 20) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.08 – fls 2221/2246
- 21) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.09 – fls 2247/2260.
- 22) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.10 – fls 2261/2271
- 23) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.11 – fls 2272/2292
- 24) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.12 – fls 2293/2328
- 25) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.13 – fls 2329/2349
- 26) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.14 – fls 2350/.2360
- 27) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.15 – fls 2361/2384
- 28) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.16 – fls 2385/2395
- 29) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.17 – fls 2396/2411
- 30) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação nr.18 – fls 2412/2424
- 31) Recebimento de proposta de preço – fls 2425/3447
- 32) Documentos de Habilitação – fls 3448/4265
- 33) Ata de reunião de julgamento de proposta– fls. 4266/4300
- 34) Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial – fls 4301/4535
- 35) Ata de recebimentos e abertura de documentação – fl 4536
- 36) Proposta Definitivas de Preços e Envio de Ata – fls 4537/5263
- 37) Ofícios, declarações e registro Anvisa – 5264/6382
- 38) Documentos de Habilitação Parcomed – 6383/6429
- 39) Ata de reunião da comissão da licitação – 6430/6431
- 40) Relação dos participantes por processo – 6432/6914
- 41) Comprovantes de envio de Ata e relatório Final – fls 6915/6920.

É o relatório.





#### IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93 e visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, utilizando-se o registro de preços, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame às empresas vencedoras, por item.

Pato Branco, 12 de junho de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

wg

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2018  
 b) Licitação Nr.: 12/2018-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 13/06/2018  
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
-000580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	153	430.709,36
-001916 - ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS	4	63.998,00
-001914 - CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE	1	170.000,00
-000221 - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.	14	92.528,10
-000121 - Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	88	342.308,14
-000209 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	3	82.807,00
-001082 - Dultramed Distribuidora Ltda Me	3	16.590,00
-001839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	25	142.643,50
-000066 - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP	34	166.073,40
-001915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA	21	37.090,00
-001155 - Londrigr Comercio de Material Hospitalar Ltda. -	21	534.948,00
-001913 - MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES	50	465.626,50
-001010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	82	271.985,50
-001859 - PARCOMED COM. REPRES. DE PROD.	2	72.384,00
-000126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	30	190.322,68
<b>02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)</b>	<b>531</b>	<b>3.090.014,10</b>

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

Altair José Gasparetto



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

<b>ANO:</b> 2018	2017	2016	2015	2014	2013
<b>MÊS:</b> Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
<b>Modalidade:</b> Pregão					

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

12/06/2018

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 24 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.



### 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2018

12/06/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 8 CONDENSADORAS 18 HP, 93 EVAPORADORAS E 20 MINI EXAUSTORES, MARCA DAIKIN; INCLUINDO: LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONABILIDADE, CONFERÊNCIA DE GÁS, TROCA DE FILTROS, AVERIGUAÇÃO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CASO NÃO HAJA CONSERTO); OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CONIMS MENSALMENTE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PMOC DE ACORDO COM A LEI 13.589/2018, conforme



### 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2018

05/06/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



### 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

24/05/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.



### 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

#### 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES

#### 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

#### 📄 Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

11/05/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.




- ↳ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↳ Anexo 2 - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
- ↳ Anexo 3 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- ↳ Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- ↳ Anexo 5 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- ↳ Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

25/04/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS



- ↳ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↳ Anexo 2 - ATA FINAL
- ↳ Anexo 3 - RELATÓRIO - ATA FINAL
- ↳ Anexo 4 - QUADRO COMPARATIVO FINAL
- ↳ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018

05/04/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MÓVEIS EM GERAL.



- ↳ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↳ Anexo 2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - SIEMENS
- ↳ Anexo 3 - ESCLARECIMENTOS - SIEMENS
- ↳ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO - EQUIPOS COMERCIAL LTDA.
- ↳ Anexo 5 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO EQUIPOS COMERCIAL LTDA.
- ↳ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED
- ↳ Anexo 7 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO ALTERMED
- ↳ Anexo 8 - IMPUGNAÇÃO - VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS
- ↳ Anexo 9 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS
- ↳ Anexo 10 - ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- ↳ Anexo 11 - RECURSO - CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI - EPP
- ↳ Anexo 12 - CONTRARRAZÃO - EDILBERTO GREINERT E CIA LTDA.
- ↳ Anexo 13 - DECISÃO DO PREGOEIRO
- ↳ Anexo 14 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2018

28/03/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.



- ↳ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↳ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - LICIMED
- ↳ Anexo 3 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO - LICIMED
- ↳ Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED
- ↳ Anexo 5 - DECISÃO - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED
- ↳ Anexo 6 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- ↳ Anexo 7 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- ↳ Anexo 8 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

[Anexo 9 - ATA 3 - RELATÓRIO FINAL](#)[Anexo 10 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS FINAL](#)[Anexo 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018](#)006927  
wg[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [próxima »](#)

Página 1 de 3

[Voltar](#)

Home  
Institucional  
História  
Municípios  
Informações  
Gerais  
Galeria de  
Prefeitos  
Missão  
Visão  
Atos Legais  
Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos  
Licitações  
Contato  
Contato  
Ouvidoria

Certidões do CONIMS  
Seleção Pública  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e  
Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de  
Rateio e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Programas  
Convênios

[Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR | 85.501-530](#)  
[conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br)  
[\(46\) 3313-3550](tel:(46)3313-3550)

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;  
Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.  
Última atualização: 13/06/2018 09:01:01

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7159| Pato Branco, 14 de junho de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2018
RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93...

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Na publicação da ratificação do seguinte processo de contratação na edição do dia 13/06:
Processo 009/2018 Inexigibilidade 006/2018
Onde se lê:
Objeto: Inscrição do vereador Joel da Costa Chagas no evento " FERRAMENTAS DA COMUNICAÇÃO E O GESTOR PARLAMENTAR", de 25 a 27 de abril de 2018 em Curitiba.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATOS DO GESTOR
Resolução nº 078 de 13 de junho de 2018.
Súmula: Dispõe sobre a contratação pública do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATOS DO GESTOR
Resolução nº 077 de 13 de junho de 2018.
Súmula: Inclui no Plano de Emprego e Salários do CONIMS o Emprego em Comissão de Encargado do Setor de Tecnologia da Informação do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATOS DO GESTOR
Resolução nº 078 de 13 de junho de 2018.
Súmula: Dispõe sobre a nomeação de empregado efetivo para exercer cargo em confiança de Encargado do Setor de Tecnologia da Informação do Consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2018
Nos fundamentos art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CANCELAMENTO DE FÉRRAS JURÍDICAS DA REA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 692018
Processo de Licitação: 692018
Data do Processo: 12/06/2018
Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(A) Presidente, Akar José Gasperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído emanado pelo Preposto e seu equipe de apoio, resolve:

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 12/2018 - PR
Processo Administrativo: 412018
Processo de Licitação: 412018
Data do Processo: 13/06/2018
Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(A) Presidente, Akar José Gasperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído emanado pelo Preposto e seu equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018
Em conformidade com a Lei do Sistema Eletrônico de 20/04/2018 de abertura do processo eletrônico na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2018, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica de Mulher e da Criança, conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos e recorrendo-se ao que se segue ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus bens vendidos e valores resultantes:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R\$ 5.876.474 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
ITEMS DESCRITOS / FRACASSADOS
ITEM 1: Equipamento de 35 cm. Equipamento com eixo a UNO. Emprego do movimento de grandes esforços.
ITEM 2: Equipamento em material de PVC, deve ter alta capacidade para manuseio de grandes esforços, sistema transferidor de 90° a 360°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPÓZIS - PR
DIÁRIO Nº 397/2018 - Data: 21/06/2018
Este Edital adicional suplementar ao Edital do Município de Marapózis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no endereço eletrônico: Anapad.aberto.com.br, no dia 21/06/2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 02/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE ITAPERARA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
JULGAMENTO
Após análise e verificação das documentações de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação de melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 018/2018.
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA
Classificação | LOTE | EMPRESA VENCEDORA | VALOR (R\$)
1º | 01 | SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP | R\$ 513.731,45

MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Edital nº 016/2018 de 13/06/2018. Súmula: Convocação de candidato aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 110 Publicação nº. 001 de 08/03/2016, para o provimento do vaga no cargo de Operador de Máquina Rodoviária, Andre Jose Borges da Silva.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.cornelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.
Município de Cornel Vivida - Estado do Paraná.
Referente às Abas de Maio de 2018.
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINTE
Edital Pregão Presencial, 126/2013 - Comissão nº 08/2013

MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.
Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 15 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 27 de junho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 175.560,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.cornelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300, Cornel Vivida, 13 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018
O Município de Cornel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2018. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 17 de julho de 2018, na sala de licitações do Município de Cornel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Cornel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00h (nove horas) do dia 17 de julho de 2018. O valor mínimo total de R\$ 778.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Cornel Vivida, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300, Cornel Vivida, 13 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 025/2018 de 13/06/2018. Súmula: Convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Temporário, Marice Feltrin.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.licitacoes-e.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 074/2016, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução 052/2018 que incluiu ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS o Emprego em Confiança de Coordenador do Centro de Atenção - CAPS AD III do Município de Coronel Vivida/PR,  
**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços de uma Coordenadora do CAPS AD III de Coronel Vivida;

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo XI e XII da Resolução N.º 074/2016 – Plano de Empregos e Salários;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Contratar a Senhora MARILEI TARCIANE DA ROSA, inscrito no CPF sob o N.º 063.491(...) e portador do RG Nº. 10.084(...) SSP/PR para exercer o emprego em confiança de Coordenadora do CAPS AD III de Coronel Vivida, percebendo salário estabelecido no anexo XII, da Resolução Nº. 074/2016, devendo cumprir as formalidades do exercício do emprego.

**Art. 2.º.** As atribuições do emprego em confiança são as descritas no Anexo XI, da Resolução Nº. 074/2016 – Plano de Empregos e Salários.

**Art. 3.º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2018.

Pato Branco, PR, 12 de junho de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D1924988

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a LICITAÇÃO Nº 038/2018, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 50.616,00  
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
Data: 13/06/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**1DBE1865

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.:	38/2018 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	60/2018
	Processo de Licitação:	60/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	12/06/2018

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

005929  
(WC)

a) Processo Nr.:	60/2018	
b) Licitação Nr.:	38/2018-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	13/06/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001926 - MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICAÇÃO	1	50.616,00
	1	50.616,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**70409863

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.:	12/2018 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	41/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	41/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	19/04/2018

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	41/2018	
b) Licitação Nr.:	12/2018-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	13/06/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	153	430.709,36
- 001916 - ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS	4	63.998,00
- 001914 - CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE	1	170.000,00
- 000221 - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda	14	92.528,10
- 000121 - Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.	88	342.308,14
- 000209 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	3	82.807,00
- 001082 - Dutramed Distribuidora Ltda Me	3	16.590,00
- 001839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	25	142.643,50
- 000066 - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP	34	166.073,40
- 001915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA	21	37.090,00
- 001155 - Londreir Comercio de Material Hospitalar Ltda.	21	534.948,00
- 001913 - MIRANDA & GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES	50	465.626,50
- 001010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.	82	271.985,50

- 001859 - PARCOMED COM. REPRES. DE PROD.	2	72.384,00
- 000126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	30	190.322,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	531	3.080.014,10

Dotação (ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DBEB2E83

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 76/2018**

**ATO DO GESTOR  
Resolução N.º 76/2018**

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários. Considerando o pedido de demissão do empregado público;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Desliga o empregado público relacionado abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
Diogo Guerreiro	10.069(...)	074.817.(...)	Técnico de Informática	30/05/2018

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 30/05/2018.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente do CONIMS

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:641229C9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 077/2018**

**ATO DO GESTOR  
Resolução nº 077/2018**

Súmula: Inclui ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS o Emprego em Comissão de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários e

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação pela 03/2018 Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos, instância máxima deste Consórcio, que decidiu em 12 de junho de 2018, pela criação do Emprego em Confiança de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação,

**CONSIDERANDO** a saída do único empregado ocupante do Emprego Público de Técnico de Informática,  
**CONSIDERANDO** que no momento não há Concurso Público vigente para o referido emprego,

**CONSIDERANDO** que a área de Informática é serviço essencial e necessário para o andamento das atividades nas Unidades deste Consórcio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir no Plano de Emprego e Funções deste Consórcio, o Emprego em Confiança de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação conforme tabela a seguir:

Emprego em Confiança	Verba Única
Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação	R\$ 1.922,11

**Art. 2º** As atribuições deste emprego em confiança obedecerão ao descrito no Anexo XI do quadro de Encarregado de Setor, bem como todos os demais requisitos para os empregos em confiança, em conformidade com Plano de Emprego e Funções deste CONIMS, reformulado pela Resolução 074, de 29/04/2016.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2018.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:427DD128

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 078/2018**

**ATO DO GESTOR  
Resolução N.º 078/2018**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de empregado efetivo para exercer cargo em confiança de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação do Conims.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,

**CONSIDERANDO** a Resolução 077/2018 de 13 de junho de 2018,

**CONSIDERANDO** que a área de Informática é serviço essencial e necessário para o andamento das atividades nas Unidades deste Consórcio,

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo XI e XII da Resolução N.º 074/2016 – Plano de Empregos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o empregado público efetivo Guilherme Fressato Carvalho, CPF nº 049.897.059-04, admitido no concurso para o emprego de Auxiliar Administrativo II – com jornada semanal de 20 horas, para ocupar o emprego em confiança de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação

**Art. 2º.** Suspender o Contrato de Trabalho de Guilherme Fressato Carvalho, admitido no concurso para o emprego público de Auxiliar Administrativo II, enquanto perdurar sua manutenção no emprego em confiança de Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 13/06/2018.

Pato Branco, 13 de junho de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente do CONIMS





**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554, neste ato representado por Maicon Cordova Pereira, portador do RG n.º 3.242.195 SSP-SC e CPF n.º 015.886.939-70.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital e proposta que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

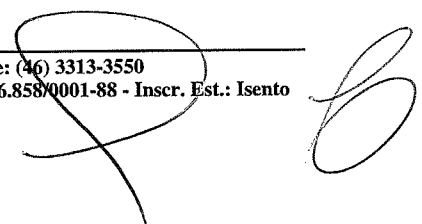
**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão**





**da nota fiscal**, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.



## 5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município

de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

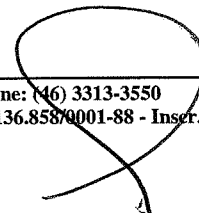
**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

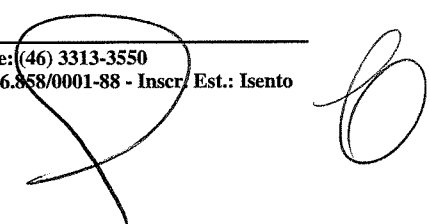


### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpretar-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.



**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.


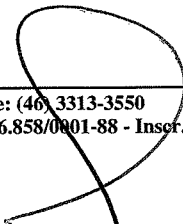
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.





**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

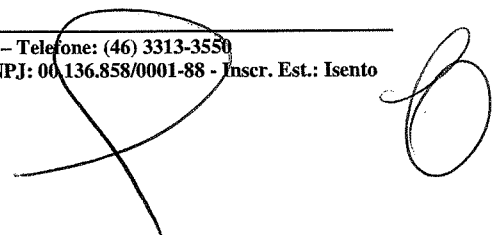
**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Maicon Cordova Pereira**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e





**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

006940

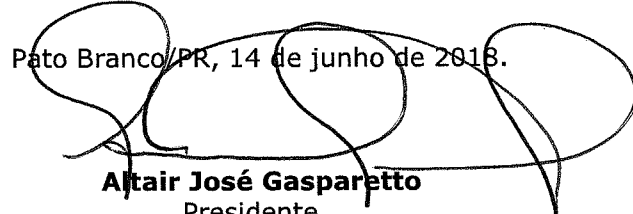
8

testemunhas.

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA  
Claudia Guesser Longen  
Licitações/Contratos  
CNPJ: 00.802.602/0001-02 - CPF: 070.058.869-70

  
**Maicon Cordova Pereira**  
Contratada

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data de Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 580      - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
14	14-06-0098	Aguilha desc. 40mm x 12cm, c/ biseal trifacetado, cânula siliconizada	Descarpack	UND	78.000,000	0,0000	0,0560	4.368,00	Venceu
18	14-06-0109	Aguilha para coleta múltipla de sangue a vacuo 25 x 7 mm, 22 G, estéril, biseal trifacetado, siliconizada, embalada individualmente.	Injex	UND	4.000,000	0,0000	0,2010	804,00	Venceu
26	14-06-0185	Almofolia plástica 125 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J Prolab	UND	50,000	0,0000	1,6070	80,35	Venceu
27	14-06-0187	Almofolia plástica 125 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J Prolab	UND	150,000	0,0000	1,6070	241,05	Venceu
28	14-06-0132	Almofolia plástica 250 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J Prolab	UND	300,000	0,0000	2,2760	682,80	Venceu
29	14-06-0131	Almofolia plástica 250 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J Prolab	UND	400,000	0,0000	2,1900	876,00	Venceu
31	14-06-0432	Almofolia plástica 500 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J Prolab	UND	100,000	0,0000	2,9460	294,60	Venceu
36	02-01-1921	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fila lubrificante. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote.	Maxicor	UND	4.000,000	0,0000	0,5250	2.100,00	Venceu
43	14-06-0005	Atadura de algodão ortopédico 08 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	Polar Fix	UND	3.000,000	0,0000	0,2850	855,00	Venceu
46	14-06-0015	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	Polar Fix	UND	1.000,000	0,0000	0,5620	562,00	Venceu
69	14-06-0924	Badagem triangular em algodão cru. Tamanho G	Resgate SP	UND	100,000	0,0000	6,9900	699,00	Venceu
89	14-06-0927	Caneira com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cauterio. Para aparelho EMAI BP 100 PLUS.	Emal	UND	50,000	0,0000	179,0000	8.950,00	Venceu
90	14-06-0238	Canula de Guedell n. 0	MD	UND	150,000	0,0000	2,4770	371,55	Venceu
91	14-06-0239	Canula de Guedell n. 1	MD	UND	150,000	0,0000	2,4770	371,55	Venceu

# ESTADO DO PARANÁ

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

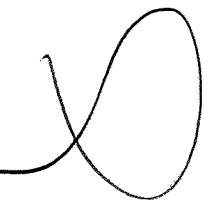
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un-Med.	Cide Cotada	Desc'to(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR Fornecedor: 580      - Alarmed Material Médico Hospitalar Ltda.			Data da Homologação: 13/06/2018						
92	14-06-0240	Canula de Guedell n. 2	MID	UND	150,000	0,0000	2,7580	413,70	Venceu
93	14-06-0241	Canula de Guedell n. 3	MID	UND	100,000	0,0000	2,7580	275,80	Venceu
94	14-06-0242	Canula de Guedell n. 4	MID	UND	100,000	0,0000	2,7580	275,80	Venceu
95	14-06-0243	Canula de Guedell n. 5	MID	UND	100,000	0,0000	2,7580	275,80	Venceu
101	14-06-0247	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 16 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	LabotImpor-Lame	UND	1.200,000	0,0000	0,6020	722,40	Venceu
102	14-06-0251	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 18 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	TKI	UND	5.000,000	0,0000	0,6020	3.010,00	Venceu
103	14-06-0248	Cateter intravenoso periférico de Teflow n.º 20 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	TKI	UND	8.000,000	0,0000	0,5500	4.400,00	Venceu
104	14-06-0249	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	TKI	UND	15.800,000	0,0000	0,6020	9.511,60	Venceu
106	14-06-0189	Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n.º 08, tubo de PVC flexível e atóxico com superfície rigorosamente lisa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno, conector universal instalado na ponta distal.	Biosani	UND	100,000	0,0000	0,5090	50,90	Venceu
107	14-06-0252	Cateter para oxigênio tipo ocular, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico. Em polivinil ou similar. Utilizado em paciente com anestesia locoregional + sedação, no intuito de aumentar a oxigenação dos pulmões e consequentemente o sangue arterial, através do aumento de oxigênio do ar inspirado. Esterilizado em óxido de etil ou raios gama.	Biobase	UND	3.400,000	0,0000	0,5900	2.006,00	Venceu
137	14-06-0217	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (M)	Resgate SP	UND	110,000	0,0000	11,9900	1.318,90	Venceu

# ESTADO DO PARANÁ

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR  Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.      Data da Homologação: 13/06/2018</p>									
138	14-06-0215	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (P)	Resgate SP	UND	110,000	0,0000	11,9400	1.313,40	Venceu
139	14-06-0401	Colchão/Forração Ortopédica d'água Articulável anti escaras 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 130 kg.	AG Plastico	UND	10,000	0,0000	105,7710	1.057,71	Venceu
144	14-06-0294	Coletor de urina inf. desc. masc. não estéril	Cral	UND	1.000,000	0,0000	0,2410	241,00	Venceu
154	14-06-0293	Coletor universal opaco (fezes, escarro, esperma, biopsia), em polipropileno, capacidade 80ml, com tampa de rosca, graduado. Acompanha pá plástica, embalagem individual.	Cral	UND	1.000,000	0,0000	0,2810	281,00	Venceu
155	14-06-0143	Comadre em aço inox, tipo pá, capacidade mínima 2,5L, superfície lisa.	Fam/Luminox	UND	10,000	0,0000	96,3980	963,98	Venceu
158	14-06-0075	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades.	Melhorned-Minas	Envlp	4.000,000	0,0000	0,6020	2.408,00	Venceu
164	58-01-0379	Cuba redonda para assepsia: 08 cm inox.	Fam/Luminox	UND	30,000	0,0000	8,1670	245,01	Venceu
169	14-06-0352	Desincrostante hospitalar pó 1.000 g.	Cinord Sudeste	UND	100,000	0,0000	22,7600	2.276,00	Venceu
170	14-06-0407	Detector Fetal (Doppler Fetal) digital portátil recarregável, transdutor de alta frequência, compacto, leve, fácil operação, alto falante, ergonômico, possui compartimento para o transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador ou computador, botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático, tela LCD, mínimo 2 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal, numérica e gráfica (Curva FCF), alarme visual/sonoro ajustáveis e programáveis, indicador de bateria, funcionamento com pilhas recarregáveis (acompanha o produto) ou com pilhas alcalinas AA, carregador BIVOLT.	MD	UND	20,000	0,0000	589,0000	11.780,00	Venceu
176	14-06-0089	Dispositivo para transferência de Solução Parenterais. Com dupla proteção perfurante e único canal de líquido, pega ergonômica para manipulação. Ref.: Transoix	Biosani	UND	1.800,000	0,0000	0,9240	1.663,20	Venceu
182	58-01-0455	Eletrodo Cardiolip Adulto colorido pacote jogo c/ 4	Bionet	JOGO	30,000	0,0000	81,6710	2.450,13	Venceu
183	58-01-0387	Eletrodo Cardiolip Infantil colorido pacote jogo c/ 4	Bionet	JOGO	30,000	0,0000	80,5000	2.415,00	Venceu




Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descrto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 580      - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
185	58-01-0457	Eletrodo cardiológico précordeial adulto completo (Sução metálica de alta qualidade (opaca) + Pera)	Missouri	UND	30,000	0,0000	13,0000	390,00	Venceu
187	58-01-4796	Eletrodo cardiológico précordeial adulto completo (Sução metálica de alta qualidade - opaca) + pera. Jogo com 6 unidades.	Missouri	JOGO	20,000	0,0000	78,5000	1.570,00	Venceu
197	14-06-0388	Equipo microgotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação validade e lote.	Biosani	UND	1.000,000	0,0000	1,2320	1.232,00	Venceu
206	14-06-0396	Escova ginecológica descartável esteril embalada individual em envelope de polietileno	Kolplast	UND	5.000,000	0,0000	0,1870	935,00	Venceu
211	14-06-0398	Espartilho impermeável, medindo 10 cm de largura e 50 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Missner	UND	100,000	0,0000	69,6200	6.962,00	Venceu
223	14-06-0591	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 5 litros, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses.	Rioquímica	UND	200,000	0,0000	60,2490	12.049,80	Venceu
225	14-06-0082	Estetoscópio adulto, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frito para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentos de latex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSÓRIOS, 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos compravada através do manual registrado na ANVISA.	Spirit	UND	120,000	0,0000	274,4680	32.936,16	Venceu
227	14-06-0083	Estetoscópio, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frito para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentos de latex, o equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSÓRIOS: 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos compravada através do manual registrada na ANVISA.	Spirit	UND	50,000	0,0000	294,5510	14.727,55	Venceu

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Prego Unitário	Prego Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 580      - Alterned Material Médico Hospitalar Ltda.									
240	14-06-0916	Fita cirúrgica, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionada com tecido a base de Rayon/acetado, massa adesiva a base de poliacrilato hipolatergênico distribuído uniformemente em toda a extensão, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Missner	UND	50,000	0,0000	4,4580	222,90	Venceu
243	14-06-0463	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva a base de poliacrilato hipolatergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 10 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde	Missner	UND	2.000,000	0,0000	7,0690	14.138,00	Venceu
277	14-06-0009	Hasse flexível com pontas de 100% algodão (COTONETES) com tratamento anti-germes, isentas de impurezas. Embalagem com identificação de procedência, data de validade, lote de fabricação.	Gelotech	UND	330,000	0,0000	2,8800	950,40	Venceu
283	14-06-0510	Caixa c/ mínimo 75 unidades	Higie Topp	UND	500,000	0,0000	0,9370	468,50	Venceu
285	14-06-0490	Inalador/nebulizador	G Tech	UND	50,000	0,0000	95,0000	4.750,00	Venceu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Prego Unitário	Prego Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR  
 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Data da Homologação: 13/06/2018

976900

289	14-06-0209	Integrador químico para vapor - Indicador Químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophilus. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pilula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "REJECT" (rejeitado), e deverá atingir a área denominada "ACCEPT" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e à temperatura. Indicado para ser colocado nos pacotes críticos e como liberador de carga sem material implantável. Caixa com mínimo de 100 unidades.	Sispack	CX	100,000	0,0000	97,7370	9.773,70	Venceu
290	14-06-0334	Kit nebulização adulto com coletor e rosca	MD	UND	100,000	0,0000	4,9540	495,40	Venceu
291	14-06-0335	Kit nebulização infantil com coletor de rosca	MD	UND	100,000	0,0000	4,9540	495,40	Venceu
305	14-06-0245	Lamina de vidro ponta fosca para microscopia, não lapidada 26 x 76mm. Caixa c/ 50 unidades	Global Trade	CX	500,000	0,0000	3,1500	1.575,00	Venceu
309	14-06-9980	Lanceador automático, formato de lápis, para lanceta ultra-fina, para coleta de sangue p/ teste de glicemia, ajustável em 5 níveis de profundidade.	G-Tech	UND	30,000	0,0000	35,8440	1.075,32	Venceu
316	14-06-0062	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5, isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	Maxitex	PAR	500,000	0,0000	1,6070	803,50	Venceu
317	14-06-0071	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5, isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	Maxitex	PAR	500,000	0,0000	1,6070	803,50	Venceu



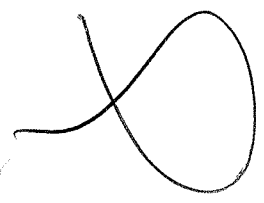
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 580      - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
326	14-06-0534	Luva plástica para toque ginecológico em EVA (acetado de venil etileno), esteril. Pacote c/ 100 unidades	Luplast	PCT	500,000	0,0000	6,0250	3.012,50	Venceu
336	14-06-0336	Máscara para oxigênio adulto completa	MID	UND	100,000	0,0000	8,8900	889,00	Venceu
337	14-06-0337	Máscara para oxigênio infantil sem reservatório	Unitec	UND	50,000	0,0000	11,2400	562,00	Venceu
341	14-06-0428	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 3	MID	UND	10,000	0,0000	36,1490	361,49	Venceu
342	14-06-0429	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 4	MID	UND	10,000	0,0000	36,1490	361,49	Venceu
343	14-06-0430	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 5	MID	UND	10,000	0,0000	35,9900	359,90	Venceu
345	13-01-0020	Neletoscópios: Construído em chapa de aço em pintura epoxi, tipo parede/1 corpo, com frente de acrílico leitoso, fixação dos exames por roletes, 110Volts. Dimensões aproximadas: área útil 0,38 m larg. x 0,47 m alt. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Nspr	UND	50,000	0,0000	174,0530	8.702,65	Venceu
352	14-06-0552	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	Techno-Ace	CX	60,000	0,0000	29,3500	1.761,00	Venceu
357	14-06-0556	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,0 cm.	Techno-Ace	CX	50,000	0,0000	29,3500	1.467,50	Venceu
363	14-06-0561	Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	Techno-Ace	CX	90,000	0,0000	29,3500	2.641,50	Venceu
369	14-06-0572	Óculos de proteção, em policarbonato com tratamento anti-ricos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, acompanha cordão de segurança cor incolor, antiembaçante.	Danny - antiembaçant	UND	580,000	0,0000	3,1460	1.824,68	Venceu
373	14-06-0330	Oxímetro de pulso de dedo portátil, exibe o SPO2 (Saturação Periférica de Oxigênio), batimento cardíaco e qualidade do pulso, em pacientes adultos e pediátricos, fácil leitura, ideal para emergências. ACESSÓRIOS: 2 pilhas alcalinas AAA; 1 colar de transporte, 1 manual de funcionamento em português.	Contec	UND	120,000	0,0000	93,7200	11.246,40	Venceu
380	14-06-0579	Papel grau cirúrgico 35cm x 100m	Harbo	RL	100,000	0,0000	125,0000	12.500,00	Venceu
381	14-06-9924	Papel Grau cirúrgico 50cm x 100m	Harbo	RL	100,000	0,0000	184,8000	18.480,00	Venceu
382	14-06-9941	Papel grau cirúrgico 8cm x 100m	Harbo	RL	150,000	0,0000	31,3290	4.699,35	Venceu
385	14-06-0582	Papel grau cirúrgico formato envelope auto selante 9cm x 26cm	Harbo	UND	31.000,000	0,0000	0,1310	4.061,00	Venceu
389	14-06-0340	Papel para aparelho de ECG Bionet Cardiocare 2000, tamanho 216mmx30m	Technoprint	UND	100,000	0,0000	18,0000	1.800,00	Venceu
390	14-06-0072	Papel para Aparelho de ECG Schiller AT1, em formulário contínuo, 400 folhas de 90x90, 36 metros	Technoprint	UND	250,000	0,0000	10,0400	2.510,00	Venceu
391	14-06-0195	Pera com válvula para estigmomanometro	Glicomed-Accume	UND	30,000	0,0000	10,0420	301,26	Venceu
394	14-06-0596	Pera sem válvula para estigmomanoor	Glicomed-Accume	UND	50,000	0,0000	5,0000	250,00	Venceu
396	58-01-0338	Pinça Adson 12 cm com serrilha	Abc	UND	50,000	0,0000	8,8000	440,00	Venceu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR Fornecedor: 580      - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.      Data da Homologação: 13/06/2018									
405	58-01-0434	Piça para biopsia uterina Thomas Gaylor 24 cm	Abc	UND	10,000	0,0000	200,8300	2.008,30	Venceu
408	14-06-0693	Preservativo lubrificado, masculino.	Madetax-Inovalex	UND	3.000,000	0,0000	0,1790	537,00	Venceu
410	14-06-4197	Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscoso, adesivo acrílico hipocalerênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/mínimo de 12 unidades. (tipo: NEXCARE)	Cral	CX	500,000	0,0000	3,2160	1.608,00	Venceu
411	14-06-0301	Protetor ocular infantil produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscoso, adesivo acrílico hipocalerênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/mínimo de 20 unidades. (tipo: NEXCARE)	Cral	CX	300,000	0,0000	6,4200	1.926,00	Venceu
427	14-06-0728	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 100 litros/30 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 07 micras/0,007mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garante perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades	Rava	PCT	200,000	0,0000	21,3000	4.260,00	Venceu
428	14-06-0730	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 15 litros/9 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 39 cm de largura x 58 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garante perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades	Rava	PCT	230,000	0,0000	6,5000	1.495,00	Venceu




## Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desc(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018		Licitação: 12/2018 - PR		Data da Homologação: 13/06/2018					
Fornecedor: 580		- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.							
429	14-06-0726	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 30 litros/9 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades	Rava	PCT	200,000	0,0000	8,7000	1.740,00	Venceu
430	14-06-0724	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 50 litros/15 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades	Rava	PCT	50,000	0,0000	11,9100	595,50	Venceu
431	14-06-0727	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância corrosiva, para substâncias químicas de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços"; capacidade de 15 litros. Pacote c/ 100 unidades	Rava	PCT	30,000	0,0000	6,5000	195,00	Venceu
432	14-06-0722	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde"; capacidade de 30 litros. Pacote c/100 unidades.	Rava	PCT	200,000	0,0000	8,7000	1.740,00	Venceu

676900

B

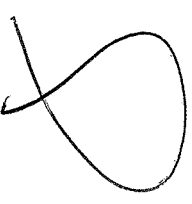
8

B

## Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018 - PR Licitação: 12/2018 - PR Fornecedor: 580 - Altemed Material Médico Hospitalar Ltda. Data da Homologação: 13/06/2018									
433	14-06-0721	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 15 litros. Pacote c/ 100 unidades.	Rava	PCT	100,000	0,0000	6,4500	645,00	Venceu
434	14-06-0725	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado para substâncias química (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços", capacidade de 50 litros. Pacote c/ 100 unidades	Rava	PCT	100,000	0,0000	11,9100	1.191,00	Venceu
435	14-06-9932	Salto Ortopédico de borracha, tamanho G	Cirurgica Brasil	UND	100,000	0,0000	1,3300	133,00	Venceu
436	14-06-9933	Salto Ortopédico de borracha, tamanho M	Cirurgica Brasil	UND	100,000	0,0000	1,3300	133,00	Venceu
437	14-06-9934	Salto Ortopédico de borracha, tamanho P	Cirurgica Brasil	UND	100,000	0,0000	1,2800	128,00	Venceu
439	14-06-0031	Seringa 1ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha para aplicação de BCG, dispositivo de segurança por retração da agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso bico luer-lock, escala precisa e indelével, apresentação: caixa com 50 ou 100 unidades. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32 apresentar CBPF.	LabortImport-Lame	UND	5.100,000	0,0000	0,7900	4.029,00	Venceu
446	14-06-0229	Seringa descartável, 1 ml para insulina s/ agulha - em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalada em papel grau cirúrgico, encaixe tipo "Slip" - sem rosca, marcações (em "riscas") mais finas e bem impressas, embolo final com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias.	SR	UND	6.000,000	0,0000	0,1080	648,00	Venceu

006903




## Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Prego Unitário	Prego Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR Fornecedor: 580      - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.      Data da Homologação: 13/06/2018									
447	14-06-0740	Seringa descartavel, confeccionada em plástico apropriada, uso unico, com borracha no embodo para proteção, capacidade 03 ml, bico comum, com agulha 25x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.		UND	146.000,000	0,0000	0,1530	22.338,00	Venceu
448	14-06-0741	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado uso unico, com borracha no embodo para proteção, capacidade 05 ml, bico comum com agulha 25x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.		UND	52.000,000	0,0000	0,1700	8.840,00	Venceu
449	14-06-0742	Seringa descartável,confeccionadas em plasticos apropriado,uso unico,com orracha no embodo para proteção,capacidade 10ml,bico comum,com agulha 25x07,esterilizada a gás áxido de etileno ou raio gamma,embalada individualmente em invólucro apropriado,capaz de manter a sua integridade,contendo externamente os dados de identificação.		UND	40.000,000	0,0000	0,2700	10.800,00	Venceu
450	14-06-0757	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso unico, com borracha no embodo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 30x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.		UND	1.000,000	0,0000	0,2700	270,00	Venceu
451	14-06-0743	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso unico, com borracha no embodo para proteção, capacidade 20ml,bico comum,com agulha 25x07,esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma,embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.		UND	20.000,000	0,0000	0,3810	7.620,00	Venceu
452	14-06-0759	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso Único, composta 3 partes, com borracha no embodo para proteção, capacidade 0,5ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.		UND	20.000,000	0,0000	0,1180	2.360,00	Venceu

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.      Data da Homologação: 13/06/2018									
453	14-06-0765	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado uso único, composta de 3 partes, com borracha no embodo para proteção, capacidade 10ml, s/agulha, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.	SR	UND	71.000,000	0,0000	0,1960	13.916,00	Venceu
454	14-06-0753	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embodo para proteção, capacidade 20ml, s/agulha esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação.	SR	UND	23.500,000	0,0000	0,3100	7.285,00	Venceu
455	14-06-0749	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embodo para proteção, capacidade 3ml, s/agulha esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação.	SR	UND	20.000,000	0,0000	0,1000	2.000,00	Venceu
457	14-06-0774	Seringa para insulina 1ml, com agulha de 12,7x033, 29G, com protetor de agulha e embolo(verde), agulha lubrificada, escala de marcação única, embolo de corte reto, agulha blister ultra-fine fixa.	SR	UND	1.000,000	0,0000	0,3680	368,00	Venceu
461	14-06-0059	Sonda nasoesentérica para alimentação enteral pediátrica 8 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno.	Solumed	UND	30,000	0,0000	9,0400	271,20	Venceu
462	14-06-0307	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,0	LaborImpor+Lame	UND	50,000	0,0000	3,8830	194,15	Venceu
463	14-06-0308	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,5	LaborImpor+Lame	UND	60,000	0,0000	3,8830	232,98	Venceu
464	14-06-0302	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,0	LaborImpor+Lame	UND	330,000	0,0000	3,8830	1.281,39	Venceu
465	14-06-0306	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,5	LaborImpor+Lame	UND	130,000	0,0000	3,8830	504,79	Venceu
466	14-06-0320	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,0	LaborImpor+Lame	UND	100,000	0,0000	3,8830	388,30	Venceu
467	14-06-0789	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 5,5	LaborImpor+Lame	UND	100,000	0,0000	3,8830	388,30	Venceu
468	14-06-0790	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 6,0	LaborImpor+Lame	UND	100,000	0,0000	3,8830	388,30	Venceu
469	14-06-0319	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,5	LaborImpor+Lame	UND	100,000	0,0000	3,8830	388,30	Venceu
470	14-06-0791	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,0	LaborImpor+Lame	UND	100,000	0,0000	3,8830	388,30	Venceu
471	14-06-0792	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,5	LaborImpor+Lame	UND	150,000	0,0000	3,8830	582,45	Venceu
472	14-06-0793	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 8,0	LaborImpor+Lame	UND	100,000	0,0000	3,8830	388,30	Venceu
473	14-06-0315	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,5	LaborImpor+Lame	UND	100,000	0,0000	3,8830	388,30	Venceu
474	14-06-0317	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 9,0	LaborImpor+Lame	UND	50,000	0,0000	3,8830	194,15	Venceu

## Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 580 - Alarmed Material Médico Hospitalar Ltda.									
486	14-06-0052	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 10 Fr, 105cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno.	Solumed	UND	50,000	0,0000	9,1040	455,20	Venceu
487	14-06-0053	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 12 Fr 120cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno.	Solumed	UND	80,000	0,0000	9,1040	728,32	Venceu
488	14-06-0057	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 8 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno.	Solumed	UND	80,000	0,0000	9,0500	724,00	Venceu
489	14-06-0058	Sonda nasoesférica para alimentação enteral pediátrica 6 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno.	Solumed	UND	80,000	0,0000	9,0500	724,00	Venceu
491	14-06-4198	Sonda nasogástrica curta n.º 18	Biosani	UND	600,000	0,0000	0,6020	361,20	Venceu
494	14-06-0318	Sonda nasogástrica curta n.º 4	Biosani	UND	50,000	0,0000	0,4280	21,40	Venceu
497	14-06-0938	Sonda nasogástrica curta n.º 12	Biosani	UND	300,000	0,0000	0,5090	152,70	Venceu
498	14-06-0939	Sonda nasogástrica curta n.º 14	Biosani	UND	700,000	0,0000	0,5220	365,40	Venceu
499	14-06-0940	Sonda nasogástrica curta n.º 16	Biosani	UND	200,000	0,0000	0,5490	109,80	Venceu
504	14-06-0321	Sonda nasogástrica longa n.º 4	Biosani	UND	100,000	0,0000	0,5620	56,20	Venceu
506	14-06-0323	Sonda nasogástrica longa n.º 8	Biosani	UND	200,000	0,0000	0,6290	125,80	Venceu
507	14-06-0810	Sonda nasogástrica longa n.º 12	Biosani	UND	300,000	0,0000	0,6690	200,70	Venceu
509	14-06-0812	Sonda nasogástrica longa n.º 16	Biosani	UND	300,000	0,0000	0,8700	261,00	Venceu
510	14-06-0814	Sonda p/ aspiração traqueal n. 12 s/ balao	Biosani	UND	50,000	0,0000	0,5220	26,10	Venceu
512	14-06-0815	Sonda para aspiração traqueal n.º 08, descartável.	Biosani	UND	1,200,000	0,0000	0,4820	578,40	Venceu
515	14-06-0325	Sonda para aspiração traqueal n.º 14, descartável	Biosani	UND	300,000	0,0000	0,5360	160,80	Venceu
516	14-06-0817	Sonda para aspiração traqueal n.º 16, descartável.	Biosani	UND	700,000	0,0000	0,5490	384,30	Venceu
520	14-06-0819	Sonda uretral n. 10	Biosani	UND	7,405,000	0,0000	0,4930	3,650,67	Venceu
521	14-06-0820	Sonda uretral n. 12	Biosani	UND	20,000,000	0,0000	0,5090	10,180,00	Venceu
522	14-06-0821	Sonda uretral n. 14	Biosani	UND	2,400,000	0,0000	0,5220	1,252,80	Venceu
524	14-06-0823	Sonda uretral n. 18	Biosani	UND	100,000	0,0000	0,5620	56,20	Venceu
525	14-06-0824	Sonda uretral n. 20	Biosani	UND	230,000	0,0000	0,5760	132,48	Venceu
531	14-06-0842	Suporte para soro c/ regulagem de altura 4 ganchos, epoxi s/ rodízio.	Marcos Moveis	UND	20,000	0,0000	73,6300	1,472,60	Venceu
540	14-06-0849	Termômetro clínico digital	Bioland	UND	400,000	0,0000	10,4030	4,161,20	Venceu
541	14-06-0848	Termômetro clínico de vidro resistente, fácil leitura com setas orientadoras, com coluna de mercúrio ampla e centralizada, escala graduada de 35 à 42 graus centígrados, embalado individualmente em capa protetora com tampa.	Glicomed-Accume	UND	300,000	0,0000	5,2900	1,587,00	Venceu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 580      - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

542	14-06-0852	Termometro de máxima e mínima com extensor digital	Incoetrm	UND	100,000	0,0000	60,2490	6,024,90	Venceu	
547	58-01-0443	Tesoura cirurgica reta ponta fina 12cm	Abc	UND	100,000	0,0000	12,5000	1,250,00	Venceu	
548	58-01-0445	Tesoura cirurgica reta ponta roma fina 17 cm	Abc	UND	100,000	0,0000	22,9000	2,290,00	Venceu	
552	14-06-9989	Teste de Bowie Dick para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura 134 graus. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. Caixa c/ 50 unidades	Sispack	CX	100,000	0,0000	240,9960	24,099,60	Venceu	
560	14-06-0208	Valvula para aparelho de pressão com filtro especial, toda em aço inox, adapta-se em qualquer marca de aparelho de pressão.	Glicomed-Accume	UND	50,000	0,0000	4,6800	234,00	Venceu	
562	14-06-9955	Vaselina sólida 90 grs.	Rioquimica	UND	50,000	0,0000	6,1500	307,50	Venceu	
563	14-06-0512	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 10ml, em polipropileno, esteril silicônica, descartável.	SR	UND	11,000,000	0,0000	0,2120	2,332,00	Venceu	
564	14-06-0513	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 05ml, em polipropileno, esteril silicônica, descartável.	SR	UND	21,000,000	0,0000	0,1180	2,478,00	Venceu	
566	14-06-0515	Unidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT	Unitec	FR	300,000	0,0000	12,6000	3,780,00	Venceu	
<b>Total do Fornecedor</b>								<b>659,655,000</b>		<b>430,709,36</b>

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA  
 Claudia Guesat Longhi  
 Licitacão 12/2018 - PR  
 CNPJ 08.082.802/0001-02 - CPF: 070.325.569-15



006955

00.802.002/0001-02



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

### PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Cristiane Oliveira Packer, CPF: 081.115.039-97 e RG: 6058-470 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo à presente convalidando-a até 30 de Junho de 2018.



*Maicon Cordova Pereira*  
**Altermed Mat Med Hosp Ltda**  
**Maicon Cordova Pereira**  
Procurador  
RG: 3.242.195  
CPF: 015.886.939-70



**RECONHECIMENTO - 514531**  
Reconheço a assinatura por **AUTÊNTICA** de: (1) **MAICON CORDOVA PEREIRA**  
Rio do Sul, 08 de dezembro de 2017,  
Em test. da verdade,  
**JOSIANE PEREIRA GORAL** - Escrevente Notarial  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EXR10604-ED17  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)  
Impresso por: **JOSIANE**

Maria Zélia Della Giustina - Tabela  
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

RIO DO SUL (SC), 7 de Dezembro de 2017

2º Tabelião de Notas e Protesto de Títulos  
Carmem de Rio do Sul  
Alameda Aristides Ramos, 70  
Fone: (47) 3131 6500 - Fax: (47) 3631 6500  
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina  
E-mail: [tabelionaria@tbl.tjsc.jus.br](mailto:tabelionaria@tbl.tjsc.jus.br)

**CONF. LEE (47) 2500 0000**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.919-0  
Rua Princesa Isabel, 110 - Bairro São Luiz - Fone: (47) 3200-0000 - CEP: 89030-000 - Santa Catarina - Tel.: (47) 3244-0001 - Fax: (47) 3244-0002

**Autenticação Digital**  
De acordo com o artigo 2º, 3º e 7º, da Lei 7.890/89 e de acordo com o artigo 2º, 1º, da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento expedido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 27034212174212010599-1; Data: 12/12/2017 12:27:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGC92910-94GS  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto,

**CONTRATADA: ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.621.559/0001-88, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 244, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85501-250, neste ato representado por Leandro Andriani, portador do RG n.º 4.976.014-0 SSP-PR e CPF n.º 881.555.019-49.

Pelo presente Instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão

da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

#### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do Item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do Item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município.

de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.



**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Leandro Andriani**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



006964

08

**Leandro Andriani**  
Contratada

Pato Branco/PR, 14 de Junho de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.175.705/0001-64, com sede na AV. das Américas, 3500, BL 01, na cidade de Rio de Janeiro - RS, CEP 22.780-081, neste ato representado por Paulo Cesar Pacheco, portador do RG n.º 830.002.941.760 SSP-GO e CPF n.º 092.463.397-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.
- 1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão**





- da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.
- 5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.



## 5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município



de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.



### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.





**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Paulo Cesar Pacheco**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e



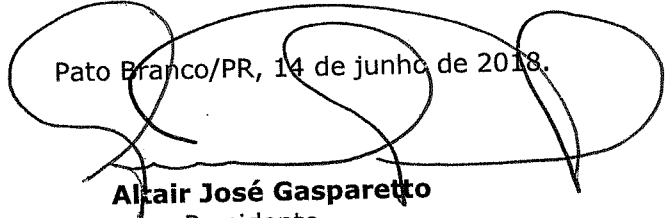
006974

08

testemunhas.

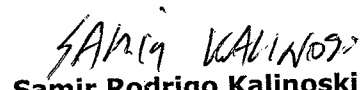
  
**Paulo Cesar Pacheco**  
Contratada

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

  
**Alkair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55


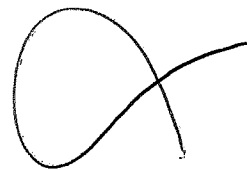
  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 1914      - CEI COMÉRCIO ESPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS									
517	14-06-1045	Sonda para Gastrostomia com balão estéril, modelo nível de pele, tamanho 16 FR 2,0 cm.	Kimberly/Halyard	KIT	100,000	0,0000	1.700,0000	170.000,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>	100,000		170.000,00	

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

006975  
 eg

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
 Av. Presidente Dutra Passos, 116 - Bairro São José - CEP: 22451-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 254-3001 - Fax: (21) 254-5444

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V do Art. 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinados e apresentados em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 48281711170910090292-1; Data: 17/11/2017 09:15:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGA99857-MIMC  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 RIO DE JANEIRO



**18º OFÍCIO DE NOTAS**  
 LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião  
 VERA MARIA CAMURANO TEIXEIRA - Substituta

MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151  
 SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco B - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320  
 Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

006976

Livro: 1962 - PR - SBT    **PROCURAÇÃO bastante que faz CEI COMERCIO**  
 Folhas: 196                    **EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS**  
 Ato: 175                        **MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:**

**TRASLADO**

S A I B A M, quantos esta virem, que no ano de dois mil e dezessete, aos quatorze dias do mês de Novembro (14/11/2017), nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sucursal deste 18º Ofício de Notas, sito na Av. da Américas, nº 700, Bloco 08, Loja 212 - B, C, D e E, Barra da Tijuca, e, perante mim, ANTONIO LAURO RIBEIRO CARVALHO DOS SANTOS, Substituto do Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 40.175.705/0001-64, com sede na Estrada do Engenho D' Agua, nº 1248 - Anil, CEP. 22.765-240, cidade de Rio de Janeiro, RJ, neste ato, representado pelo sócio administrador **PAULO CEZAR PACHECO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG, nº 830.002.941.760-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 092.463.397-20, residente e domiciliado na Avenida da Américas nº 10.333, Bloco I, GR1, ap. 1201, na cidade do Rio de Janeiro - RJ; Identificada por mim como sendo a própria do que dou fé, sendo que pela outorgante, foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: FABIO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento nº 92.984 expedido pelo(a) OAB/RJ em 21/07/1997, inscrito no CPF sob nº 013.830.407-61, endereço domiciliar Rua Vicente Leporaci, nº 100, ap. 303 - Recreio dos Bandeirantes, cidade do Rio de Janeiro. **PODERES:** A quem confere poderes das cláusulas "ad judicium e et extra" em qualquer juízo, instância ou tribunal e para o foro em geral, em especial para administrar a firma outorgante assinando e apresentando proposta de preços, outorgando procurações, assinando declarações, autorizações, contratos de quaisquer naturezas, rubricar documentos, receber intimações e notificações, formular ofertas e lances de preços em pregões, negociar preços, assinar e apresentar impugnações, interpor recursos e contestações e desistir deles, contra arrazoar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações; representar a firma outorgante junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e terceiros em geral, nelas tudo acordar, discordar, requerer, recorrer, apresentar e retirar documentos, prestar provas e declarações, e, enfim, tudo mais promover, requerer e assinar que seja necessário e inerente ao bom e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer

ANTONIO LAURO RIBEIRO CARVALHO DOS SANTOS  
 Substituto do Tabelião

AAA 8107589

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2017 12:47:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 853148

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/11/2018 09:15:45 (hora local)**.

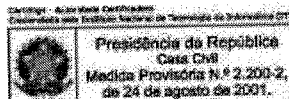
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 48281711170910090292-1 a 48281711170910090292-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ec1775d69399b3fc629274e0f1f3e4b7c65efe70d4154184e62ad150463926cde3f712d1a02c5fb481a7a99b0d  
a7fa3e8e20fb0ab9ad32e6d34538a7caed5cd



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRI 06.570-0  
 Av. Presidente Carlos Pereira, 118 - Bairro Dos Estados - São Paulo/SP - CEP: 05050-000 - Tel: (011) 504-5481 - Fax: (011) 504-5481

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 48281604180952160740-1; Data: 16/04/2018 10:03:10**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT89333-2ID3  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Válio de Miranda Cavalcanti Titular  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

006978  
 89

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME:** FABIO MACHADO FERREIRA

**DOC. IDENTIDADE / ÚNICO EMPREG. / UF:** DR94319691FPRJ

**CPF:** 013.830.407-61 **DATA NASCIMENTO:** 19/08/1970

**FILIAÇÃO:** LUIZ ALFREDO DE FARIA FERREIRA  
 SEBASTIANA DIAS MACHADO

**PROFISSÃO:**  **ACC:**  **CAT. FINE:**

**Nº REGISTRO:** 00914507133 **VALIDADE:** 22/12/2013 **1ª HABILITAÇÃO:** 27/10/1988

**ASSINATURAS:**

**ASSINATURA DO PORTADOR:** F. M. F.

**LOCAL:** RIO DE JANEIRO, RJ **DATA EMISSÃO:** 29/12/2014

**ASSINATURA DO FISCAL:** *Servant Proby*  
 28455435825  
 RJ208265597

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1064619014**

**VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
**1064619014**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO**



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.800.317/0001-09, com sede na Rua Tupy, 1723, na cidade de Joinville - SC, CEP 89.214-505, neste ato representado por Egidio Dagios Junior, portador do RG n.º 2.234.873 SSP-DF e CPF n.º 794.424.559-15..

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. **Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada

pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.
- 6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.
- 6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- 6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpretar-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando



será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Egídio Dagios Junior**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.



**Egídio Dagios Junior**  
Contratada

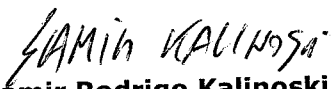


**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

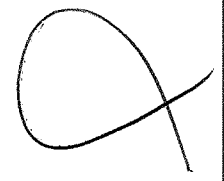
# ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018</b>									
<b>Forneecedor: 221      - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.</b>									
70	14-06-0925	Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho M	Fibra Resgate	UND	100,000	0,0000	4,9500	495,00	Venceu
71	14-06-0926	Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho P	Fibra Resgate	UND	100,000	0,0000	3,1500	315,00	Venceu
224	14-06-0415	Estetoscópio adulto, auscultador duplo, modo diafragma, permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não fríio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia de três anos contra defeitos de fabricação.	MD	UND	50,000	0,0000	61,0000	3.050,00	Venceu
235	14-06-0198	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 16mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave.	3M	UND	100,000	0,0000	5,5500	555,00	Venceu
236	14-06-0200	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 19mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave.	3M	UND	200,000	0,0000	6,3900	1.278,00	Venceu
284	14-06-0227	Imobilizador de cabeça tamanho (M)	Resgate SP	UND	30,000	0,0000	98,0000	2.940,00	Venceu

006989

CG




# ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 221      <b>- Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.</b></p>									
287	14-06-0214	Indicador químico multiparamétrico para vapor, classe 4 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, para monitoramento da penetração do vapor saturado no interior das embalagens. Composto por uma tira de papel de 1,5 centímetros de largura por 20 centímetros de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda da cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo, temperatura e vapor necessários ao processo de esterilização. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Indicado para ser colocado nos pacotes não críticos e semi críticos.	3M	UND	500,000	0,0000	105,3000	52.650,00	Venceu
310	13-01-0053	Caixa com mínimo de 240 unidades. Laringoscópio adulto, iluminação convencional, com 4 lâminas retas ou curvas em aço inox a escolher. Acompanhado de cabo, 4 lâminas a escolher e bolsa, cabo de pilhas médias (2)	MD	UND	60,000	0,0000	400,0000	24.000,00	Venceu
374	14-06-1040	Pá Adesiva multifuncional adulto compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED.	Conmed	JOGO	10,000	0,0000	295,0000	2.950,00	Venceu
532	14-06-9935	Sutura cutânea, embalada individualmente; alta adesividade, permite adequada transpiração da pele, suturas de pele adesivas, estéreis, dorso de rayon de viscoso não tecido, reforçado por tiras de poliéster, adesivo acrílico hipoalérgico, livre de látex.	3M	Envlp	50,000	0,0000	7,7100	385,50	Venceu
533	14-06-9936	Envelope c/10 suturas de 6mm x 100mm Sutura cutânea, embalada individualmente; alta adesividade, permite adequada transpiração da pele, suturas de pele adesivas, estéreis, dorso de rayon de viscoso não tecido, reforçado por tiras de poliéster, adesivo acrílico hipoalérgico, livre de látex.	3M	Envlp	30,000	0,0000	4,7200	141,60	Venceu
534	14-06-9940	Envelope c/ 3 suturas 6mm x 75 mm Sutura cutânea, embalada individualmente; alta adesividade, permite adequada transpiração da pele, suturas de pele adesivas, estéreis, dorso de rayon de viscoso não tecido, reforçado por tiras de poliéster, adesivo acrílico hipoalérgico, livre de látex.	3M	Envlp	60,000	0,0000	6,3000	378,00	Venceu
535	14-06-9928	Envelope c/ 6 suturas 6mm x 38 mm Tala de imobilização de membros em papelão G. Pacote c/ 10 unidades.	Fibra Resgate	PCT	100,000	0,0000	15,1000	1.510,00	Venceu

006990

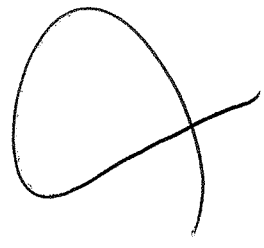
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 41/2018</b> <b>Licitação: 12/2018 - PR</b> <b>Data da Homologação: 13/06/2018</b> <b>Fornecedor: 221</b> - <b>Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.</b>									
536	14-06-9929	Tala de imobilização de membros em papelão M. Pacote c/10 unidades.	Fibra Resgate	PCT	200,000	0,0000	9,4000	1.880,00	Venceu
				<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>	1.590,000			92.528,10	

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

006991

cg 

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 95.368.320/0001-05, com sede na Rua Paraná, 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-090, neste ato representado por Maria Rosangela Rossen Dambros, portadora do RG n.º 3.582.409-0 SSP-PR e CPF n.º 855.226.439-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.7. Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.4. **Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

4.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.6. O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.8. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada



pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

5.2.1. No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

5.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

5.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

5.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

5.7. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

5.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

5.10. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LICITADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpretar-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

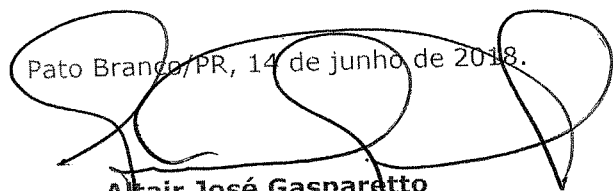
**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Maria Rosângela Rossen Dambros**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



**Maria Rosângela Rossen Dambros**  
Contratada




Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão do Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por Suema Tussi Brunelo, portadora do RG n.º 1038690028 SSP-RS e CPF n.º 448.443.280-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada**

pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente



o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.



**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Suema Tussi Brunelo**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



**Suema Tussi Brunelo**  
Contratada

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

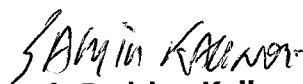


**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 209      - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

56	14-06-0155	Atadura de gaze tipo queijo, gaze hidrófila, medindo 91 cm de largura por 91 m de comprimento, cor branca, confeccionada com fios 100 % algodão, com 13 fios/cm2, 8 camadas e 3 dobras enrolada de forma contínua, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos e álcalis, em embalagem individual constante externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação, Registro no Ministério da Saúde.	MELHORMED	UND	300,000	0,0000	88,0000	26.400,00	Venceu
254	14-06-0493	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamento laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural. Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermooplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (EG) - Peso acima de 90 Kg	DESCARPACK/Pf	UND	15.000,000	0,0000	1,0400	15.600,00	Venceu

007012

CS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

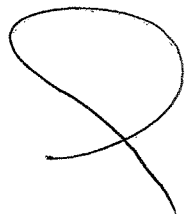
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Prego Unitário	Prego Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

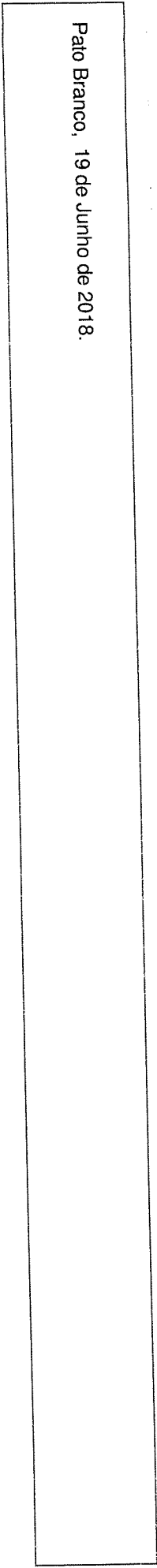
Nr. do Processo: 41/2018 - Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 209 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

007013  


255	14-06-0497	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamento laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada Interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermooplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (G)- Peso acima de 70 Kg	DESCARPACK/Pf	UND	43.000,000	0,0000	0,9490	40.807,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					58.300,000			82.807,00	



Pato Branco, 19 de Junho de 2018.



007014  
58

LIVRO Nº 107  
PROCURAÇÕES e  
SUBSTITUECIMENTOS



FOLHAS Nº 1  
E REGISTRO DE BARÃO DE COITEPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO E  
CONTABILIDADE

**TRASLADO**

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCELAÇÃO que fez DIMASTER -

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SUEMA TUSSI  
BRUNELO, na declarada forma abaixo: SAIBAM quantos este público  
instrumento de proceção, visto que aos quinze (15) dias do mês de MAIO  
do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade e Município de BARÃO DE  
COITEPE, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste  
tabelionato de Notas compareceram como AUTORGANTE: A EMPRESA  
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com  
sede a Rodovia BR 480, nº180, Centro, nesta Cidade de Barão de Coitepe, RS,  
inscrita no CNPJ sob nº02.728.829/0001-40, com contrato social devidamente  
registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.2  
03.749/966, e, segunda alteração e consolidação da sociedade também registrada  
na mesma Junta sob nº3780540, em 16.04.2013, neste ato representada por seus  
sócios proprietários Senhor ODAR JOSE BALESTRIN, brasileiro, casado com  
separação total de bens, do cartório, portador da carteira de identidade  
RG nº128.2237.502-SSP/SC e CPF nº811.773.489-34, residente e domiciliado  
a Rua Vasco da Gama, nº33, Apud. Centro, nesta Cidade de Barão de  
Coitepe, RS e o Senhor GLEISON SACCHET, brasileiro, casado com separação  
total de bens, do cartório, portador da carteira de identidade  
RG nº8081134719-SSP/RS e CPF nº650.526.928-72, residente e domiciliado à  
Rua Vasco da Gama, nº33, Apud. Ul. Centro, nesta Cidade de Barão de  
Coitepe, RS; Identificados como os próprios por mim, Maria Maleski Dariva,  
Tabelião de Notas Substituta, pelos documentos apresentados, de cuja identidade  
e capacidade para o ato, dou fé. E, pelo Outorgante, por seus representantes  
legítimos, me foi dito que mantêm e constituem sua bastante procuradora  
SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, casada, superstitora de heranças,  
portadora da carteira de identidade RG nº03869028, expedida pela SSP/RS e  
CPF nº498.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, 74,

BARCEL LUIZ SOARES  
7 Tabelião de Notas  
Av. 21 de Abril, 321 - Barão de Coitepe - RS - Cep 97200-000  
Fones/fax: 51 3501 1113 - e-mail: cartorio@coitepe.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 23711508170955510527-1; Data: 15/09/2017 09:56:44  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF56263-100M  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

centro, nesta cidade de Barão de Coitepe, RS. A quem conferem poderes  
amplos e gerais, para assinar e participar de licitações, modicidade Carta  
Cartão, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos  
públicos e entidades particulares, podendo para tanto dita procuradora assinar e  
responder o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar  
documentos, solicitar informações, renunciar prazo processual, participar de seus  
atos, dar lances verbais, credenciar representantes, emitir parecer todo e  
qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento mas  
que, pela sua natureza ache-se interviniente aos poderes expressamente  
conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. De  
como assim disseram e outorgaram, pediram e lhes houve este instrumento, o  
qual, depois de feito e lido sendo lido, acharam conforme, aceitaram, ratificam,  
e assinam: comigo Maria Maleski Dariva, Tabelião de Notas Substituta, que a  
dignei, subscrevo, leu e conferi e assinou em público e lido.

Barão de Coitepe, RS, 14 de maio de 2013.  
EM TIPIFICACIONE DO TABELIAO DA VERDADE  
MARIA MALESKI DARIVA - TABELIAO SUBSTITUTA  
Identificação nº 23711508170955510527-1



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 23711508170955510527-2; Data: 15/09/2017 09:56:44  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF56263-100M  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.435.077/0001-04, com sede na Rua Itacolomi, 1831, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.502-070, neste ato representado por Fabricio da Silva Dutra, portador do RG n.º 3647053 SSP-SC e CPF n.º 036.195.299-65.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada**

pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente



o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.
- 6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.
- 6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- 6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, ~~todas~~ as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Fabricio da Silva Dutra**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



**Fabricio da Silva Dutra**  
Contratada

Testemunhas:

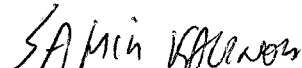


**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

Pato Branco/PR, 14 de Junho de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018

Fornecedor: 1082 - Dutramed Distribuidora Ltda Me

75	14-06-0218	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina 7,5 x 6cm à 10,16cm x 9,14.	CURATEC/BOTA DE UNNA	UND	200,000	0,0000	16,1000	3.220,00	Venceu
76	14-06-0219	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliéster tamanho: 10,2 cm x 9,14 m.	CURATEC/BOTA DE UNNA	UND	500,000	0,0000	16,1000	8.050,00	Venceu
268	52-01-0066	Gel hidratante e absorvente para tratamento de feridas composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol, não estéril, tubo com aproximadamente 85 gr.	CURATEC - HIDROGEL	TB	200,000	0,0000	26,6000	5.320,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			<b>16.590,00</b>	

*[Handwritten signature]*

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

007025

*CS*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.064.780/0001-33, com sede na AV. Ângelo Moreira da Fonseca, 6035, Zona IA, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.504-050, neste ato representado por Hediney José Prando, portador do RG n.º 3.937.168-5 SSP-PR e CPF n.º 602.554.719-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.
- 1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze



meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

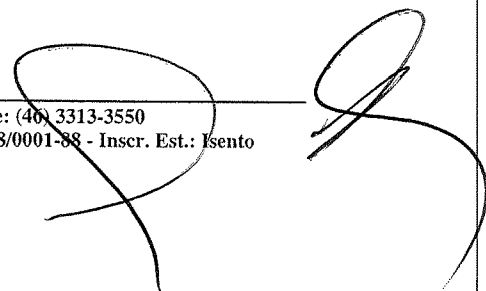
**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada**

pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 10.2.** Advertência.
- 10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

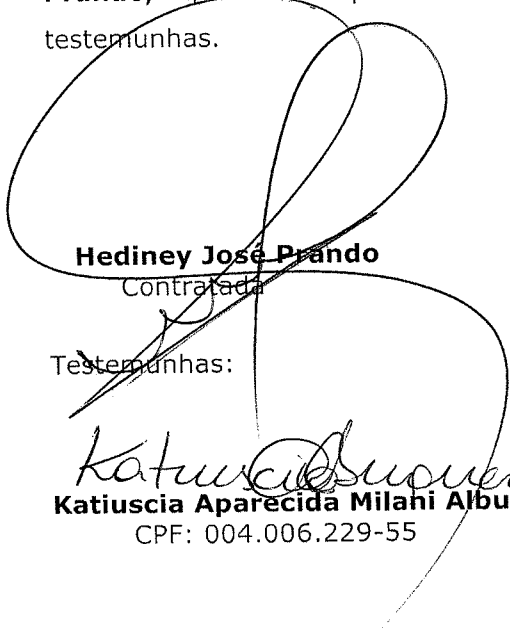
**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.



**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Hediney José Prando**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

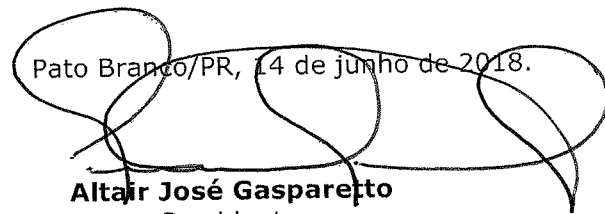


**Hediney José Prando**  
Contratada

Testemunhas:




**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018                      Fornecedor: 1839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP</p>									
39	14-06-0136	Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro, sistema de válvula de ar com péra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano.	PREMIUM	UND	100,000	0,0000	52,6500	5.265,00	Venceu
40	14-06-0135	Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal, sistema de válvula de ar com péra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano.	PREMIUM	UND	200,000	0,0000	56,7000	11.340,00	Venceu
41	14-06-0408	Aparelho medidor de glicose, tempo de medição mínimo de 5 segundos, Vida útil da pilha de aproximadamente 1.000 medições em um ano, desliga automaticament, monitor LCD, capacidade de até 350 medições com data e hora com pilha compatível.	G-TECH	UND	100,000	0,0000	47,1150	4.711,50	Venceu
63	14-06-0460	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 10cm x 3m. Tempo máximo de secagem de 6 minutos.	CREMER	UND	300,000	0,0000	2,1680	650,40	Venceu
64	14-06-0461	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 15cm x 3m. Tempo máximo de secagem de 6 minutos.	CREMER	UND	500,000	0,0000	2,7720	1.386,00	Venceu
74	14-06-0181	Bobina para impressora de ultra-som 110 mm x 18 mm UPP 110 hg.	MEDPEX	UND	500,000	0,0000	80,8650	40.432,50	Venceu
147	14-06-0304	Coletor para incontinência urinária masculino, coletor d eurina masculino com extensão, confeccionado em PVC atóxico e flexível, preservativo de puro latex. Esterilização gás óxido de etileno. Embalado individualmente em envelopes de papel grau cirúrgico/filme de polietileno, cumprimento da extensão 1,30m.	MEDSONDA	UND	150,000	0,0000	1,2780	191,70	Venceu
198	14-06-0387	Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer varias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de intusão com 1,20m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado em óxido de etileno, contendo Registro do ministério da saúde, data fabricação, validade e lote.	CIRUTI	UND	4.000,000	0,0000	1,2020	4.808,00	Venceu

007036

99

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018</p> <p>Fornecedor: 1839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP</p>									
215	58-01-0389	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 30 mm	ABC	UND	10,000	0,0000	103,0050	1.030,05	Venceu
217	58-01-0391	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 70 mm	ABC	UND	10,000	0,0000	103,0050	1.030,05	Venceu
248	14-06-0470	Fixador citológico 100 ml spray	ADLIN	FR	50,000	0,0000	5,2000	260,00	Venceu
261	14-06-0160	Frasco para acondicionamento e administração de dietas enterais 500 ml, gradação dupla em relevo na mesma escala volumétrica de 50 em 50 ml, fabricado em polietileno atóxico, transparente inodor, semi-rígido e espessura que proporciona alta resistência, tampa com rosca rápida (meia volta) dotada de lacte, adaptador para receber qualquer tipo de equipo padrão universal, etiqueta adesiva para identificação da dieta e outros dados. Embalado individualmente em saco plástico.	BIOBASE	UND	600,000	0,0000	0,9800	588,00	Venceu
286	14-06-0491	Indicador biológico para controle de autoclavagem em ampolas, contendo tira de esporos e caldo de nutrientes final negativa de 48 horas	2I	UND	3.000,000	0,0000	2,9570	8.871,00	Venceu
293	14-06-0495	kit para preventivo completo (espéculo médio/ escova/ luva/espátula/ estojo plástico, c/ 01 lâmina)	ADLIN	KIT	500,000	0,0000	1,6800	840,00	Venceu
294	14-06-0496	embalagem em papel grau cirúrgico.	ADLIN	KIT	300,000	0,0000	1,5600	468,00	Venceu
318	14-06-0084	Kit para preventivo completo (espéculo pequeno/ escova/luva/ espátula/ estojo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico.	MAXITEX	PAR	100,000	0,0000	1,7030	170,30	Venceu
377	14-06-0577	Papel grau cirurgico 10cm x 100m	POLLITEX	RL	250,000	0,0000	34,7000	8.675,00	Venceu
384	14-06-0581	Papel grau cirurgico, formato envelope auto selante 7cm x 23cm	HOSPFLEX	UND	27.000,000	0,0000	0,1460	3.942,00	Venceu
388	14-06-0586	Papel lençol em bobina 70cmx50m. confeccionado em papel 100% celulose,branco,isento de impurezas.Indicados para torrar macas e leitos hospitalares ,descartável de fácil manuseio e prático,embalado em embalagem de plástico termoencolhível	CLEAN	RL	3.000,000	0,0000	9,0870	27.261,00	Venceu
459	14-06-0784	Solução de Ringer com Lactado onde possui espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml.	JP	FR/B	1.050,000	0,0000	2,6900	2.824,50	Venceu
483	14-06-0343	Sonda Foley 03 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada	CIRUTI	UND	300,000	0,0000	3,1900	957,00	Venceu
484	14-06-0344	Sonda Foley 03 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada	CIRUTI	UND	250,000	0,0000	3,2000	800,00	Venceu
485	14-06-0800	Sonda foley 03 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada	CIRUTI	UND	150,000	0,0000	3,2000	480,00	Venceu

007037

ES

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

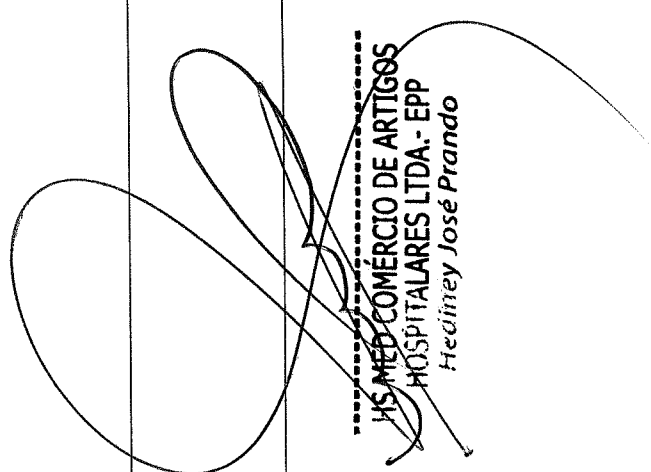
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

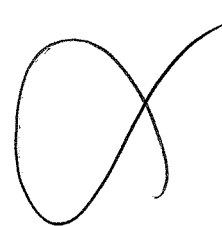
Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 1839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

523	14-06-0822	Sonda uretral n. 16	BIOBASE	UND	1.500,000	0,0000	0,5410	811,50	Venceu
556	14-06-0231	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, caixa com 50 unidades (compatível com aparelho G-TECH FREE)	G-TECH	CX	500,000	0,0000	29,7000	14.850,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>								<b>142.643,50</b>	

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.



**HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**  
 Hediney José Prando



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.081.446/0001-40, com sede na Rua São Jose, 3815, Bairro São Cristovão, na cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP 83.040-230, neste ato representado por Johnny Felipe Contesini de Oliveira, portador do RG n.º 6.067.330-6 SSP-PR e CPF n.º 042.398.139-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subsritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4.** *Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.*

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada

pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirã eventuais pagamentos, os quais ficarã retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente



o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.
- 6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.
- 6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- 6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando

será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

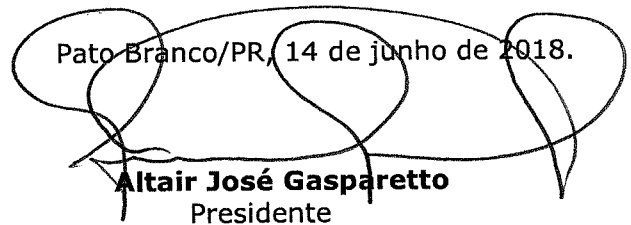
**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Johnny Felipe Contesini de Oliveira**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



**Johnny Felipe Contesini de Oliveira**  
Contratada

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

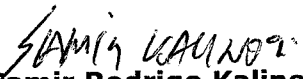


**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Licitação: 12/2018 - PR</b>									
<b>Data da Homologação: 13/05/2018</b>									
<b>do Processo: 41/2018</b>									
<b>Fornecedor: 66 - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP</b>									
6	14-06-0592	Agulha para biópsia core, 14Gx100mm, para pistola BARD MAGNUM, EM AÇO INOX DESCARTÁVEL	Medax	UND	500,000	0,0000	77,5000	38.750,00	Venceu
38	14-06-0138	Aparelho de pressão automático de pulso, insuflação e desinflação automática, capacidade de 90 memórias com data e hora; Registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos; Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia). Garantia mínima de 1 ano.	Premium	UND	60,000	0,0000	92,8000	5.568,00	Venceu
80	58-01-0373	Caixa para bisturi nº 04	ABC	UND	100,000	0,0000	7,3300	733,00	Venceu
83	58-01-0376	Caixa para esterilização perfurada em inox com tampa 28x14x6 cm.	Flexinox	UND	20,000	0,0000	91,5200	1.830,40	Venceu
96	14-06-0478	CÂNULA PARA BIÓPSIA DE TECIDO MOLE DE GUILHOTINA SEMI AUTOMÁTICA 14G 15MM; COM EMPUNHADURA EM POLICARBONATO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, GRADUADA, RADIOPACA. EM FORMATO DE GUILHOTINA E DE DISPARO SEMI AUTOMÁTICO. ACOMPANHA INTRODUTOR EM AÇO INOXIDÁVEL POR ONDE A CÂNULA SERÁ INTRODUZIDA. COM DISPOSITIVO QUE PERMITE DUPLA DISPARO, EMPUNHADUR AERGONÔMICA, MANDRIL INTERNO.	Medax	UND	100,000	0,0000	88,9000	8.890,00	Venceu
163	14-06-0314	Creme adesivo e condutivo de alta resolução para eletroencefalograma 1kg; Nao tóxica, sedosa branca, soft, emulsão cremosa hidrofílica. excelente estabilidade e desempenho. baixa perda de umidade. Componente base autoemulsionantes de natureza não ionica. Emolientes derivados de álcool e ácidos graxos doadores de consistência. Ésteres especiais. Componentes oleosos neutros. Estabilizadores de viscosidade. Sais de alta condutividade. Agentes bacteriostáticos conservantes. (Tipo: Pasta Disk Fix)	Carbofix	UND	30,000	0,0000	47,9000	1.437,00	Venceu
166	14-06-1047	Cureta Meyhoefer Auricular nº 02 em aço inox AISI-420	ABC	UND	30,000	0,0000	61,0000	1.830,00	Venceu
167	14-06-0177	Cureta Recamier ginecológica nº 01	ABC	UND	30,000	0,0000	53,0000	1.590,00	Venceu
186	58-01-0388	Eletrodo cardíológico précordial infantil completo (Sucção metálica de alta qualidade (opaca) + Pera)	Mikatos	UND	30,000	0,0000	14,4500	433,50	Venceu
188	58-01-4797	Eletrodo cardíológico précordial infantil completo (Sucção metálica de alta qualidade - opaca) + pera. Joco com 6 unidades.	Mikatos	JOGO	20,000	0,0000	86,6000	1.732,00	Venceu
190	14-06-0346	Envelope de plástico leitoso, 19x25 cm. Pacote c/500 unidades	Raiomedic	PCT	30,000	0,0000	150,0000	4.500,00	Venceu
191	14-06-0311	Envelope de plástico leitoso, 25x31 cm. Pacote c/500 unidades	Raiomedic	PCT	50,000	0,0000	185,0000	9.250,00	Venceu
192	14-06-0329	Envelope de plástico leitoso 31x41 cm Pacote c/500 unidades	Raiomedic	PCT	50,000	0,0000	190,0000	9.500,00	Venceu

007049

CS

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Data da Homologação: 13/06/2018

Licitação: 12/2018 - PR

do Processo: 41/2018

Fornecedor: 66 - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP

193	14-06-0345	Envelope de plástico leitoso, 37x45 cm. Pacote c/500 unidades	Raiomedic	PCT	30,000	0,0000	200,0000	6.000,00	Venceu
216	58-01-0390	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 50 mm	ABC	UND	10,000	0,0000	100,0000	1.000,00	Venceu
218	58-01-0392	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 75 mm	ABC	UND	10,000	0,0000	100,0000	1.000,00	Venceu
329	14-06-0067	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, adulto.	Mikatos	UND	100,000	0,0000	14,7000	1.470,00	Venceu
330	14-06-0949	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, infantil.	Mikatos	UND	50,000	0,0000	13,0000	650,00	Venceu
331	14-06-0180	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, neonatal.	Mikatos	UND	50,000	0,0000	14,5000	725,00	Venceu
332	14-06-0186	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, obeso	Mikatos	UND	50,000	0,0000	15,2000	760,00	Venceu
368	14-06-4195	Óculos de proteção frontal e lateral com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero - 0,75 mm de chumbo	kiran	UND	5,000	0,0000	739,5000	3.697,50	Venceu
372	14-06-0575	Otoscópio halógeno 2,5V, cabeçote em metal nobre cromado, acoplamento por sistema de rosca acompanha 5 (cinco) espéculos de diferente medidas, cabo em metal cromado para 2 (duas) pilhas médias, regulagem de intensidade da luz, capa revestida anti-derrapante para punho, acondicionamento em bolsa própria de courovim. Mínimo 01 (um) ano de garantia.	Mikatos	UND	50,000	0,0000	224,9000	11.245,00	Venceu
395	58-01-0337	Pinça Adson 12 cm com dente	ABC	UND	50,000	0,0000	9,6900	484,50	Venceu
398	58-01-0416	Pinça faure 22 cm	ABC	UND	10,000	0,0000	57,5000	575,00	Venceu
400	58-01-0424	Pinça Kelly curva 14 cm	ABC	UND	90,000	0,0000	18,9000	1.701,00	Venceu
401	58-01-0425	Pinça Kelly curva 16 cm	ABC	UND	20,000	0,0000	21,9000	438,00	Venceu
402	58-01-0426	Pinça Kelly reta 14 cm	ABC	UND	150,000	0,0000	18,9000	2.835,00	Venceu
403	58-01-0427	Pinça Kelly reta 16 cm	ABC	UND	50,000	0,0000	20,9000	1.045,00	Venceu
406	14-06-1050	Pistola biópsia BARD tipo MAGNUM	ALPHACORE	UND	5,000	0,0000	3.700,0000	18.500,00	Venceu
407	14-06-0511	PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 15 22MM	ALPHACORE	UND	5,000	0,0000	3.700,0000	18.500,00	Venceu
412	14-06-1048	Punch Keyes 10mm para biópsia de pele	ABC	UND	10,000	0,0000	55,9000	559,00	Venceu
539	14-06-9943	Tentacátula 15 cm, sonda canelada	ABC	UND	50,000	0,0000	4,9900	249,50	Venceu
546	58-01-0444	Tesoura cirúrgica fina Romba ponta reta e fina 15 cm	ABC	UND	100,000	0,0000	15,9500	1.595,00	Venceu

007050

ES



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE


ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018  
Fornecedor: 66      - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP

550	58-01-0454	Tesoura para conjuntiva delicada, modelo WESTCOTT	ABC	UND	50,000	0,0000	140,0000	7.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								166.073,40	

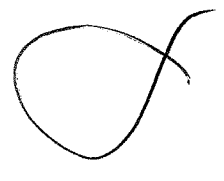
Pato Branco, 19 de Junho de 2018.



85.081.44610001-40

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA  
FANTASIA:RAIOMEDIC

RUA SÃO JOSÉ,3815-SÃO CRISTÓVÃO  
CEP:83040-230 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



007051



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: JR COMERCIO DE FIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.370.983.0001-05, com sede na AV. Rio de Janeiro, 1500, Sala 19, Centro, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.010-150, neste ato representado por Rubem Kazuo Tanno de Souza, portador do RG n.º 8.220.319-2 SSP-PR e CPF n.º 065.339.939-17.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.**

**5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.**

**5.2.1. No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.**

**5.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.**

**5.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.**

**5.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.**

**5.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.**

**5.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.**

**5.7. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.**

**5.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a**

adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

#### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º

02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpretar-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

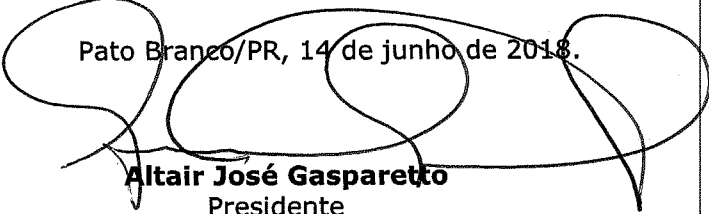
**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Rubem Kazuo Tanno de Souza**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.



**Rubem Kazuo Tanno de Souza**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

# ESTADO DO PARANÁ

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
007062 5 Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 1915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA									
108	14-06-0271	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	68,0000	680,00	Venceu
109	14-06-0265	Catgut cromado, n.º 0, de 75 cm, c/agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	68,0000	680,00	Venceu
110	14-06-0264	Catgut cromado, n.º 0, de 75 cm, c/agulha 3/8, círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	20,000	0,0000	72,0000	1.440,00	Venceu
111	14-06-0254	Catgut cromado, n.º 0, de 90 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 5,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	72,0000	720,00	Venceu
112	14-06-0262	Catgut cromado, n.º 1, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	70,0000	700,00	Venceu
113	14-06-0255	Catgut cromado, n.º 1, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	73,0000	730,00	Venceu
114	14-06-0258	Catgut Cromado, n.º 2-0, de 75 cm com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	20,000	0,0000	68,0000	1.360,00	Venceu
115	14-06-0257	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	68,0000	680,00	Venceu
116	14-06-0266	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	50,000	0,0000	72,0000	3.600,00	Venceu
117	14-06-0267	Catgut cromado, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	68,0000	680,00	Venceu
118	14-06-0268	Catgut cromado, n.º 3-0, de 75 cm, c/agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	73,0000	730,00	Venceu
120	14-06-0260	Catgut cromado, n.º 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	68,0000	680,00	Venceu
121	14-06-0269	Catgut cromado, n.º 4-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	100,000	0,0000	69,6000	6.960,00	Venceu
122	14-06-0274	Catgut simples, n.º 0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	72,0000	720,00	Venceu
124	14-06-0272	Catgut simples, n.º 1 de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	72,0000	720,00	Venceu
127	14-06-0280	Catgut simples, n.º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	50,000	0,0000	68,0000	3.400,00	Venceu
128	14-06-0282	Catgut simples, n.º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	68,0000	680,00	Venceu
129	14-06-0281	Catgut simples, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	72,0000	720,00	Venceu
130	14-06-0292	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	68,0000	680,00	Venceu
131	14-06-0284	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	10,000	0,0000	73,0000	730,00	Venceu

121

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 1915      - JR COMERCIO DE FIOS LTDA									
133	14-06-0287	Calgut simples, n.º 4-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes.	POLYSUTURE/	CX	100,000	0,0000	70,8000	7.080,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			530,000	37.090,00

007063

89

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

*Reuben Tony*

8

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.339.246/0001-92, com sede na AV. Tiradentes, 7100, Galpão 03 Módulo 06 e 07, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.072-000, neste ato representado por Marcos Aurélio de Araújo Filho, portador do RG n.º 10.860.839-0 SSP-PR e CPF n.º 065.954.009-60.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a

adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

a) a modalidade e o número da licitação.

b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.

c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).

d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º

02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do

art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Marcos Aurélio de Araújo Filho**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



**Marcos Aurélio de Araújo Filho**  
Contratada



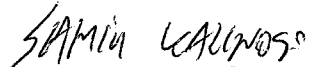
Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



# 4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Avenida Paraná, 159 - Fone: (43) 3322-0747 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná

007074

## LUCIANO GODOI MARTINS

TABELIÃO TITULAR

CS

LIVRO 349-P FOLHA 180

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA  
Luciano Godoi Martins - Tabelião  
Alisson Guilherme Romagnoli Fiori - Escr. Jur.  
Paula Karina Inacio - Escrevente Jur.  
Amanda Mota Marinho - Escrevente Jur.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA - ME A FAVOR DE PAULO  
CESAR STRINGUETA, NA FORMA ABAIXO  
DECLARADA.**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (25/05/2017), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92, com sede na Rua Antonio Piovesan, 155/190, Parque Industrial Betel, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, **Marcos Aurelio de Araujo Filho**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 10.860.839-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.954.009-60, residente e domiciliado na Rua Constantino Bottino, 540, Jardim Itatiaia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Luciano Godoi Martins, Tabelião, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **PAULO CESAR STRINGUETA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.470.994-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 551.256.709-87, residente e domiciliado na Rua Ildelfonso dos Santos, 240, casa 2, Condomínio Galha Azul I, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembleias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto/representante, e no caso de aceitação da proposta, autorizando-os a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as



MEMORIALIZADO DE AUTENTICAÇÃO  
em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



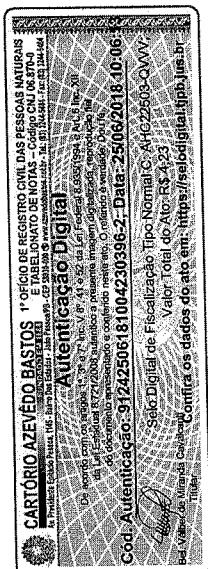
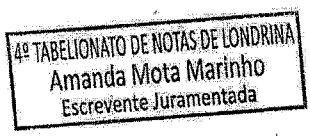
cg

cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ O DIA 25/05/2020 E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.** O Outorgado poderá praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, conforme artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 938/2017, em 25/05/2017. Eu, (a.), Luciano Godoi Martins, Tabeião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Funrejus: R\$17,50, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$88,25. Selo Digital Nº NfvNO.ZFjE8.dOrR5, Controle: Xaq4I.4FXPH. Londrina-PR, 25 de maio de 2017. (aa.) LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, Representante da Outorgante. Luciano Godoi Martins, Tabeião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Amanda, Luciano Godoi Martins, Tabeião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup> Amanda da Verdade

Londrina-PR, 25 de maio de 2017

Amanda Mota Marinho  
Luciano Godoi Martins  
Tabeião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

007076

09



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>9</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2018 10:10:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1014946

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/06/2019 10:06:13 (hora local)**.

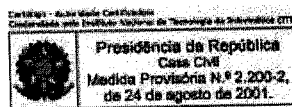
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 91242506181004230396-1 a 91242506181004230396-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13fcee1e1224be498906840fe5b727e84a060b02f5b7e090cd755c51d30a3e9a83a368f54768f506b833130584455df4b5c9eff883caedd9218e98176a355f27



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: MIRANDA & GEORGINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.596.721-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, 839, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000, neste ato representado por Giovanna Natalia de Miranda Georgini, portadora do RG n.º 2279325 SSP-PR e CPF n.º 053.311.819-02.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada**

**pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à data da emissão da nota fiscal,** com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

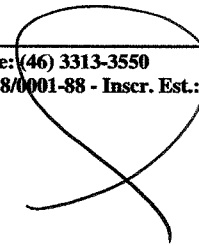
**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma



natureza.



#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

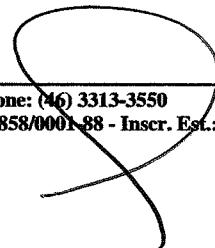
**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;





**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,

conforme o caso:

**10.2. Advertência.**

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

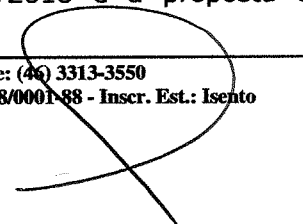
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da



detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Giovanna Natalia de Miranda Georgini**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



**Giovanna Natalia de Miranda Georgini**  
Contratada



Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: ODONTOMED – PROD.ODONTO E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.194.440/0001-03, com sede na AV. Luiz Antonio Faedo, 1612, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-275, neste ato representado por Animari Terezinha Guimarães, portadora do RG n.º 1.468.527-8 SSP-PR e CPF n.º 896.860.049-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

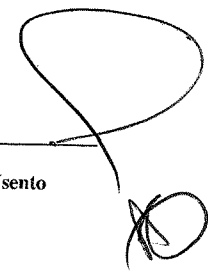
**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.



- 3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.
- 3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.
- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**
- 4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.
- 4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.
- 5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.
- 5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.
- 5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- 5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.
- 5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a



adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º

02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).



- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 7.9.** Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:
- 9.1.1.** Descumprir as condições do edital.
- 9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- 9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- 9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- 9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**
- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do

art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Animari Terezinha Guimarães**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.




**Animari Terezinha Guimarães**  
Contratada

Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. Ltda.

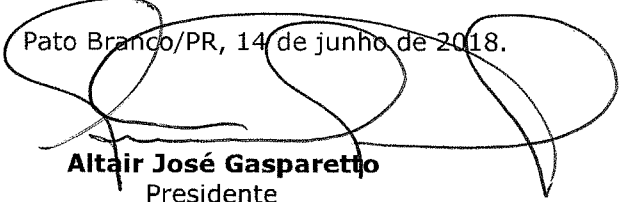
Testemunhas Animari T. Guimarães

Sócia-administrativa

RG nº 1.109.527-8 - PR



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

007097

CS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR</b>  <b>Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b>  <b>Data da Homologação: 13/06/2018</b></p>									
19	14-06-0038	Alcool em gel 70% . Frasco de 500ml							
30	14-06-0433	Almotolia plástica 500ml ambar. bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	CICLO FARMA	UND	500,000	0,0000	3,4500	1.725,00	Venceu
44	14-06-0012	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	J PROLAB	UND	200,000	0,0000	3,0300	606,00	Venceu
45	14-06-0013	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,3500	350,00	Venceu
47	14-06-0016	Atadura de algodão ortopédico 20 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,4300	430,00	Venceu
52	14-06-0151	Atadura de crepom medindo 20cmx4,5m cumprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios reforçados no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica) , isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Cabo para bisturi nº 03	ERIMAX	UND	15.000,000	0,0000	0,7500	11.250,00	Venceu
79	58-01-0372	Caixa para esterilização em inox com tampa 32 x 16 x 8 cm	GOLGRAN	UND	150,000	0,0000	7,3400	1.101,00	Venceu
82	58-01-0375	Caixa térmica 24 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça tira colo e laterais.	AÇONOX	UND	30,000	0,0000	149,5000	4.485,00	Venceu
84	14-06-0234	Caixa térmica 55 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica. alça lateral e tampa dobradiça	MOR 26L	UND	30,000	0,0000	58,6300	1.758,90	Venceu
86	14-06-0236		MOR	UND	30,000	0,0000	217,9000	6.537,00	Venceu

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 41/2018</b>      <b>Licitação: 12/2018 - PR</b>      <b>Data da Homologação: 13/06/2018</b></p> <p><b>Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b></p>									
100	14-06-0246	Cateter intravenoso peritérico de teflow n.º 14 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	DESCARPACK	UND	1.000,000	0,0000	0,6100	610,00	Venceu
105	14-06-0250	Cateter intravenoso peritérico de teflow n.º 24 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	DESCARPACK	UND	12.200,000	0,0000	0,5990	7.307,80	Venceu
136	14-06-0244	Clamp Umbilical, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico	WELLCLAMP	UND	300,000	0,0000	0,3300	99,00	Venceu
140	14-06-0404	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Aberta, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apaiata-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg.	AG	UND	20,000	0,0000	117,9500	2.359,00	Venceu
141	14-06-0405	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apaiata-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg.	AG	UND	10,000	0,0000	114,9000	1.149,00	Venceu
142	14-06-0373	Colchão/Forração Ortopédica d'água casal anti escaras tamanho aprox. 200 cm x 160 cm, higiênico, lavável, limpeza fácil e rápida, não acumula germes ou poeira, indeformável. Suporta até 200 kg.	AG	UND	10,000	0,0000	1.260,5600	12.605,60	Venceu
159	14-06-0310	Compressa cirúrgica, medindo 23 cm x 25 cm, peso 08 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófia, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 50 unidades	AMERICA VALENTINA	PCT	300,000	0,0000	23,9900	7.197,00	Venceu
165	58-01-0380	Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm 700ml.	AÇONOX	UND	30,000	0,0000	28,0800	842,40	Venceu

007098

g



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 1010      <b>- ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b></p>									
172	14-06-0347	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. Galão de 5 litros	KELLDRIN 5 ENZ	UND	100,000	0,0000	68,9500	6.895,00	Venceu
173	14-06-0145	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 04 médio	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,9500	95,00	Venceu
174	14-06-0002	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º05 médio	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,9500	95,00	Venceu
175	14-06-0039	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 06 grande	BIOSANI	UND	10,000	0,0000	0,9500	9,50	Venceu
178	14-06-0364	Dosador oral 03 ml, formado de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medição, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita duplas face permitindo inúmeras aberturas.	INJEX	UND	100,000	0,0000	0,3300	33,00	Venceu
194	14-06-0027	Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal; filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m.	DESCARPACK	UND	3.000,000	0,0000	0,7900	2.370,00	Venceu
203	14-06-0914	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso.	LABOR IMPORT	UND	33.000,000	0,0000	0,1600	5.280,00	Venceu
204	14-06-0393	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso	LABOR IMPORT	UND	9.000,000	0,0000	0,1490	1.341,00	Venceu

007089

09

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.

207	14-06-9949	Esfigmomanômetro aneróide Adulto, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACCESSÓRIO: 01(uma) braçadeira adulto completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera.	WELCH ALLYN	UND	50,000	0,0000	397,5300	19.876,50	Venceu
208	14-06-0154	Esfigmomanômetro aneróide infantil, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACCESSÓRIO: 01(uma) braçadeira infantil completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera.	WELCH ALLYN	UND	50,000	0,0000	460,1900	23.009,50	Venceu
209	14-06-0133	Esfigmomanômetro para fixar na parede. Mecanismo aneróide livre de mercúrio. Visor com no mínimo 6 polegadas. Os números e o ponteiro do visor deverão ser luminescentes, para possibilitar uma melhor visualização em variadas condições de luz. Compartimento para armazenagem da braçadeira. Precisão de leitura de +-3mmHg. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO). A garantia do equipamento e seus acessórios, deverão ser pelo período mínimo de dois anos, comprovada através do manual registrado na ANVISA. Acessórios que deverão acompanhar o produto são: uma braçadeira adulto, um tubo espiral de 2,4m, uma pera com válvula e manual de instruções em português	BIC	UND	30,000	0,0000	219,3000	6.579,00	Venceu
219	14-06-0411	Especulo vaginal grande sem lubrificante	CRAL	UND	4.000,000	0,0000	0,7400	2.960,00	Venceu
220	14-06-0412	Especulo vaginal medio sem lubrificante	CRAL	UND	13.000,000	0,0000	0.6090	7.917,00	Venceu

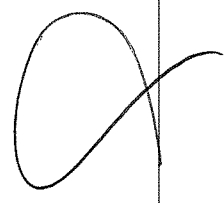
007100

09

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR  <b>Fornecedor:</b> 1010      <b>- ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b>  <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p>									
226	14-06-0416	Estetoscópio infantil, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não fino para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	BIC	UND	60,000	0,0000	58,5000	3.510,00	Venceu
228	58-01-0393	Estojo em inox, para guardar material cirurgico 20 x 10 x 5cm	AÇONOX	UND	30,000	0,0000	44,8000	1.344,00	Venceu
230	14-06-0467	Fio de sutura vicril 4-0 c/agulha 1,5   107G. Caixa c/ 12 envelopes	SHALON	CX	500,000	0,0000	85,0000	42.500,00	Venceu
231	14-06-0488	Fio de sutura Vicril 5-0 c/agulha 1,5  106G. Caixa c/ 12 envelopes	SHALON	CX	300,000	0,0000	80,9000	24.270,00	Venceu
241	14-06-0354	Fita Indicadora de Autoclave - Fita para fechamento e identificação de pacotes confeccionados em tecido, esterilizados em autoclave, utilizada no monitoramento do processo de esterilização a vapor. Possui indicador químico de exposição classe 1, construído conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. Composta de papel crepado de cor creme claro, especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borracha na face de contato com o pacote. Possui listras diagonais brancas, impregnadas de substância química reativa (indicador químico de processo), que após passar pelo ciclo de esterilização, mudam para o espectro de cor entre cinza e o grafite, diferenciando os pacotes que foram expostos ao ciclo de esterilização a vapor saturado. Apresentação em rolos embalados individualmente, contendo na embalagem: dados de identificação, procedência, indicações de uso e prazo de validade.19mm x 30m.	CIEX	UND	500,000	0,0000	2,6300	1.315,00	Venceu
247	14-06-0469	Fita teste para autoclave, com dorso de papel crepado, com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciação e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo esterilização, possui listras amarelas que após o ciclo se tornam marrons, em rolos medindo 19cm x 30 m de comprimento, embalada individualmente, constando externamente dados de identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	CIEX	UND	400,000	0,0000	2,6500	1.060,00	Venceu

007101

cg

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018</b>									
<b>Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b>									
273	14-06-0006	Gelo cap. 1000 ml reciclável	GELO TECH	UND	330,000	0,0000	3.3000	1.089,00	Venceu
274	14-06-0007	Gelo Cap. 200 ml reciclável	GELO TECH	UND	550,000	0,0000	1.5900	874,50	Venceu
275	14-06-0010	Gelo Cap.400 ml reciclável	GELO TECH	UND	550,000	0,0000	1.7300	951,50	Venceu
276	14-06-0008	Gelo cap. 550 ml reciclável	GELO TECH	UND	550,000	0,0000	2.6800	1.474,00	Venceu
297	14-06-0500	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	50,000	0,0000	19.9700	998,50	Venceu
299	14-06-0504	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	50,000	0,0000	19.9400	997,00	Venceu
301	14-06-0506	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 22, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	20,000	0,0000	21.2500	425,00	Venceu
303	14-06-0508	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	60,000	0,0000	19.9900	1.199,40	Venceu
327	14-06-0538	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10cmx25cm embalado em material que garanta a integridade do produto	ORTOFEN	UND	50,000	0,0000	10,0600	503,00	Venceu
334	14-06-0190	Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96% com tiras. Caixa com 50 unidades.	DESCARPACK	CX	600,000	0,0000	4,9490	2.969,40	Venceu
338	14-06-0425	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 0	MD	UND	10,000	0,0000	28.5600	285,60	Venceu
339	14-06-0426	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 1	MD	UND	10,000	0,0000	28.5600	285,60	Venceu
340	14-06-0427	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 2	MD	UND	10,000	0,0000	28.5600	285,60	Venceu
348	14-06-0549	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	PROCARE	CX	100,000	0,0000	20.0000	2.000,00	Venceu
350	14-06-0547	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45 cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes	PROCARE	CX	50,000	0,0000	20.0000	1.000,00	Venceu
351	14-06-0551	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	100,000	0,0000	29.3800	2.938,00	Venceu
353	14-06-0542	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	PROCARE	CX	50,000	0,0000	20.0000	1.000,00	Venceu
356	14-06-0555	Nylon monofilamento nº 4-0, de 45cm.com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	29.3800	881,40	Venceu

007102

cg

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 1010      <b>- ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b></p>									
358	14-06-0557	Nylon monofilamento n.º 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CX	100,000	0,0000	29,3800	2.938,00	Venceu
366	14-06-0569	Nylon Monofilamento, n.º 6, de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5cm. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	29,3800	881,40	Venceu
375	14-06-0049	Papagaio em aço inóx, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1L.	ARTINOX	UND	10,000	0,0000	49,0000	490,00	Venceu
383	14-06-0580	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 5,5cm x 13cm	PACK GC 5X13	UND	11,000,000	0,0000	0,0900	990,00	Venceu
397	58-01-0406	Pinça de Cheron p/ curativo ginecológico 25 cm	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	36,9500	2.217,00	Venceu
399	58-01-0417	Pinça faure p/ biopsia uterina 24 cm	GOLGRAN	UND	10,000	0,0000	318,7500	3.187,50	Venceu
404	58-01-0429	Pinça para biopsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm	GOLGRAN	UND	10,000	0,0000	131,3900	1.313,90	Venceu
413	58-01-0438	Punch Keyes 3mm para biopsia de pele	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	53,0000	3.180,00	Venceu
414	58-01-0439	Punch Keyes 4mm para biopsia de pele	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	53,0000	3.180,00	Venceu
415	58-01-0440	Punch Keyes 5mm para biopsia de pele	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	53,0000	3.180,00	Venceu
416	58-01-0441	Punch Keyes 6mm para biopsia de pele	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	53,0000	2.650,00	Venceu
417	14-06-1041	Punch Keyes 8mm para biopsia de pele	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	53,0000	3.180,00	Venceu
475	14-06-0316	Sonda endotraqueal desc. s/ balão 2,0	SOLIDOR	UND	50,000	0,0000	2,8800	144,00	Venceu
482	14-06-0332	Sonda tolley 02 vias n.º 8 de látex, estéril, descartável e siliconizada	SOLIDOR	UND	330,000	0,0000	2,8800	950,40	Venceu
492	14-06-4199	Sonda nasogástrica curta n.º 20	BIOSANI	UND	350,000	0,0000	0,6500	227,50	Venceu
493	14-06-4100	Sonda nasogástrica curta n.º 22	BIOSANI	UND	50,000	0,0000	0,7000	35,00	Venceu
500	14-06-0327	Sonda nasogástrica longa n.º 10	BIOSANI	UND	150,000	0,0000	0,5100	76,50	Venceu
501	14-06-4101	Sonda nasogástrica longa n.º 18	BIOSANI	UND	550,000	0,0000	0,6300	346,50	Venceu
502	14-06-4102	Sonda nasogástrica longa n.º 20	BIOSANI	UND	200,000	0,0000	0,6500	130,00	Venceu
503	14-06-4103	Sonda nasogástrica longa n.º 22	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,6900	69,00	Venceu
526	14-06-0825	sonda uretral n. 22	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,7000	70,00	Venceu
537	14-06-9930	Tala de imobilização de membros em papelão P. Pacote c/ 10 unidades.	FIBRA RESGATE	PCT	200,000	0,0000	7,5000	1.500,00	Venceu
543	14-06-1046	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirurgia	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	81,0500	4.052,50	Venceu
544	58-01-4794	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta	GOLGRAN	UND	30,000	0,0000	25,8100	774,30	Venceu
545	58-01-4795	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, curva	GOLGRAN	UND	30,000	0,0000	25,8100	774,30	Venceu
549	58-01-0442	Tesoura cirurgica curva ponta fina 12 cm	GOLGRAN	UND	100,000	0,0000	12,9900	1.299,00	Venceu

007103  
CG

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.

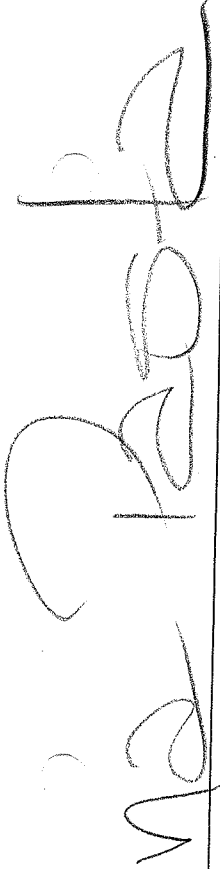
551	14-06-0363	Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm	GOLGRAN 13CM	UND	100,000	0,0000	24,5000	2.450,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>								271.985,50	

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

*Odontomedi*  
**06.194.440/0001-03**  
 ODONTOMEDI - PRODUTOS  
 ODONTOLÓGICOS E  
 HOSPITALARES LTDA.  
 Av. Luiz Antônio Faedo, 1612  
 Industrial - CEP 85601-275  
 Francisco Beltrão - Paraná

*[Handwritten Signature]*

007104  
 89



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.

19	14-06-0038	Alcool em gel 70% . Frasco de 500ml	CICLO FARMA	UND	500,000	0,0000	3,4500	1.725,00	Venceu
30	14-06-0433	Almotolia plástica 500ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	J PROLAB	UND	200,000	0,0000	3,0300	606,00	Venceu
44	14-06-0012	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,3500	350,00	Venceu
45	14-06-0013	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,4300	430,00	Venceu
47	14-06-0016	Atadura de algodão ortopédico 20 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,6690	669,00	Venceu
52	14-06-0151	Atadura de crepom medindo 20cmx4,5m cumprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica) , isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Cabo para bisturi nº 03	ERIMAX	UND	15.000,000	0,0000	0,7500	11.250,00	Venceu
79	58-01-0372	Caixa para esterilização em inox com tampa 32 x 16 x 8 cm	GOLGRAN	UND	150,000	0,0000	7,3400	1.101,00	Venceu
82	58-01-0375	Caixa térmica 24 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça tira colo e laterais.	AÇONOX	UND	30,000	0,0000	149,5000	4.485,00	Venceu
84	14-06-0234	Caixa térmica 55 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça lateral e tampa dobradiça	MOR 26L	UND	30,000	0,0000	58,6300	1.758,90	Venceu
86	14-06-0236	Caixa térmica 55 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça lateral e tampa dobradiça	MOR	UND	30,000	0,0000	217,9000	6.537,00	Venceu

007105

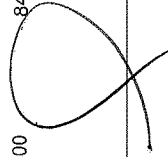
eg



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</p>									
100	14-06-0246	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 14 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	DESCARPACK	UND	1.000,000	0,0000	0,6100	610,00	Venceu
105	14-06-0250	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 24 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	DESCARPACK	UND	12.200,000	0,0000	0,5990	7.307,80	Venceu
136	14-06-0244	Clamp Umbilical, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico	WELLCLAMP	UND	300,000	0,0000	0,3300	99,00	Venceu
140	14-06-0404	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Aberta, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, adapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg.	AG	UND	20,000	0,0000	117,9500	2.359,00	Venceu
141	14-06-0405	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, adapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 Kg.	AG	UND	10,000	0,0000	114,9000	1.149,00	Venceu
142	14-06-0373	Colchão/Forração Ortopédica d'água casal anti escaras tamanho aprox. 200 cm x 160 cm, higiênico, lavável, limpeza fácil e rápida, não acumula germes ou poeira, indeformável. Suporta até 200 kg.	AG	UND	10,000	0,0000	1.260,5600	12.605,60	Venceu
159	14-06-0310	Compressa cirúrgica, medindo 23 cm x 25 cm, peso 08 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 50 unidades	AMERICA VALENTINA	PCT	300,000	0,0000	23,9900	7.197,00	Venceu
165	58-01-0380	Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm 700ml.	AÇONOX	UND	30,000	0,0000	28,0800	842,40	Venceu

007106

eg





007107  
cg

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 1010      <b>- ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b></p>									
172	14-06-0347	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas , com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. Galão de 5 litros	KELLDRIN 5 ENZ	UND	100,000	0,0000	68,9500	6.895,00	Venceu
173	14-06-0145	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 04 médio	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,9500	95,00	Venceu
174	14-06-0002	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º05 médio	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,9500	95,00	Venceu
175	14-06-0039	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 06 grande	BIOSANI	UND	10,000	0,0000	0,9500	9,50	Venceu
178	14-06-0364	Dosador oral 03 ml, formado de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas. Tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medição, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas.	INJEX	UND	100,000	0,0000	0,3300	33,00	Venceu
194	14-06-0027	Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal; filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por oxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m.	DESCARPACK	UND	3.000,000	0,0000	0,7900	2.370,00	Venceu
203	14-06-0914	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso.	LABOR IMPORT	UND	33.000,000	0,0000	0,1600	5.280,00	Venceu
204	14-06-0393	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso	LABOR IMPORT	UND	9.000,000	0,0000	0,1490	1.341,00	Venceu

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 1010      <b>- ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b></p>									
207	14-06-9949	Esfigmomanômetro aneróide Adulto, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACCESSÓRIO: 01(uma) braçadeira adulto completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera.	WELCH ALLYN	UND	50,000	0,0000	397,5300	19.876,50	Venceu
208	14-06-0154	Esfigmomanômetro aneróide infantil, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACCESSÓRIO: 01(uma) braçadeira infantil completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera.	WELCH ALLYN	UND	50,000	0,0000	460,1900	23.009,50	Venceu
209	14-06-0133	Esfigmomanômetro para fixar na parede. Mecanismo aneróide livre de mercúrio. Visor com no mínimo 6 polegadas. Os números e o ponteiro do visor deverão ser luminescentes, para possibilitar uma melhor visualização em variadas condições de luz. Compartimento para armazenagem da braçadeira. Precisão de leitura de +3mmHg. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO). A garantia do equipamento e seus acessórios, deverão ser pelo período mínimo de dois anos, comprovada através do manual registrado na ANVISA. Acessórios que deverão acompanhar o produto são: uma braçadeira adulto, um tubo espiral de 2,4m, uma pera com válvula e manual de instruções em português	BIC	UND	30,000	0,0000	219,3000	6.579,00	Venceu
219	14-06-0411	Especulo vaginal grande sem lubrificante	CRAL	UND	4.000,000	0,0000	0,7400	2.960,00	Venceu
220	14-06-0412	Especulo vaginal medio sem lubrificante	CRAL	UND	13.000,000	0,0000	0,6090	7.917,00	Venceu

007108

eg.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.

226	14-06-0416	Estetoscópio infantil, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	BIC	UND	60,000	0,0000	58,5000	3.510,00	Venceu
228	58-01-0393	Estojo em inox, para guardar material cirurgico 20 x 10 x 5cm	AÇONOX	UND	30,000	0,0000	44,8000	1.344,00	Venceu
230	14-06-0467	Fio de sutura vicril 4-0 c/agulha 1,5 j 107G. Caixa c/ 12 envelopes	SHALON	CX	500,000	0,0000	85,0000	42.500,00	Venceu
231	14-06-0488	Fio de sutura Vicril 5-0 c/agulha 1,5 j 106G. Caixa c/ 12 envelopes	SHALON	CX	300,000	0,0000	80,9000	24.270,00	Venceu
241	14-06-0354	Fita Indicadora de Autoclave - Fita para fechamento e identificação de pacotes confeccionados em tecido, esterilizados em autoclave, utilizada no monitoramento do processo de esterilização a vapor. Possui indicador químico de exposição classe 1, construído conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. Composta de papel crepado de cor creme claro, especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borracha na face de contato com o pacote. Possui listras diagonais brancas, impregnadas de substância química reativa (indicador químico de processo), que após passar pelo ciclo de esterilização, mudam para o espectro de cor entre cinza e o grafite, diferenciando os pacotes que foram expostos ao ciclo de esterilização a vapor saturado. Apresentação em rolos embalados individualmente, contendo na embalagem: dados de identificação, procedência, indicações de uso e prazo de validade. 19mm x 30m.	CIEX	UND	500,000	0,0000	2,6300	1.315,00	Venceu

247	14-06-0469	Fita teste para autoclave, com dorso de papel crepado, com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciação e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo esterilização, possui listras amarelas que após o ciclo se tornam marrons, em rolos medindo 19cm x 30 m de cumprimento, embalada individualmente, constando externamente dados de identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	CIEX	UND	400,000	0,0000	2,6500	1.060,00	Venceu
-----	------------	--	------	-----	---------	--------	--------	----------	--------

007103

CS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
273	14-06-0006	Gelo cap. 1000 ml reciclável	GELO TECH	UND	330,000	0,0000	3,3000	1.089,00	Venceu
274	14-06-0007	Gelo Cap. 200 ml reciclável	GELO TECH	UND	550,000	0,0000	1,5900	874,50	Venceu
275	14-06-0010	Gelo Cap.400 ml reciclável	GELO TECH	UND	550,000	0,0000	1,7300	951,50	Venceu
276	14-06-0008	Gelo cap. 550 ml reciclável	GELO TECH	UND	550,000	0,0000	2,6800	1.474,00	Venceu
297	14-06-0500	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	50,000	0,0000	19,9700	998,50	Venceu
299	14-06-0504	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	50,000	0,0000	19,9400	997,00	Venceu
301	14-06-0506	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 22, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	20,000	0,0000	21,2500	425,00	Venceu
303	14-06-0508	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	SOLIDOR	CX	60,000	0,0000	19,9900	1.199,40	Venceu
327	14-06-0538	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10cmx25cm embalado em material que garanta a integridade do produto	ORTOFEN	UND	50,000	0,0000	10,0600	503,00	Venceu
334	14-06-0190	Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96% com tiras. Caixa com 50 unidades.	DESCARPACK	CX	600,000	0,0000	4,9490	2.969,40	Venceu
338	14-06-0425	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 0	MD	UND	10,000	0,0000	28,5600	285,60	Venceu
339	14-06-0426	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 1	MD	UND	10,000	0,0000	28,5600	285,60	Venceu
340	14-06-0427	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 2	MD	UND	10,000	0,0000	28,5600	285,60	Venceu
348	14-06-0549	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	PROCARE	CX	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
350	14-06-0547	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45 cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes	PROCARE	CX	50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Venceu
351	14-06-0551	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	100,000	0,0000	29,3800	2.938,00	Venceu
353	14-06-0542	Nylon monofilamento nº 3 -0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	PROCARE	CX	50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Venceu
356	14-06-0555	Nylon monofilamento nº 4-0, de 45cm, com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	29,3800	881,40	Venceu

007110

cg

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR</b>									
<b>Fornecedor: 1010 - ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b>									
<b>Data da Homologação: 13/06/2018</b>									
358	14-06-0557	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CX	100,000	0,0000	29,3800	2.938,00	Venceu
366	14-06-0569	Nylon Monofilamento, nº 6, de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5cm. Caixa com 24 envelopes.	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	29,3800	881,40	Venceu
375	14-06-0049	Papagaio em aço inox, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1L.	ARTINOX	UND	10,000	0,0000	49,0000	490,00	Venceu
383	14-06-0580	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 5,5cm x 13cm	PACK GC 5X13	UND	11,000,000	0,0000	0,0900	990,00	Venceu
397	58-01-0406	Pinça de Cheron p/ curativo ginecológico 25 cm	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	36,9500	2.217,00	Venceu
399	58-01-0417	Pinça faure p/ biópsia uterina 24 cm	GOLGRAN	UND	10,000	0,0000	318,7500	3.187,50	Venceu
404	58-01-0429	Pinça para biópsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm	GOLGRAN	UND	10,000	0,0000	131,3900	1.313,90	Venceu
413	58-01-0438	Punch Keyes 3mm para biópsia de pele	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	53,0000	3.180,00	Venceu
414	58-01-0439	Punch Keyes 4mm para biópsia de pele	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	53,0000	3.180,00	Venceu
415	58-01-0440	Punch Keyes 5mm para biópsia de pele	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	53,0000	3.180,00	Venceu
416	58-01-0441	Punch Keyes 6mm para biópsia de pele	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	53,0000	2.650,00	Venceu
417	14-06-1041	Punch Keyes 8mm para biópsia de pele	GOLGRAN	UND	60,000	0,0000	53,0000	3.180,00	Venceu
475	14-06-0316	Sonda endotraqueal desc. s/ balão 2,0	SOLIDOR	UND	50,000	0,0000	2,8800	144,00	Venceu
482	14-06-0332	Sonda folley 02 vias nº 8 de látex, estéril, descartável e siliconizada	SOLIDOR	UND	330,000	0,0000	2,8800	950,40	Venceu
492	14-06-4199	Sonda nasogástrica curta n.º 20	BIOSANI	UND	350,000	0,0000	0,6500	227,50	Venceu
493	14-06-4100	Sonda nasogástrica curta n.º 22	BIOSANI	UND	50,000	0,0000	0,7000	35,00	Venceu
500	14-06-0327	Sonda nasogástrica longa n.º 10	BIOSANI	UND	150,000	0,0000	0,5100	76,50	Venceu
501	14-06-4101	Sonda nasogástrica longa n.º 18	BIOSANI	UND	550,000	0,0000	0,6300	346,50	Venceu
502	14-06-4102	Sonda nasogástrica longa n.º 20	BIOSANI	UND	200,000	0,0000	0,6500	130,00	Venceu
503	14-06-4103	Sonda nasogástrica longa n.º 22	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,6900	69,00	Venceu
526	14-06-0825	Sonda uretral n. 22	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,7000	70,00	Venceu
537	14-06-9930	Tala de imobilização de membros em papelão P. Pacote c/ 10 unidades.	FIBRA RESGATE	PCT	200,000	0,0000	7,5000	1.500,00	Venceu
543	14-06-1046	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirurgia	GOLGRAN	UND	50,000	0,0000	81,0500	4.052,50	Venceu
544	58-01-4794	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta	GOLGRAN	UND	30,000	0,0000	25,8100	774,30	Venceu
545	58-01-4795	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, curva	GOLGRAN	UND	30,000	0,0000	25,8100	774,30	Venceu
549	58-01-0442	Tesoura cirúrgica curva ponta fina 12 cm	GOLGRAN	UND	100,000	0,0000	12,9900	1.299,00	Venceu

007111

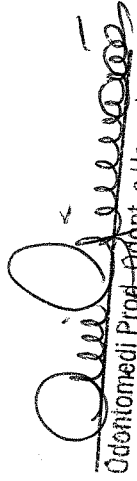
eg

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

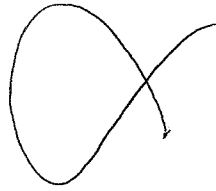
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 1010      <b>- ODONTOMEDI- Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.</b></p>									
551	14-06-0363	Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm	GOLGRAN 13CM	UND	100,000	0,0000	24,5000	2.450,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			271.985,50	

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

  
**Anímar T. Guimarães**  
 Sócio-administrativa  
 RG nº 1.468.527-8 - PR

007112  
 5



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: PARCOMED COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.079.200/0001-34, com sede na AV. Sete de Setembro, 4615, conj.201, Batel, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.240-000, neste ato representado por Debora Stahlschmidt Rodrigues, portadora do RG n.º 5.529.945-5 SSP-PR e CPF n.º 022.707.269-36.

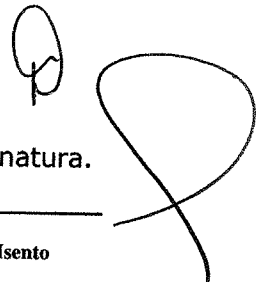
Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.
- 1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.



**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada**

**pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal,** com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente

o valor dos itens contratados.

### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.
- 6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.
- 6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.
- 6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.
- 7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).
- 7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2. Advertência.**

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou

equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sra **Debora Stahlschmidt Rodrigues**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

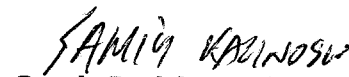
  
**Debora Stahlschmidt Rodrigues**  
Contratada

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Prego Unitário	Prego Total	Situação
Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018 Fornecedor: 1859 - PARCOMED COM. REPRESENT. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA									
229	14-06-0466	Fio de sutura vicril 3-0 c/agulha 1,5 j 305H. Caixa c/ 12 envelopes	ETHICON	CX	200,000	0,0000	143,2800	28.656,00	Venceu
232	14-06-0489	Fio de sutura Vicril 6-0 c/agulha 1,5 j105G. Caixa c/ 12 envelopes	ETHICON	CX	200,000	0,0000	218,6400	43.728,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor</b>			<b>400,000</b>	<b>72.384,00</b>

007123

B

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.

B

8

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 410, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba - PR, CEP 85.520-610, neste ato representado (por procuração) Luiz Renato Garofani, portador do RG n.º 4.541.423-0 SSP-PR e CPF n.º 874.165.659-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 041/2018, Pregão Presencial n.º 012/2018, homologado em 13/06/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, durante a vigência da ata de Registro de Preços, conforme necessidade do CONIMS, conforme edital, proposta e relatório em anexo.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal n.º 8.666/93 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze

meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 de 1.993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais, insumos e instrumentais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.2.** Caso a contratada não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive a entrega de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega. A licitante deverá trocar as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.5.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.6.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa ~~senão~~ única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.7.** Os produtos solicitados através de Autorização de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.3.** Todos medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

**4.4. Os Produtos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.**

**4.5.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**4.6.** O proponente deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.8.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.9.** A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada**

**pela contratada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal,** com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**5.2.1.** No cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**5.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

**5.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**5.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.6.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**5.7.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**5.8.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

**5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente



o valor dos itens contratados.

#### **5.11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**5.11.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

**5.11.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do medicamento, (a descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa.

**5.11.3.** As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

**5.11.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.11.5.** Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal n.º 8.666/93.

**5.11.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

**5.11.7.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá por conta de dotações próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

**6.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

**6.2.1.** O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

**6.2.2.** Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

**7.4.** Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**7.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**7.8.** Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

**9.1.1.** Descumprir as condições do edital.

**9.1.2.** Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

**9.1.3.** Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

**9.1.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

**9.1.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.



**9.1.9.** Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**9.1.10.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução dos serviços.

**9.1.11.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.12.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

**9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:**

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**9.3.** A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**10.2.** Advertência.

**10.2.1.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou

equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

**10.2.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**12.2.** A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 012/2018.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr **Luiz Renato Garofani**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

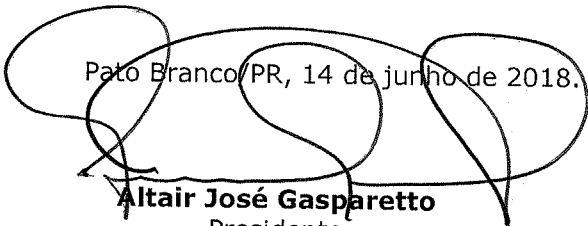


**Luiz Renato Garofani**  
Contratada

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



Pato Branco/PR, 14 de junho de 2018.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

007134  
 CG

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo:</b> 41/2018      <b>Licitação:</b> 12/2018 - PR      <b>Data da Homologação:</b> 13/06/2018</p> <p><b>Fornecedor:</b> 126      <b>- SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b></p>									
3	14-06-9956	Absorventes descartáveis para uso adulto, multi uso para incontinência, pós-parto, pós - operatório, canais antivazamento, cobertura macia, camada interna com gel e polpa de celulose, protetor impermeável externo, composição: polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, todos os componentes atóxicos em contato com a pele.	MARDAM	UND	3.000,000	0,0000	0,3680	1.104,00	Venceu
22	14-06-0115	Alcool iodado 1% - Frasco de 1.000 ml	RIOQUIMICA	UND	350,000	0,0000	9,5900	3.356,50	Venceu
48	14-06-0148	Atadura de crepom medindo 06 cmx4,5m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica) , isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	POLAR FIX	UND	8.000,000	0,0000	0,2870	2.296,00	Venceu
49	14-06-0146	Atadura de crepom medindo 10cm x 4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio giro, acabadas, elasticidade adequada enrolada uniformemente (de forma cilíndrica) , isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	POLAR FIX	UND	15.000,000	0,0000	0,4370	6.555,00	Venceu
53	14-06-0152	Atadura de crepom medindo 25cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada enrolada uniformemente (de forma cilíndrica) , isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	POLAR FIX	UND	2.000,000	0,0000	1,0300	2.060,00	Venceu
54	14-06-0153	Atadura de crepom medindo 30 cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica) , isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	POLAR-FIX	UND	3.000,000	0,0000	1,2300	3.690,00	Venceu

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR            Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Data da Homologação: 13/06/2018</p>									
55	14-06-0149	Atadura de crepom medindo 08cm x 4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	POLAR FIX	UND	13.000,000	0,0000	0,3690	4.797,00	Venceu
66	14-06-0172	Atadura rayon 7,5 cm. x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, esteril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção.	POLAR FIX	UND	300,000	0,0000	5,1100	1.533,00	Venceu
67	14-06-0173	Avental descartavel de polipropileno, manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades.	TALGE	PCT	300,000	0,0000	10,1800	3.054,00	Venceu
88	14-06-9954	Campo cirúrgico estéril, descartável, confeccionado em (polipropileno) não tecido, gramatura 50, esterilizados por óxido de etileno, fenestra central 5 cm de diâmetro, embalados em papel grau cirúrgico de fácil abertura, tamanho 50 cm x 50 cm. cor branco.	POLAR FIX	PCT	2.000,000	0,0000	1,7500	3.500,00	Venceu
168	14-06-0194	Cureta/punch dermatológico descartável e esterilizado 6mm, com cabo em plástico atóxico e ponta metálica com ótimo corte. Caixa c/ 05 unidades	KOLPLAST	CX	30,000	0,0000	51,7800	1.553,40	Venceu
221	14-06-0413	Especulo vaginal pequeno sem lubrificante	KOLPLAS	UND	11.000,000	0,0000	0,5850	6.435,00	Venceu
222	14-06-0591	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% - galão de 5 litros, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses.	RIOQUIMICA	UND	50,000	0,0000	144,5960	7.229,80	Venceu
249	14-06-0011	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho (M)	MARDAM/EVELU JUM	UND	5.000,000	0,0000	0,3200	1.600,00	Venceu
251	14-06-0045	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho grande (G) de 9kg à 14Kg.	MARDAM/EVELU JUM	UND	5.000,000	0,0000	0,3650	1.825,00	Venceu
252	14-06-0046	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho pequeno(P) de até 5kg.	MARDAM/EVOLU	UND	5.000,000	0,0000	0,2730	1.365,00	Venceu

087135

cg

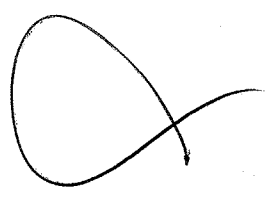
**ESTADO DO PARANA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

253	14-06-0492	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamento laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando malez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, <b>INDICADOR DE UMIDADE</b> sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermooplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (M) - Peso acima de 40 Kg	MARDAM/MASTE	UND	35.000,000	0,0000	0,9660	33.810,00	Venceu
256	14-06-0498	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamento laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando malez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, <b>INDICADOR DE UMIDADE</b> sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermooplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg	MARDAM/MASTE	UND	30.000,000	0,0000	0,7600	22.800,00	Venceu



007136  
 89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 41/2018      Licitação: 12/2018 - PR      Data da Homologação: 13/06/2018                      Fornecedor: 126      - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</p>									
257	14-06-0048	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição dos líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho pequeno (P) cintura até 70 cm, peso até 40 kg.	MARDAM/MASTE	UND	6.000,000	0,0000	0,6990	4.194,00	Venceu
258	14-06-0047	Fralda geriátrica descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho médio( M) cintura até 140 cm, peso de 40kg à 70kg.	MARDAM/SLIM GERIATRI	UND	30.000,000	0,0000	0,8450	25.350,00	Venceu
259	14-06-0128	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho médio( M) cintura até 140 cm, peso de 40kg à 70kg.	MARDAM/SLIM GERIATRI	UND	28.000,000	0,0000	0,8500	23.800,00	Venceu
292	14-06-0494	Kit para preventivo completo (espelho grande/escova/luva/espátula/estojo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico.	KOLPLAST	KIT	300,000	0,0000	1,7950	538,50	Venceu
328	14-06-0537	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 15cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto	POLAR FIX	UND	100,000	0,0000	14,6200	1.462,00	Venceu
422	14-06-0710	Sabonete líquido anti-séptico à base de digluconato de cloroxídina 2% .Litro	RIOQUIMIA	LT	200,000	0,0000	13,1200	2.624,00	Venceu
424	14-06-0708	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Frasco de 1000 ml	RIOQUIMICA	FR	100,000	0,0000	6,7200	672,00	Venceu

007187  
 09

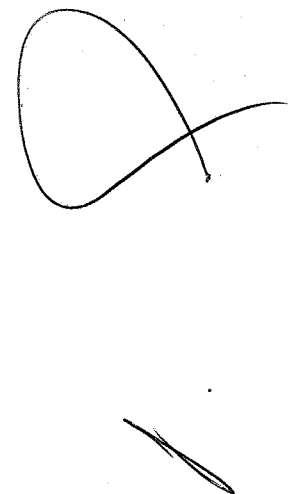
**ESTADO DO PARANA**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

442	14-06-0030	Seringa com trava de segurança de 10ml, sem agulha, em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NFR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.	BD	UND	11.000,000	0,0000	0,3890	4.279,00	Venceu
443	14-06-0028	Seringa com trava de segurança , 3ml sem agulha, em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NFR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.	BD	UND	12.000,000	0,0000	0,2730	3.276,00	Venceu



007138  
 cg



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

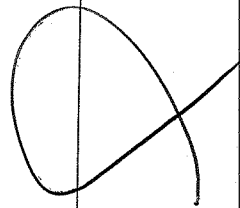
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 41/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 13/06/2018  
 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

444	14-06-0029	Seringa com trava de segurança de 5ml, sem agulha em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.	BD	UND	21.000,000	0,0000	0,3360	7.056,00	Venceu
538	14-06-0847	Tampa para catéter luer lok, embalado em papel grau cirúrgico individual, esterilizado em oxido de etileno, contendo registro do Ministério da Saúde, validade e lote	FORTECARE	UND	600,000	0,0000	0,1790	107,40	Venceu
554	14-06-0357	Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, caixa com 50 unidades. (compatível com aparelho ACCU CHEK ACTIVE ROCHE)	ROCHE	CX	200,000	0,0000	42,0000	8.400,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>247.530,000</b>			<b>190.322,60</b>	

Pato Branco, 19 de Junho de 2018.



007139

08

À  
**MIRANDA & GEORGINI LTDA**  
At: Departamento de Licitações

Pato Branco, 12 de julho de 2018.

**NOTIFICAÇÃO 140/2018**  
**Pregão Presencial 012/2018**

A Comissão de Licitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito publico, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, vem por meio desta, informar que esta empresa está com pedidos de entrega de material hospitalar pendentes em nosso Setor de Compras.

Trata-se da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1788/2018 (28/06/2018)** do Pregão Presencial 012/2018, conforme segue:

PEDENCIAS NA AF Nº 1788/2018 - EMPENHO 2190				
ITEM	QUANT.	APRES	ESPECIFICAÇÃO	PENDENTE
7	500	UNID	Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada.	500
57	60	UNID	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 6 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso.	60
58	60	UNID	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 8 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso.	60
59	60	UNID	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de	60


			validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 12 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m <sup>2</sup> , com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso.	
60	60	UNID	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 15 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m <sup>2</sup> , com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso.	60
62	60	UNID	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 10cm x 3m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m <sup>2</sup> , com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso.	60
244	100	UNID	Estetoscópio adulto, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência; auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15° permite melhor ergonomia; olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não- frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia de cinco anos contra defeitos de fabricação.	100

Portanto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da ciência desta, **EFETIVE** a entrega do pedido em referência ou justifique tal fato comprovadamente, sob pena de sofrer instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade conforme termos do Edital, conforme Lei 10.520/06 e Lei 8.666/93 subsidiariamente, e da Resolução CONIMS 217/2013, sem prejuízo de ação judicial em face dos prejuízos e consequências que possam advir.

Caso o referido pedido já tenha sido concluído ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Cacilda Aparecida Dos Santos**  
Coord. do setor de Licitações e Contratos

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

007143

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1788/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 41/2018  
 Processo Nr.: 41/2018  
 Data do Processo: 19/04/2018  
 Data da Homologação: 13/06/2018  
 Sequência da Adjudicação: 8  
 Data da Adjudicação: 28/06/2018

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 12/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2190)

Folha: 1/2

Fornecedor: **MIRANDA & GEORGINI LTDA** Código: 1913 Telefone: 4332423333  
 Endereço: Rua GECY FONSECA, 839 Banco:  
 Cidade: Bela Vista do Paraíso - PR - CEP: 86130-000 Agência:  
 CNPJ: 10.596.721/0001-60 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - DIVISÃO DE SAÚDE  
 Unidade: 01 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
 Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio  
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR  
 Condições de Pagto: Até o dia 30 do mes subsequente da NF  
 Prazo Entrega/Exec.: 5  
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -  
 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Observações:

→ PATICIA

→ João Vitor

LICITAÇÃO (A) M6 HOSPITALAR, IOM. DN

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	UND	Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisele trifacetado, cânula siliconizada. (14-06-0092)	SOLIDOR	0,052	26,00
57	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 6 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m <sup>2</sup> , com tempo de secagem até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0436)	POLAR FIX	0,73	43,80
58	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 8 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m <sup>2</sup> , com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0437)	POLAR FIX	0,82	49,20

Pato Branco, 28 de Junho de 2018

Samir Rodrigo Kalinoski

Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas

Res. 021/2018 - CONIMS

SAM R

Samir Rodrigo Kalinoski

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

007144

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1788/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 41/2018  
 Processo Nr.: 41/2018  
 Data do Processo: 19/04/2018  
 Data da Homologação: 13/06/2018  
 Sequência da Adjudicação: 8  
 Data da Adjudicação: 28/06/2018

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 12/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2190)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
59	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 12 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0438)	POLAR FIX	1,40	84,00
60	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 15 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0441)	POLAR FIX	1,80	108,00
62	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 10cm x 3m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0459)	POLAR FIX	1,13	67,80
244	100,000	UND	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 2,5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14-06-0464)	CIEX	1,60	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)		<b>Total Geral:</b>	538,80
		<b>Desconto:</b>	0,00
		<b>Total Líquido:</b>	538,80

Pato Branco, 28 de Junho de 2018

**Samir Rodrigo Kalinoski**

Coord. Compras, Almoz. Manut. e Frotas

Res. 021/2018 - CONIMS

Samir Rodrigo Kalinoski



007145  
cg

RES: AF 1788/2018 PR 41


De: João Deciolli  
Para: compras@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RES: AF 1788/2018 PR 41  
Enviada em: 11/07/2018 | 16:58  
Recebida em: 11/07/2018 | 16:58

image004.png 41.06 KB      image005.png 51.30 KB      image006.png 15.45 KB  
image007.png 24.84 KB

Recebido !

Conforme conversado, assim que estiver a previsão de entrega, te encaminharei em seguida !

Atenciosamente




**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES  
**João Deciolli**  
(48) 3242 3333 RAMAL 22

MIRANDA & GEORGINI Ltda CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est. 906.87106-02  
R. Gacy Fonseca, 639 - Bela Vista do Paraíso - PR 86130-000 / Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

De: Leonardo Georgini [mailto:leonardo@mghospitalar.com.br]  
Enviada em: quinta-feira, 28 de junho de 2018 16:06  
Para: carlos@mghospitalar.com.br; 'licitacoes' <licitacoes@mghospitalar.com.br>  
Assunto: ENC: AF 1788/2018 PR 41

Atenciosamente;



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

DIRETOR  
**Leonardo H. Georgini**  
(48) 3242 3333 RAMAL 05 / (48) 9 8813 8999

MIRANDA & GEORGINI Ltda CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est. 906.87106-02  
R. Gacy Fonseca, 639 - Bela Vista do Paraíso - PR 86130-000 / Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC



\* Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo não deve ser revelado a terceiros. Caso você não seja o destinatário, por favor notifique o remetente e elimine esta mensagem imediatamente. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação e alterações.

\* This e-mail is private and confidential, and of exclusive use of the addressee only. Its contents should not be revealed to third parties. If you are not the intended addressee, please notify the sender and promptly delete this message. It should be advised that this correspondence has been transmitted through a public communication channel, being, therefore, subject to the inherent risks of such kind of communication

De: Compras - CONIMS [mailto:compras@conims.com.br]  
Enviada em: quinta-feira, 28 de junho de 2018 16:03  
Para: leonardo@mghospitalar.com.br  
Assunto: AF 1788/2018 PR 41



007146

EG

**Notificação AF 1788/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@mghospitalar.com.br ,leonardo@mghospitalar.com.br ,carlos@mghospitalar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Notificação AF 1788/2018

Enviada em: 13/07/2018 | 14:43

Recebida em: 13/07/2018 | 14:43

Notificacao... .pdf 1.03 MB

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

Segue em anexo **notificação** da **AF 1788/2018** para providências imediatas evitando com isso maiores transtornos com a instauração de processo administrativo.

Estamos à disposição em casos de dúvidas,  
Atenciosamente

Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)





**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242-3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR, 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

Bela Vista do Paraíso-PR, 17 de JULHO de 2018

A  
**CONIMS - PATO BRANCO**

Ref.:  
**PREGÃO 012-2018**  
**NOTIFICAÇÃO: 140-2018**  
**AF: 1788-2018**

Prezados Senhores:

**MIRANDA & GEORGINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.721/0001-60, com endereço na Rua Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso/PR., vem respeitosamente perante V.Sa., expor para ao final requerer o quanto segue:

Inicialmente, insta esclarecer que a empresa atua no ramo do comércio atacadista de produtos médico-hospitalares, sempre exercendo sua atividade pautada no respeito ao ordenamento jurídico e aos seus clientes.

Ocorre que por motivos de **ATRASO DOS FORNECEDORES** a participante solicita a prorrogação do prazo para entrega: **10 DIAS**

Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

*João Victor V. Deciali*  
João Victor V. Deciali  
Departamento de Licitações  
099.535.699-83

**MIRANDA & GEORGINI LTDA**  
CNPJ 10.596.721/0001-60

**10.596.721/0001-60**  
Insc. Est.: 906.87106-82  
**MIRANDA & GEORGINI LTDA.**  
RUA GECY FONSECA, 839  
JARDIM ELISA - CEP 86130-000  
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR



*Indefere processo entregue*

007148  
cg.

**SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA - Notificação AF 1788/2018**

De: João Deciolli  
 Para: licitacao@conims.com.br  
 Cópia: carlos@mghospitalar.com.br ,leonardo@mghospitalar.com.br ,giovanna@mghospitalar.com.br  
 Cópia oculta:  
 Assunto: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA - Notificação AF 1788/2018  
 Enviada em: 17/07/2018 | 08:54  
 Recebida em: 17/07/2018 | 08:55

image001.png 41.06 KB      SOLICITAÇÃO... .pdf 160.40 KB

Bom dia

Segue em anexo SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA - ref: Notificação AF 1788/2018 !

Atenciosamente



**MG HOSPITALAR**  
 PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES

**João Deciolli**  
 (43) 3242 3333 RAMAL 22

MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-02  
 R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000 / Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]  
 Enviada em: sexta-feira, 13 de julho de 2018 14:43  
 Para: licitacoes@mghospitalar.com.br; leonardo@mghospitalar.com.br; carlos@mghospitalar.com.br  
 Assunto: Notificação AF 1788/2018

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores,

Segue em anexo **notificação** da **AF 1788/2018** para providências imediatas evitando com isso maiores transtornos com a instauração de processo administrativo.

Estamos à disposição em casos de dúvidas,  
 Atenciosamente

Cassiane



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

*Indefere  
 na participação do certame  
 desta  
 prazo imediato*


Pato Branco/PR, 20 de julho de 2018.

Ofício nº 661/Lic.

À  
**MIRANDA & GIORGINI LTDA**  
**Processo 041/2018**  
**Pregão Presencial nº 012/2018**  
**Referente a Notificação 140/2018 – Pedido prorrogação de prazo**

Em resposta ao pedido de prorrogação de prazo para entrega referente a Autorização de Fornecimento nº 1788/2018, informamos o **INDEFERIMENTO**; salientando que vossa empresa deve cumprir com as obrigações assumidas, sob pena de sofrer sanções conforme previsto em Edital, visto que os prazos de entrega e demais condições para participação no certame eram de vosso conhecimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Pregoeira

007150  
cg**RE: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA - Notificação AF 1788/2018**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@mghospitalar.com.br

Cópia: carlos@mghospitalar.com.br ,leonardo@mghospitalar.com.br ,giovanna@mghospitalar.com.br

Cópia oculta:

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA - Notificação AF 1788/2018

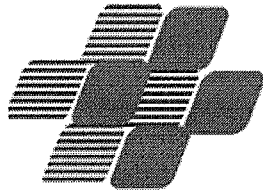
Enviada em: 20/07/2018 | 15:47

Recebida em: 20/07/2018 | 15:47

Ofício 661 ... .pdf 62.73 KB

Boa Tarde,  
Segue em anexo ofício nº 661 referente ao pedido de prorrogação de prazo.

Atenciosamente,



Cassiane  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "João Deciolli" &lt;licitacoes@mghospitalar.com.br&gt;

Enviada: 2018/07/17 08:55:05

Para: licitacao@conims.com.br

Cc: carlos@mghospitalar.com.br, leonardo@mghospitalar.com.br, giovanna@mghospitalar.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA - Notificação AF 1788/2018

Bom dia

Segue em anexo SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA - ref: Notificação AF 1788/2018 !

Atenciosamente



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES

**João Deciolli**

(43) 3242 3333 RAMAL 22

MIRANDA & GEORGINI Ltda CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 905.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000 / Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC





# MG HOSPITALAR

PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
(43) 3242-3333. R. Gecy Fonseca, 839. Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000.

## DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.004.428  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 0710 5967 2100 0160 5500 1000 0044 2810 0004 4285

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site Sefaz Autorizadora.

007152

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141180124537222 25/07/2018 14:25:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9068710682

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
9074752630

CNPJ  
10.596.721/0001-60

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ / CPF  
00.136.858/0001-88

DATA DE EMISSÃO  
25/07/2018 14:25:49

ENDEREÇO  
RUA AFONSO PENA 1902

BAIRRO / DISTRITO  
ANCHIETA

CEP  
85501-530

DATA DA SAÍDA  
25/07/2018 14:25:49

MUNICÍPIO  
PATO BRANCO

UF PR FONE  
(46) 3313-3550

INSCRIÇÃO ESTADUAL

### FATURA / DUPLICATA

1/1 24/08/2018 538,80

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR I. IMPORT	V ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	TOTAL PRODUTOS
538,80	96,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,33	538,80
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V ICMS UF DEST	V TOT TRIB	VALOR DA COFINS	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,38	538,80

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - ME

FRETE POR CONTA  
0-EMITENTE

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEIC

UF

CNPJ / CPF  
07.770.042/0008-27

ENDEREÇO  
AV. TIRADENTES

MUNICÍPIO  
LONDRINA

UF PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9071043700

QUANTIDADE  
1

ESPÉCIE  
CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
46.000

PESO LÍQUIDO

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
719	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 - SOLIDOR P18/COFINS ALIQUOTA ZERO CONFORME COSIT Nº 04/2017 Lote=52117093 Qtd=500,00 Fab=30/09/2017 Val=30/09/2022	90183219	200	5102	UN	500,00	0,052	26,00	26,00	4,68	0,00	18,00	0,00
1754	ATADURA GESSADA6CM X 2M - POLAR FIX Lote=178300601 Qtd=80,00 Fab=26/09/2018 Val=26/09/2022	90211020	000	5102	UN	60,00	0,73	43,80	43,80	7,88	0,00	18,00	0,00
1755	ATADURA GESSADA8CM X 2M - POLAR FIX Lote=178920602 Qtd=80,00 Fab=28/08/2018 Val=28/08/2022	90211020	000	5102	UN	60,00	0,82	49,20	49,20	8,86	0,00	18,00	0,00
1756	ATADURA GESSADA12CM X 3M - POLAR FIX Lote=180820701 Qtd=80,00 Fab=04/07/2018 Val=04/07/2022	90211020	000	5102	UN	60,00	1,40	84,00	84,00	15,12	0,00	18,00	0,00
1649	ATADURA GESSADA15CMX3,0M - POLAR FIX Lote=183380701 Qtd=80,00 Fab=12/07/2018 Val=12/07/2022	90211020	000	5102	RL	60,00	1,80	108,00	108,00	19,44	0,00	18,00	0,00
1757	ATADURA GESSADA10CM X 3M - POLAR FIX Lote=182510701 Qtd=80,00 Fab=10/07/2018 Val=10/07/2022	90211020	000	5102	UN	60,00	1,13	67,80	67,80	12,20	0,00	18,00	0,00
640	FITA MICROPOROSA HIP.25X10M C/CAPA - CIEIX Lote=FP152/18 Qtd=100,00 Fab=11/05/2018 Val=11/05/2020	30051090	000	5102	RL	100,00	1,60	160,00	160,00	28,80	0,00	18,00	0,00

**FAVOR CONFERIR O MATERIAL NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES A 03 DIAS ÚTEIS.**

CERTIFICO, o recebimento dos materiais e/ou serviços

constantes no presente.

Consórcio Intermunicipal de Saúde em 21/07/18

Recebido

SAMIA

### DADOS ADICIONAIS

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido(s): 5539; Cliente: 632; CONFIRA O MATERIAL NO ATO DA ENTREGA NAO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES; AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO Nº 1788/2018 - PROCESSO ADM. 41/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2018-PR DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL Nº AG: 2755-3 C/C 85290-2 DADOS BANCÁRIOS - BANCO BRADESCO 237 AG: 5307-0 C/C 11725-0

RESERVADO AO FISCO

007153

cg



*Recebido p/ altera  
df. enviada*

**SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA**

De: João Deciolli  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA  
Enviada em: 12/07/2018 | 09:31  
Recebida em: 12/07/2018 | 09:31

image001.png 41.06 KB      SOLICITAÇOE... .pdf 707.58 KB

Bom dia

Segue em anexo SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA !!

Favor confirmar recebimento !!

No aguardo de uma resposta, para que possamos dar andamento no faturamento !!

Atenciosamente



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES  
**João Deciolli**  
(43) 3242 3333 RAMAL 22

MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Geocy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000 / Filial: Rod. BR 260, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR, 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

Bela Vista do Paraíso, 12 de JULHO de 2018.

A  
CONIMS – PATO BRANCO

1933

**Referente: EMPENHO: 1788/2018**

**MIRANDA & GEORGINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.721/0001-60, com endereço na Rua Gecy Fonseca, 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR, vem por meio desta, para expor e ao final requerer o quanto segue:

Inicialmente, insta informar que a contratada atua no ramo do comércio atacadista de produtos médico-hospitalares, sempre exercendo sua atividade pautada no respeito ao ordenamento jurídico e aos seus clientes.

A peticionária participou do Pregão em referência, sagrando-se vencedora do item, para o fornecimento de **SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML**, da marca JP.

Acontece que nosso fornecedor está com problemas internos e no momento não está conseguindo nos fornecer.





**MG HOSPITALAR**  
PRÓDUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Geey Fonseca, 839. Bela Vista do Paraíso - PR: 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5085 - Gaipão 3. Araquari - SC

Diante disso, a fim de que fosse dado cumprimento à entrega dos itens faltantes e para que não haja qualquer prejuízo ao ente público, solicitamos a substituição da marca JP.

Com efeito, no intuito de não acarretar prejuízos à esse órgão, bem como aos usuários de seus serviços de saúde, vimos pela presente solicitar a substituição da marca dos produtos vencidos no pregão e que ainda não foram entregues pelos da marca SANOBIO, cujo padrão de qualidade é o mesmo do produtos ofertados.

Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento.

JOÃO DECIOLI  
João Victor V. Decioli  
Departamento de Licitações  
099.535.699-83

MIRANDA & GEORGINI LTDA  
CNPJ: 10.596.721/0001-60

10.596.721/0001-60  
INSC. EST. 906.87106-82  
MIRANDA & GEORGINI LTDA.  
RUA GEY FONSECA, 839  
JARDIM ELISA - CEP 86.130-000  
BELA VISTA DO PARAISO - PR



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

Bela Vista do Paraíso, 12 de JULHO de 2018.

A

**CONIMS – PATO BRANCO**

**Referente: EMPENHO: 1788/2018**

**MIRANDA & GEORGINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.721/0001-60, com endereço na Rua Gecy Fonseca, 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR, vem por meio desta, para expor e ao final requerer o quanto segue:

Inicialmente, insta informar que a contratada atua no ramo do comércio atacadista de produtos médico-hospitalares, sempre exercendo sua atividade pautada no respeito ao ordenamento jurídico e aos seus clientes.

A peticionária participou do Pregão em referência, sagrando-se vencedora do item, para o fornecimento de **ATADURA** 61  
**GESSADA 20CMX4M**, da marca **POLARFIX**.

Acontece que nosso fornecedor esta com problemas internos e no momentos não estão conseguindo nos fornecer.



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3. Araquari - SC

007157  
g

Diante disso, a fim de que fosse dado cumprimento à entrega dos itens faltantes e para que não haja qualquer prejuízo ao ente público, solicitamos a substituição da marca **POLARFIX**.

Com efeito, no intuito de não acarretar prejuízos à esse órgão, bem como aos usuários de seus serviços de saúde, vimos pela presente solicitar a substituição da marca dos produtos vencidos no pregão e que ainda não foram entregues pelos da marca **CREMER**, cujo padrão de qualidade é o mesmo do produtos ofertados.

Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento.

*João Deciolli*  
João Victor V. Deciolli  
Departamento de Licitações  
099.535.699-83

MIRANDA & GEORGINI LTDA  
CNPJ: 10.596.721/0001-60

10.596.721/0001-60  
LE.: 906.87106-82  
MIRANDA & GEORGINI LTDA.  
RUA GECY FONSECA, 839  
JARDIM ELISA - CEP 86.130-000  
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

CASEX



AMÉRICA





**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

Bela Vista do Paraíso, 12 de JULHO de 2018.

A  
**CONIMS – PATO BRANCO**

**Referente: EMPENHO: 1788/2018**

**MIRANDA & GEORGINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.721/0001-60, com endereço na Rua Gecy Fonseca, 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR, vem por meio desta, para expor e ao final requerer o quanto segue:

Inicialmente, insta informar que a contratada atua no ramo do comércio atacadista de produtos médico-hospitalares, sempre exercendo sua atividade pautada no respeito ao ordenamento jurídico e aos seus clientes.

A peticionária participou do Pregão em referência, sagrando-se vencedora do item, para o fornecimento de de **AGULHA** **DESCARTAVEL 20X5,5**, da marca **SOLIDOR**.

Acontece que nosso fornecedor esta com problemas internos e no momentos não estão conseguindo nos fornecer.



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Geicy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3. Araquari - SC

Diante disso, a fim de que fosse dado cumprimento à entrega dos itens faltantes e para que não haja qualquer prejuízo ao ente público, solicitamos a substituição da marca **SOLIDOR**.

Com efeito, no intuito de não acarretar prejuízos à esse órgão, bem como aos usuários de seus serviços de saúde, vimos pela presente solicitar a substituição da marca dos produtos vencidos no pregão e que ainda não foram entregues pelos da marca **LABOR IMPORT**, cujo padrão de qualidade é o mesmo do produtos ofertados.

Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento.

*João Decioli*  
**João Victor V. Decioli**  
Departamento de Licitações  
099.535.699-83

**MIRANDA & GEORGINI LTDA**  
CNPJ: 10.596.721/0001-60

10.596.721/0001-60  
IE: 906.87106-82  
MIRANDA & GEORGINI LTDA  
RUA GEICY FONSECA, 839  
JARDIM ELISA - CEP 86130-000  
BELA VISTA DO PARAISO - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1788/2018

Processo Administrativo: 41/2018  
Processo Nr.: 41/2018  
Data do Processo: 19/04/2018  
Data da Homologação: 13/06/2018  
Sequência da Adjudicação: 8  
Data da Adjudicação: 28/06/2018

007160

cg

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 12/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2190)

Folha: 1/2

Fornecedor: **MIRANDA & GEORGINI LTDA** Código: 1913 Telefone: 4332423333  
Endereço: Rua GECY FONSECA, 839 Banco:  
Cidade: Bela Vista do Paraíso - PR - CEP: 86130-000 Agência:  
CNPJ: 10.596.721/0001-60 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - DIVISÃO DE SAÚDE  
Unidade: 01 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Fonte de Recurso: Serviços de saúde de consórcio  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR  
Condições de Pagto: Até o dia 30 do mes subsequente da NF  
Prazo Entrega/Exec.: 5  
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902 -  
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HÓSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	500,000	UND	Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada. (14-06-0092)	SOLIDOR	0,052	26,00
57	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 6 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0436)	POLAR FIX	0,73	43,80
58	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 8 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0437)	POLAR FIX	0,82	49,20
59	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 12 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0438)	POLAR FIX	1,40	84,00

Pato Branco, 28 de Junho de 2018

Samir Rodrigo Kalinoski

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1788/2018

Processo Administrativo: 41/2018  
 Processo Nr.: 41/2018  
 Data do Processo: 19/04/2018  
 Data da Homologação: 13/06/2018  
 Sequência da Adjudicação: 8  
 Data da Adjudicação: 28/06/2018

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 12/2018 - PR

007161

09

(Empenho Ordinário nr.: 2190)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
60	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 15 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m <sup>2</sup> , com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0441)	POLAR FIX	1,80	108,00
62	60,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 10cm x 3m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m <sup>2</sup> , com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0459)	POLAR FIX	1,13	67,80
244	100,000	UND	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 2,5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14-06-0464)	CIEX	1,60	160,00

(Valores expressos em Reais R\$)	<b>Total Geral:</b>	538,80
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	538,80

Pato Branco, 28 de Junho de 2018

-----  
 Samir Rodrigo Kalinoski



007162

eg

**RE: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@mghospitalar.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA

Enviada em: 13/07/2018 | 09:54

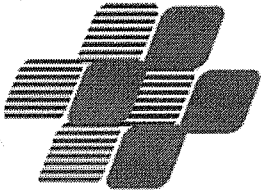
Recebida em: 13/07/2018 | 09:54

Bom dia,

Referente a solicitação de troca de marcas os itens solicitados não correspondem a Autorização de Fornecimento 1788.

Gentileza verificar e reencaminhar uma nova solicitação com os dados corretos.

Atenciosamente,



Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "João Deciolli" &lt;licitacoes@mghospitalar.com.br&gt;

Enviada: 2018/07/12 09:31:29

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA

Bom dia

Segue em anexo SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA !!

Favor confirmar recebimento !!

No aguardo de uma resposta, para que possamos dar andamento no faturamento !!

Atenciosamente



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES

**João Deciolli**

(49) 3242 3333 RAMAL 22

MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est. 908.87106-82  
R. Gacy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000 / Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galvão 3, Araquari - SC





007163

9

**RES: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA**

De: João Deciolli  
 Para: licitacao@conims.com.br  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: RES: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA  
 Enviada em: 13/07/2018 | 10:53  
 Recebida em: 13/07/2018 | 10:53

image001.png 41.06 KB      SOLICITAÇÃO... .pdf 684.44 KB

Bom dia

Segue SOLICITAÇÃO ATUALIZADA !!

No aguardo de uma resposta o mais breve possível !!

Atenciosamente


**MG HOSPITALAR**  
 PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES

**João Deciolli**  
 (43) 3242 3333 RAMAL 22

 MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.598.721/0001-90 / Insc. Est. 906.87106-82  
 R. Geocy Fonseca, 839. Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000 / Filial: Rod. BR 260, Km 27, 5065 - Galpão 3. Araquari - SC

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 13 de julho de 2018 09:54

Para: João Deciolli &lt;licitacoes@mghospitalar.com.br&gt;

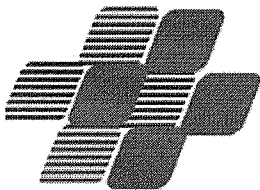
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA

Bom dia,

Referente a solicitação de troca de marcas os itens solicitados não correspondem a Autorização de Fornecimento 1788.

Gentileza verificar e reencaminhar uma nova solicitação com os dados corretos.

Atenciosamente,



Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "João Deciolli" &lt;licitacoes@mghospitalar.com.br&gt;

Enviada: 2018/07/12 09:31:29

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA

Bom dia

Segue em anexo SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA !!

17/07/2018

RES: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA - licitacao@conims.com.br - Webmail

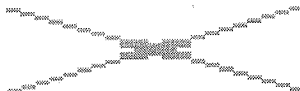
Favor confirmar recebimento !!

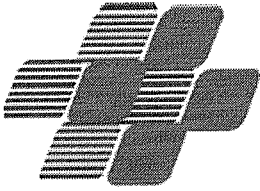
No aguardo de uma resposta, para que possamos dar andamento no faturamento !!

Atenciosamente

007164

8





Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

007185

cg

---

De: "João Deciolli" <[licitacoes@mghospitalar.com.br](mailto:licitacoes@mghospitalar.com.br)>  
Enviada: 2018/07/12 09:31:29  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA

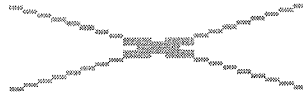
Bom dia

Segue em anexo SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA !!

Favor confirmar recebimento !!

No aguardo de uma resposta, para que possamos dar andamento no faturamento !!

Atenciosamente





007166

cg

## ENC: SOLICITAÇÃO MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA

De: João Deciolli  
 Para: licitacao@conims.com.br  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA  
 Enviada em: 17/07/2018 | 14:41  
 Recebida em: 17/07/2018 | 14:42

image001.png 41.06 KB	SOLICITAÇÃO... .pdf 684.44 KB	sanobiol.pdf 437.19 KB
atadura gessada.pdf 547.04 KB	AGULHA - LA... .pdf 179.86 KB	

Boa tarde

Conforme solicitado segue em anexo ANVISA !!

Obs.: site da ANVISA está em manutenção, não consegui atualizar os mesmo para você !!



**MG HOSPITALAR**  
 PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES

**João Deciolli**  
 (43) 3242 3333 RAMAL 22

MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est. 906.87106-82  
 R. Gecy Fonseca, 839 - Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000 / Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3. Araquari - SC

De: João Deciolli [mailto:licitacoes@mghospitalar.com.br]  
 Enviada em: sexta-feira, 13 de julho de 2018 10:53  
 Para: 'LICITACAO | CONIMS' <licitacao@conims.com.br>  
 Assunto: RES: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA

Bom dia

Segue SOLICITAÇÃO ATUALIZADA !!

No aguardo de uma resposta o mais breve possível !!

Atenciosamente



**MG HOSPITALAR**  
 PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES

**João Deciolli**  
 (43) 3242 3333 RAMAL 22

MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est. 906.87106-82  
 R. Gecy Fonseca, 839 - Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000 / Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3. Araquari - SC

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]  
 Enviada em: sexta-feira, 13 de julho de 2018 09:54  
 Para: João Deciolli <licitacoes@mghospitalar.com.br>  
 Assunto: RE: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA

Bom dia,

Referente a solicitação de troca de marcas os itens solicitados não correspondem a Autorização de Fornecimento 1788.

Gentileza verificar e reencaminhar uma nova solicitação com os dados corretos.

Atenciosamente,

007167  
EG



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839. Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3. Araquari - SC

Bela Vista do Paraíso, 13 de JULHO de 2018.

A  
CONIMS – PATO BRANCO

Referente: EMPENHO: 1933/2018

MIRANDA & GEORGINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.721/0001-60, com endereço na Rua Gecy Fonseca, 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR, vem por meio desta, para expor e ao final requerer o quanto segue:

Inicialmente, insta informar que a contratada atua no ramo do comércio atacadista de produtos médico-hospitalares, sempre exercendo sua atividade pautada no respeito ao ordenamento jurídico e aos seus clientes.

61 A peticionária participou do Pregão em referência, sagrando-se vencedora do item, para o fornecimento de de ATADURA GESSADA 20CMX4M, da marca POLARFIX.

Acontece que nosso fornecedor esta com problemas internos e no momentos não estão conseguindo nos fornecer.

CASEX



AMÉRICA



★



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR, 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

Diante disso, a fim de que fosse dado cumprimento à entrega dos itens faltantes e para que não haja qualquer prejuízo ao ente público, solicitamos a substituição da marca **POLARFIX**.

Com efeito, no intuito de não acarretar prejuízos à esse órgão, bem como aos usuários de seus serviços de saúde, vimos pela presente solicitar a substituição da marca dos produtos vencidos no pregão e que ainda não foram entregues pelos da marca **CREMER**, cujo padrão de qualidade é o mesmo do produtos ofertados.

Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,

Pede deferimento.

10.596.721/0001-60  
I.E.: 906.87106-82  
MIRANDA & GEORGINI LTDA.  
RUA GECY FONSECA, 839  
JARDIM ELISA - CEP 86.130-000  
I BELA VISTA DO PARAISO - PR

*João Decio*

MIRANDA & GEORGINI LTDA  
CNPJ: 10.596.721/0001-60

João Victor V. Decio  
Departamento de Licitações  
099.535.699-83





**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ: 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR, 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Gaipão 3, Araquari - SC

Bela Vista do Paraíso, 13 de JULHO de 2018.

A  
CONIMS – PATO BRANCO

Referente: EMPENHO: 1933/2018

MIRANDA & GEORGINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.721/0001-60, com endereço na Rua Gecy Fonseca, 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR, vem por meio desta, para expor e ao final requerer o quanto segue:

Inicialmente, insta informar que a contratada atua no ramo do comércio atacadista de produtos médico-hospitalares, sempre exercendo sua atividade pautada no respeito ao ordenamento jurídico e aos seus clientes.

A peticionária participou do Pregão em referência, sagrando-se vencedora do item, para o fornecimento de de AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5, da marca SOLIDOR.

Acontece que nosso fornecedor esta com problemas internos e no momentos não estão conseguindo nos fornecer.

007170  
ccj



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

Diante disso, a fim de que fosse dado cumprimento à entrega dos itens faltantes e para que não haja qualquer prejuízo ao ente público, solicitamos a substituição da marca **SOLIDOR**.

Com efeito, no intuito de não acarretar prejuízos à esse órgão, bem como aos usuários de seus serviços de saúde, vimos pela presente solicitar a substituição da marca dos produtos vencidos no pregão e que ainda não foram entregues pelos da marca **LABOR IMPORT**, cujo padrão de qualidade é o mesmo do produtos ofertados.

Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

10.596.721/0001-60  
Insc. Est.: 906.87106-82  
MIRANDA & GEORGINI LTDA.  
RUA GECY FONSECA, 839  
JARDIM ELISA - CEP 86.130-000  
BELA VISTA DO PARAISO - PR.

JOÃO DECIOLI

MIRANDA & GEORGINI LTDA  
CNPJ: 10.596.721/0001-60

João Victor V. Decioli  
Departamento de Licitações  
099.535.690-83





007171

CG



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839, Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000  
Filial: Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

Bela Vista do Paraíso, 13 de JULHO de 2018.

A

CONIMS – PATO BRANCO

Referente: EMPENHO: 1933/2018

MIRANDA & GEORGINI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.721/0001-60, com endereço na Rua Gecy Fonseca, 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR, vem por meio desta, para expor e ao final requerer o quanto segue:

Inicialmente, insta informar que a contratada atua no ramo do comércio atacadista de produtos médico-hospitalares, sempre exercendo sua atividade pautada no respeito ao ordenamento jurídico e aos seus clientes.

530 A peticionária participou do Pregão em referência, sagrando-se vencedora do item, para o fornecimento de de FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, da marca JP.

Acontece que nosso fornecedor está com problemas internos e no momento não está conseguindo nos fornecer.

CASEX



AMÉRICA



A



**MG HOSPITALAR**  
PRODUTOS HOSPITALARES

MIRANDA & GEORGINI Ltda. (43) 3242 3333  
CNPJ 10.596.721/0001-60 / Insc. Est.: 906.87106-82  
R. Gecy Fonseca, 839. Bela Vista do Paraíso - PR. 86130-000  
F(IIII): Rod. BR 280, Km 27, 5065 - Galpão 3, Araquari - SC

Diante disso, a fim de que fosse dado cumprimento à entrega dos itens faltantes e para que não haja qualquer prejuízo ao ente público, solicitamos a substituição da marca **JP**.

Com efeito, no intuito de não acarretar prejuízos à esse órgão, bem como aos usuários de seus serviços de saúde, vimos pela presente solicitar a substituição da marca dos produtos vencidos no pregão e que ainda não foram entregues pelos da marca **SANOBIOL**, cujo padrão de qualidade é o mesmo do produtos ofertados.

Sem mais, na expectativa de que a presente será alvo da vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão de Vv. Ss. e apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

10.596.721/0001-60  
Insc. Est.: 906.87106-82  
MIRANDA & GEORGINI LTDA.  
RUA GECY FONSECA, 839  
JARDIM ELISA - CEP 86.130-000  
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

*João Decio*  
MIRANDA & GEORGINI LTDA  
CNPJ: 10.596.721/0001-60

João Victor V. Decio  
Departamento de Licitações  
049.535.689-83



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1933/2018

Processo Administrativo: 41/2018  
 Processo Nr.: 41/2018  
 Data do Processo: 19/04/2018  
 Data da Homologação: 13/06/2018  
 Sequência da Adjudicação: 20  
 Data da Adjudicação: 09/07/2018

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 12/2018 - PR

007173

cg

(Empenho Ordinário nr.: 2345)

Folha: 1/3

Fornecedor: **MIRANDA & GEORGINI LTDA** Código: 1913 Telefone: 4332423333  
 Endereço: Rua GECY FONSECA, 839 Banco:  
 Cidade: Bela Vista do Paraíso - PR - CEP: 86130-000 Agência:  
 CNPJ: 10.596.721/0001-60 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Pregão:** 02 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Objeto:** 01 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Centro de Custo:** 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Fonte de Recurso:** Serviços de saúde de consórcio  
**Dotações Utilizadas:** 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18) - Atendimento aos Municípios Consorciados

Solicitações:

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR  
**Condições de Pagto:** Até o dia 30 do mes subsequente da NF  
**Prazo Entrega/Exec.:** 5  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 -  
**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	9,000	GL	Agua destilada. Galão 5 litros (14-06-0088)	CICLOFARMA	4,90	44,10
5	35,000	FR	Agua Oxigenada 10 volume. Frasco de 1.000 ml (14-06-9914)	FARMAX	3,30	115,50
7	2.000,000	UND	Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada. (14-06-0092)	SOLIDOR	0,052	104,00
8	3.200,000	UND	Agulha desc. 20mm x 5,5cm. com bisel trifacetado, cânula siliconizada. (14-06-0093)	SOLIDOR	0,055	176,00
9	7.000,000	UND	Agulha desc. 25mm x 7cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada (14-06-0095)	SOLIDOR	0,055	385,00
12	1.000,000	UND	Agulha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada (14-06-0348)	SOLIDOR	0,055	55,00
13	600,000	UND	Agulha desc.30mm x 8cm, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada. (14-06-0097)	SOLIDOR	0,055	33,00
57	20,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 6 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0436)	POLAR FIX	0,73	14,60
60	20,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 15 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0441)	POLAR FIX	1,80	36,00

Pato Branco, 9 de Julho de 2018

-----  
 Samir Rodrigo Kalinoski

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1933/2018

007174

cg

Processo Administrativo: 41/2018  
 Processo Nr.: 41/2018  
 Data do Processo: 19/04/2018  
 Data da Homologação: 13/06/2018  
 Sequência da Adjudicação: 20  
 Data da Adjudicação: 09/07/2018

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 12/2018 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2345)

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
61	20,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 20 cm x 4 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0446)	POLAR FIX	2,95	59,00
62	20,000	UND	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 10cm x 3m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (14-06-0459)	POLAR FIX	1,13	22,60
152	30,000	UND	Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré-montada (14-06-0303)	ASTROBOX	2,10	63,00
157	200,000	Envlp	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 20 unidades. (14-06-0076)	POLAR FIX	2,47	494,00
161	310,000	PCT	Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (14-06-0312)	AMERICA	37,50	11.625,00
195	500,000	UND	Equipo macrogotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas da ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m, embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação, validade e lote (14-06-0386)	LAMEDID	0,60	300,00
196	1.600,000	UND	Equipo macrogotas c/pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer várias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data de fabricação, validade e lote. (14-06-0385)	DESCARPACK	0,63	1.008,00
199	30,000	UND	Equipo para transfusão de sangue contendo duas câmaras sendo a superior flexível para filtragem filtro de 200 micra, inferior rígida para gotejamento 40 gotas = 1ml, pinça rolete, tubo de infusão com 1,50 m, ponta perfurante de acordo as normas da ABNT, embalado em papel grau cirurgico individual esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministerio da saúde, validade, data de fabricação e lote. (14-06-0389)	LAMEDID	2,30	69,00
234	10,000	UND	Fita adesiva hospitalar com dimensão 19 mm de largura x 50m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14-06-0445)	CIEX	2,16	21,60
244	50,000	UND	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 2,5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14-06-0464)	CIEX	1,60	80,00

Pato Branco, 9 de Julho de 2018

-----  
 Samir Rodrigo Kalinoski

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Fone: 463313-3550 Fax: 463331-3555  
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1933/2018

Processo Administrativo: 41/2018  
 Processo Nr.: 41/2018  
 Data do Processo: 19/04/2018  
 Data da Homologação: 13/06/2018  
 Sequência da Adjudicação: 20  
 Data da Adjudicação: 09/07/2018

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 12/2018 - PR

007175

eg

(Empenho Ordinário nr.: 2345)

Folha: 3/3

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
246	141,000	UND	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoaergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 5,0 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14-06-0465)	CIEX	2,95	415,95
311	10,000	PAR	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par. (14-06-0519)	MEDIX	0,84	8,40
312	210,000	PAR	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par (14-06-0520)	MEDIX	0,82	172,20
466	20,000	FR/B	Solução de Ringer com Lactato onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 500ml (14-06-0785)	JP	2,45	49,00
476	10,000	UND	Sonda folley 02 vias nº 14 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14-06-0796)	SOLIDOR	2,20	22,00
477	30,000	UND	Sonda folley 02 vias nº 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14-06-0797)	SOLIDOR	2,30	69,00
478	10,000	UND	Sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14-06-0798)	SOLIDOR	2,30	23,00
528	900,000	FR/B	Soro fisiológico 0,9% 250 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (14-06-0832)	JP	2,00	1.800,00
529	266,000	FR	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco (14-06-0830)	JP	3,60	957,60
530	550,000	FR	Soro fisiológico 0,9% 500 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco (14-06-0833)	JP	2,34	1.287,00
561	3,000	FR	Vaselina líquida. Frasco de 1000ml (14-06-0877)	FARMAX	11,00	33,00

(Valores expressos em Reais R\$)


<b>Total Geral:</b>	19.542,55
<b>Desconto:</b>	0,00
<b>Total Líquido:</b>	19.542,55

Pato Branco, 9 de Julho de 2018

-----  
 Samir Rodrigo Kalinoski

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	LABORATÓRIO SANOBIO LTDA	<b>CNPJ</b>	21.561.931/0003-09
<b>Processo</b>	25351.199115/2002-63	<b>Categoria Regulatória</b>	
<b>Nome do Produto</b>	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%	<b>Registro</b>	101390019
<b>Princípio Ativo</b>	CLORETO DE SÓDIO		
<b>Classe Terapêutica</b>	REIDRATANTES PARENTERAIS		
<b>Parecer Público</b>	-	<b>Bula Paciente</b>	 (api/consulta/medicamentos/arquivo/bula/parece iFIUfK63bWiqgg/?Authorization=Guest)

Expandir Todas

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	9 G/L SOL INJ IV CX 80 FR PLAS TRANS X 125 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1013900190016	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
2	9 G/L SOL INJ IV CX 40 FR PLAS TRANS X 250 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1013900190024	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
3	9 G/L SOL INJ IV CX 20 FR PLAS TRANS X 500 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1013900190032	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
4	9 G/L SOL INJ IV CX 12 FR PLAS TRANS X 1000 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1013900190040	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses

5	9 G/L SOL INJ IV CX 10 FR PLAS TRANS X 2000 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1013900190059	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
6	0,9 % SOL INJ CX 100 BOLS PLAS TRANS X 50 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1013900190067	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
7	9 G/L SOL INJ IV CX 80 BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML <b>ATIVA</b>	1013900190075	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
8	9 G/L SOL INJ IV CX 40 BOLS PLAS SIST FECH X 250 ML <b>ATIVA</b>	1013900190083	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
9	9 G/L SOL INJ IV CX 20. BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML <b>ATIVA</b>	1013900190091	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
10	9 G/L SOL INJ IV CX 12 BOLS PLAS SIST FECH X 1000 ML <b>ATIVA</b>	1013900190105	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
11	9 G/L SOL INJ IV CX 10 BOLS PLAS SIST FECH X 2000 ML <b>ATIVA</b>	1013900190113	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
12	0,9 % SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML <b>CANCELADA OU CADUCA</b>	1013900190121	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
13	9 G/L SOL INJ IV CX 80 FR PLAS TRANS SIST FECH X 125 ML <b>ATIVA</b>	1013900190131	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
14	9 G/L SOL INJ IV CX 40 FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML <b>ATIVA</b>	1013900190148	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
15	9 G/L SOL INJ IV CX 20 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML <b>ATIVA</b>	1013900190156	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
16	9 G/L SOL INJ IV CX 12 FR PLAS TRANS SIST FECH X 1000 ML <b>ATIVA</b>	1013900190164	SOLUÇÃO INJETAVEL	29/07/2003	24 meses
<b>Voltar</b>					

09



007179

99

Registro ANVISA nº 101390019 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%

📄 Anúncios Google

15 solucao	500 ml	Administração empresa
Administração hospitalar	Alimento anvisa rotulagem	Alimento rde

[Comentários](#) [Similares](#) [Diário oficial \(Jusbrasil\)](#) [Consultar na anvisa](#) [Nova consulta](#) [Voltar](#)

Área  
1 - MEDICAMENTOS  
Registro  
101390019  
Produto  
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9%  
Classe Terapêutica  
REIDRATANTES PARENTERAIS  
Autorização  
1001390  
Processo  
25351.199115/2002-63  
Validade/Situação  
31/07/2023 Publicado deferimento

**Download PDF (Free)**

To View PDF, Download Here

Princípio Ativo  
CLORETO DE SÓDIO  
Nome da Empresa/Detentor  
LABORATÓRIO SANOBÍOL LTDA (21.561.931/0003-09)  
mais deste detentor - autorização de funcionamento  
Origem  
Última Atualização  
17/07/2018

Este registro é válido.

Ajude-nos a manter esta ferramenta funcionando!

**Apresentações do Medicamento**

A lista abaixo apresenta as apresentações deste registro ou medicamento.

Registro	Apresentação	Administração Hospitalar	Ativa
<a href="#">1013900190075</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 80 BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190083</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 40 BOLS PLAS SIST FECH X 250 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190091</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 20 BOLS PLAS SIST FECH X 500 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190105</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 12 BOLS PLAS SIST FECH X 1000 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190113</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 10 BOLS PLAS SIST FECH X 2000 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190131</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 80 FR PLAS TRANS SIST FECH X 125 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190148</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 40 FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190156</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 20 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190164</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 12 FR PLAS TRANS SIST FECH X 1000 ML	INTRAVENOSA S	SIM
<a href="#">1013900190016</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 80 FR PLAS TRANS X 125 ML	INTRAVENOSA S	NÃO
<a href="#">1013900190024</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 40 FR PLAS TRANS X 250 ML	INTRAVENOSA S	NÃO
<a href="#">1013900190032</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 20 FR PLAS TRANS X 500 ML	INTRAVENOSA S	NÃO
<a href="#">1013900190040</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 12 FR PLAS TRANS X 1000 ML	INTRAVENOSA S	NÃO
<a href="#">1013900190059</a>	9 G/L SOL INJ IV CX 10 FR PLAS TRANS X 2000 ML	INTRAVENOSA S	NÃO
<a href="#">1013900190067</a>	0,9 % SOL INJ CX 100 BOLS PLAS TRANS X 50 ML	INTRAVENOSA S	NÃO
<a href="#">1013900190121</a>	0,9 % SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	INTRAVENOSA S	NÃO

**Documentos Técnicos**

A lista abaixo apresenta os documentos técnicos encontrados na anvisa para o Processo deste registro.

Petição/Protocolo	Data	Assunto	Situação
-	20/09/2002	SIMILAR - Registro de Medicamento Similar	Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa.
40247188	17/01/2018	ESPECÍFICO - Renovação de Registro de Medicamento - Solução Parenteral.	Distribuído para a área responsável
5225186	04/01/2018	RPF/Sumário ? Renovação de Registro ? Especifico	Distribuído para a área responsável

007180

09

Petição/Protocolo	Data	Assunto	Situação
2308216170	21/12/2017	ESPECÍFICO - Notificação de alteração de rotulagem	Aguardando análise
2132390179	20/10/2017	ESPECÍFICO - Notificação de alteração de rotulagem	Aguardando análise
2105204172	11/10/2017	ESPECÍFICO - Notificação de alteração de rotulagem	Aguardando análise
2044642170	29/09/2017	ESPECÍFICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula ? RDC 60/12	Aditado ao processo
1824407176	28/08/2017	ESPECÍFICO - Notificação de alteração de rotulagem	Aguardando análise
1780524174	22/08/2017	ESPECÍFICO - Inclusão Inicial de Texto de Bula ? RDC 60/12	Aditado ao processo
338937175	02/03/2017	ESPECÍFICO - Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento	Distribuído para a área responsável
1553218166	14/04/2016	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
1553292165	14/04/2016	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
1553320164	14/04/2016	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
1550317168	13/04/2016	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
1548075165	13/04/2016	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Distribuído para a área responsável
1548148164	13/04/2016	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
1550622163	13/04/2016	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
647166158	22/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
642554152	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
642540152	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
642529151	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
642561155	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
640726159	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
642548158	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
642536154	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
640711151	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
640700155	21/07/2015	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Certificado emitido
58544131	24/01/2013	ESPECÍFICO - Renovação de Registro de Medicamento - Solução Parenteral.	Revalidação automática
69304099	09/02/2009	ESPECÍFICO - Inclusão de novo acondicionamento	Publicado deferimento
107904082	30/01/2008	ESPECÍFICO - Renovação de Registro de Medicamento - Solução Parenteral.	Publicado deferimento
44538080	11/01/2008	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	
563391065	25/10/2006	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Distribuído para a área responsável
100262067	02/03/2006	Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido	Publicado deferimento
231685054	08/06/2005	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Distribuído para a área responsável
261038038	17/12/2003	Retificação de Publicação - ANVISA	Publicado deferimento
193100038	24/09/2003	GGMED - Certidão de Registro para Exportação de Medicamento (modelo Anvisa)	Distribuído para a área responsável

Diário Oficial da União

007181

eg

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	CREMER S/A		
<b>CNPJ</b>	82.641.325/0001-18	<b>Autorização</b>	8.02.452-1
<b>Produto</b>	ATADURA GESSADA		

## Modelo Produto Médico

5 cm x 1 m; 5.1 cm x 1 m; 6 cm x 1 m; 7.6 cm x 1 m; 8 cm x 1 m; 10 cm x 1 m; 10.2 cm x 1 m; 12 cm x 1 m; 12.7 cm x 1 m; 15 cm x 1 m; 15.2 cm x 1 m; 20 cm x 1 m; 20.3 cm x 1 m; 25 cm x 1 m; 30 cm x 1 m; 5 cm x 1.5 m; 5.1 cm x 1.5 m; 6 cm x 1.5 m; 7.6 cm x 1.5 m; 8 cm x 1.5 m; 10 cm x 1.5 m; 10.2 cm x 1.5 m; 12 cm x 1.5 m; 12.7 cm x 1.5 m; 15 cm x 1.5 m; 15.2 cm x 1.5 m; 20 cm x 1.5 m; 20.3 cm x 1.5 m; 25 cm x 1.5 m; 30 cm x 1.5 m; 5 cm x 1.8 m; 5.1 cm x 1.8 m; 6 cm x 1.8 m; 7.6 cm x 1.8 m; 8 cm x 1.8 m; 10 cm x 1.8 m; 10.2 cm x 1.8 m; 12 cm x 1.8 m; 12.7 cm x 1.8 m; 15 cm x 1.8 m; 15.2 cm x 1.8 m; 20 cm x 1.8 m; 20.3 cm x 1.8 m; 25 cm x 1.8 m; 30 cm x 1.8 m; 5 cm x 2.0 m; 5.1 cm x 2.0 m; 6 cm x 2.0 m; 7.6 cm x 2.0 m; 8 cm x 2.0 m; 10 cm x 2.0 m; 10.2 cm x 2.0 m; 12 cm x 2.0 m; 12.7 cm x 2.0 m; 15 cm x 2.0 m; 15.2 cm x 2.0 m; 20 cm x 2.0 m; 20.3 cm x 2.0 m; 25 cm x 2.0 m; 30 cm x 2.0 m; 5 cm x 2.5 m; 5.1 cm x 2.5 m; 6 cm x 2.5 m; 7.6 cm x 2.5 m; 8 cm x 2.5 m; 10 cm x 2.5 m; 10.2 cm x 2.5 m; 12 cm x 2.5 m; 12.7 cm x 2.5 m; 15 cm x 2.5 m; 15.2 cm x 2.5 m; 20 cm x 2.5 m; 20.3 cm x 2.5 m; 25 cm x 2.5 m; 30 cm x 2.5 m; 5 cm x 2.7 m; 5.1 cm x 2.7 m; 6 cm x 2.7 m; 7.6 cm x 2.7 m; 8 cm x 2.7 m; 10 cm x 2.7 m; 10.2 cm x 2.7 m; 12 cm x 2.7 m; 12.7 cm x 2.7 m; 15 cm x 2.7 m; 15.2 cm x 2.7 m; 20 cm x 2.7 m; 20.3 cm x 2.7 m; 25 cm x 2.7 m; 30 cm x 2.7 m; 5 cm x 3.0 m; 5.1 cm x 3.0 m; 6 cm x 3.0 m; 7.6 cm x 3.0 m; 8 cm x 3.0 m; 10 cm x 3.0 m; 10.2 cm x 3.0 m; 12 cm x 3.0 m; 12.7 cm x 3.0 m; 15 cm x 3.0 m; 15.2 cm x 3.0 m; 20 cm x 3.0 m; 20.3 cm x 3.0 m; 25 cm x 3.0 m; 30 cm x 3.0 m; 5 cm x 3.5 m; 5.1 cm x 3.5 m; 6 cm x 3.5 m; 7.6 cm x 3.5 m; 8 cm x 3.5 m; 10 cm x 3.5 m; 10.2 cm x 3.5 m; 12 cm x 3.5 m; 12.7 cm x 3.5 m; 15 cm x 3.5 m; 15.2 cm x 3.5 m; 20 cm x 3.5 m; 20.3 cm x 3.5 m; 25 cm x 3.5 m; 30 cm x 3.5 m; 5 cm x 3.7 m; 5.1 cm x 3.7 m; 6 cm x 3.7 m; 7.6 cm x 3.7 m; 8 cm x 3.7 m; 10 cm x 3.7 m; 10.2 cm x 3.7 m; 12 cm x 3.7 m; 12.7 cm x 3.7 m; 15 cm x 3.7 m; 15.2 cm x 3.7 m; 20 cm x 3.7 m; 20.3 cm x 3.7 m; 25 cm x 3.7 m; 30 cm x 3.7 m; 5 cm x 4.0 m; 5.1 cm x 4.0 m; 6 cm x 4.0 m; 7.6 cm x 4.0 m; 8 cm x 4.0 m; 10 cm x 4.0 m; 10.2 cm x 4.0 m; 12 cm x 4.0 m; 12.7 cm x 4.0 m; 15 cm x 4.0 m; 15.2 cm x 4.0 m; 20 cm x 4.0 m; 20.3 cm x 4.0 m; 25 cm x 4.0 m; 30 cm x 4.0 m; 5 cm x 4.5 m; 5.1 cm x 4.5 m; 6 cm x 4.5 m; 7.6 cm x 4.5 m; 8 cm x 4.5 m; 10 cm x 4.5 m; 10.2 cm x 4.5 m; 12 cm x 4.5 m; 12.7 cm x 4.5 m; 15 cm x 4.5 m; 15.2 cm x 4.5 m; 20 cm x 4.5 m; 20.3 cm x 4.5 m; 25 cm x 4.5 m; 30 cm x 4.5 m; 5 cm x 4.6 m; 5.1 cm x 4.6 m; 6 cm x 4.6 m; 7.6 cm x 4.6 m; 8 cm x 4.6 m; 10 cm x 4.6 m; 10.2 cm x 4.6 m; 12 cm x 4.6 m; 12.7 cm x 4.6 m; 15 cm x 4.6 m; 15.2 cm x 4.6 m; 20 cm x 4.6 m; 20.3 cm x 4.6 m; 25 cm x 4.6 m; 30 cm x 4.6 m; 5 cm x 5.0 m; 5.1 cm x 5.0 m; 6 cm x 5.0 m; 7.6 cm x 5.0 m; 8 cm x 5.0 m; 10 cm x 5.0 m; 10.2 cm x 5.0 m; 12 cm x 5.0 m; 12.7 cm x 5.0 m; 15 cm x 5.0 m; 15.2 cm x 5.0 m; 20 cm x 5.0 m; 20.3 cm x 5.0 m; 25 cm x 5.0 m; 30 cm x 5.0 m; 5 cm x 5.5 m; 5.1 cm x 5.5 m; 6 cm x 5.5 m; 7.6 cm x 5.5 m; 8 cm x 5.5 m; 10 cm x 5.5 m; 10.2 cm x 5.5 m; 12 cm x 5.5 m; 12.7 cm x 5.5 m; 15 cm x 5.5 m; 15.2 cm x 5.5 m; 20 cm x 5.5 m; 20.3 cm x 5.5 m; 25 cm x 5.5 m; 30 cm x 5.5 m.

ATADURA GESSADA CREMER

ATADURA GESSADA CYSNE

ATADURA GESSADA PROCITEX

<b>Nome Técnico</b>	Ataduras
---------------------	----------

007182

cy

**Registro** 80245210070


**Processo** 25351.227410/2005-60

**Origem do Produto** • FABRICANTE: CREMER S/A - BRASIL

**Classificação de Risco** I - BAIXO RISCO

**Vencimento do Registro** VIGENTE

Voltar

007183  


Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

**Nome da Empresa** LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

**CNPJ** 01.005.728/0001-79 **Autorização** 1.03.694-6

**Produto** AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO

Modelo Produto Médico

16G,17G,18G,19G,20G,21G,22G,23G,24G,25G,26G,27G,28G,29G,30G.

**Nome Técnico** Agulhas

**Registro** 10369460012

**Processo** 25351.000515/2004-92

**Origem do Produto**

- FABRICANTE: SHANDONG WEIGAO GROUP MEDICAL POLYMER CO. LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
- FABRICANTE: SHANDONG WEIGAO CO LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR

**Classificação de Risco** II - MEDIO RISCO

**Vencimento do Registro** VIGENTE

Voltar



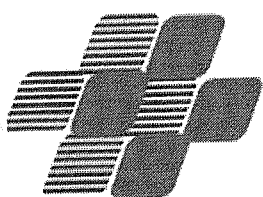
**RE: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA**

De: LICITACAO | CONIMS  
 Para: licitacoes@mghospitalar.com.br  
 Cópia:  
 Cópia oculta:  
 Assunto: RE: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA  
 Enviada em: 18/07/2018 | 16:16  
 Recebida em: 18/07/2018 | 16:16  
 Ofício 651 ... .pdf 99.64 KB

Boa Tarde João,

Segue em anexo ofício nº 651 referente a solicitação de troca de marca.

Atenciosamente,  
 Cassiane



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "João Deciolli" <licitacoes@mghospitalar.com.br>  
 Enviada: 2018/07/17 14:42:22  
 Para: licitacao@conims.com.br  
 Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO MIRANDA & GEORGINI LTDA

Boa tarde

Conforme solicitado segue em anexo ANVISA !!

Obs.: site da ANVISA está em manutenção, não consegui atualizar os mesmo para você !!



**MG HOSPITALAR**  
 PRODUTOS HOSPITALARES

LICITAÇÕES

**João Deciolli**  
 (43) 3242 3333 RAMAL 22

MIRANDA & GEORGINI Ltda. CNPJ 10.936.721/0001-60 / Insc. Est. 906.87106-82  
 R. Gecy Fonseca, 839 - Bela Vista do Paraíso - PR 86130-000 / Filial: Rod. BR 290, Km 27, 5065 - Galpão 3 - Araquari - SC

Pato Branco/PR, 18 de Julho de 2018.

Ofício nº 651/Lic.

À  
**MIRANDA & GEORGINI LTDA**  
A/C Setor Licitações  
Referente ao Pregão Presencial 012/2018 – Pedido de troca de marca

Em resposta ao pedido de troca de marca, **DEFERE-SE**, com faturamento IMEDIATO conforme segue:


**ITEM 8** (Agulha desc. 20 mm x 5,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada) Da marca **SOLIDOR** para a marca **LABOR IMPORT**; para a Autorização de Fornecimento nº 1933/2018;

**ITEM 61** (Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 20 cm x 4 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m<sup>2</sup>, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. Da marca **POLAR FIX** para a marca **CREMER**; para a Autorização de Fornecimento nº 1933/2018;

**ITEM 530** (Soro fisiológico 0,9% 500 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco) Da marca **JP** para a marca **SANOBIL**; para a Autorização de Fornecimento nº 1933/2018;

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Pregoeira

007186  
9**Re: af 1936/2018 pr 41**

De: Licitacoes Parcomed

Para: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: af 1936/2018 pr 41

Enviada em: 16/07/2018 | 14:48

Recebida em: 16/07/2018 | 14:48

image001.jpg 4.21 KB

OFÍCIO.pdf 801.26 KB

Boa tarde Senhores,

Alguma posição sobre o ofício encaminhado dia 10/07,

Podemos fazer a entrega?

Atenciosamente

**Sirlei N. Cruz****Assistente de Licitação**

tel.: (41) 3342-6292 fax: (41) 3244-8121

[licitacoes@parcomed.com.br](mailto:licitacoes@parcomed.com.br)**Parcomed**

Av. Sete de Setembro, 4615

cep 80240-000 Batel - Curitiba - PR

[www.parcomed.com.br](http://www.parcomed.com.br)Em 9 de julho de 2018 15:34, Compras - CONIMS <[compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)> escreveu:

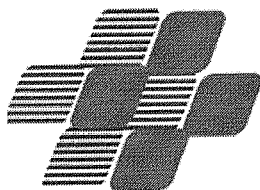
Bom dia

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:**AF(s) nº:**

**ATENÇÃO!** As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)).

**"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"**

Atenciosamente,

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



**De:** [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)

**Enviada:** 2018/07/09 15:10:26

**Para:** [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)

**Assunto:** Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/  
[compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)

007187

cg

This E-mail was sent from "almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.09.2018 14:09:26 (-0400)

Queries to: [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)



007188

cg

# Parcomed

Com. Repres. de Prod. Farmacêuticos Ltda.

Ao

**CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE**

**A/C SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**AF Nº 1736/2018**

A Empresa Parcomed Comércio Representação de Produtos Farmacêuticos LTDA CNPJ: 85.079.200/0001-34, através de sua representante legal Sra. Debora S. Rodrigues, portadora do CPF: 022.707.269-36, vem esclarecer que para o item 229 do referido pregão ofertamos o preço de 12 unidades por causa do estimado do edital que estava muito baixo. O edital estava codificado como J305H, este produto é exclusivo da JOHNSON & JOHNSON e só é fabricado em caixa com 36 unidades, o edital foi elaborado com o quantitativo diverso do fabricante.

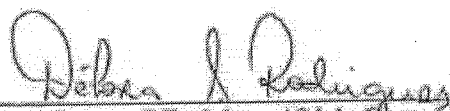
***A Parcomed é representante exclusiva no Paraná desta fabricante, podemos entregar as 12 unidades avulsas, fora da caixa, o item é estéril, embalado individualmente em papel alumínio grau cirúrgico, resistente, que permite a abertura adequada do produto, cada envelope contém o código do produto, a descrição do Fio, tipo da agulha, método de esterilização, número do lote, validade do produto, registro do ministério da saúde, código de barras, nome do responsável técnico e fabricante, de modo que a entrega fora da caixa padrão não prejudicará a qualidade do produto.***

A entrega dos fios em envelopes é uma pratica muito comum nos hospitais e as licitações normalmente são feitas sempre por unidade e não em caixa, segue como exemplo duas grandes instituições que compram em unidade.

Pelo exposto, peço deferimento quanto a solicitação e desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

85 079 200/0001-34  
PARCOMED COM. E REPRES. DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Av. Sete de Setembro, 4615 - Sobreloja/CJ. 201  
Batel - CEP 80240-000  
Curitiba - PR

  
Debora S Rodrigues/ Sócia Gerente  
RG: 5.529.945-5  
CPF: 022.707.269-36

CNPJ 85.079.200/0001-34 – Inscr. 101.89585-85

Av. Sete de Setembro, 4645 – Conj 201 – Batel – Cep 80240-000 – Curitiba – Pr – Fone: (41) 3342-6292 – Fax: (41) 3244-8121



# Parcomed

Com. Repres. de Prod. Farmacêuticos Ltda.

*Cada pedido deve  
vã conforme edital 12 unid*

007189

99

Ao

**CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE**

**A/C SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
AF Nº 1736/2018**

A Empresa Parcomed Comércio Representação de Produtos Farmacêuticos LTDA CNPJ: 85.079.200/0001-34, através de sua representante legal Sra. Debora S. Rodrigues, portadora do CPF: 022.707.269-36, vem esclarecer que para o item 229 do referido pregão ofertamos o preço de 12 unidades por causa do estimado do edital que estava muito baixo. O edital estava codificado como J305H, este produto é exclusivo da JOHNSON & JOHNSON e só é fabricado em caixa com 36 unidades, o edital foi elaborado com o quantitativo diverso do fabricante.


***A Parcomed é representante exclusiva no Paraná desta fabricante, podemos entregar as 12 unidades avulsas, fora da caixa, o item é estéril, embalado individualmente em papel alumínio grau cirúrgico, resistente, que permite a abertura adequada do produto, cada envelope contém o código do produto, a descrição do Fio, tipo da agulha, método de esterilização, número do lote, validade do produto, registro do ministério da saúde, código de barras, nome do responsável técnico e fabricante, de modo que a entrega fora da caixa padrão não prejudicará a qualidade do produto.***

A entrega dos fios em envelopes é uma pratica muito comum nos hospitais e as licitações normalmente são feitas sempre por unidade e não em caixa, segue como exemplo duas grandes instituições que compram em unidade.

Pelo exposto, peço deferimento quanto a solicitação e desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

**85 079 200/0001-34**  
PARCOMED COM. E REPRES. DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Av. Sete de Setembro, 4615 - Sobreloja/Cj. 201  
Batel - CEP 80240-000  
Curitiba - PR

  
\_\_\_\_\_  
Debora S Rodrigues/ Sócia Gerente  
RG: 5.529.945-5  
CPF: 022.707.269-36

CNPJ 85.079.200/0001-34 – Inscr. 101.89585-85

Av. Sete de Setembro, 4645 – Conj 201 – Batel – Cep 80240-000 – Curitiba – Pr – Fone: (41) 3342-6292 – Fax: (41) 3244-8121




ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO					Nº: 07646 /2018	
DADOS DO FORNECEDOR					CONV	
CNPJ/CPF: 85.079.200 / 0001 - 34		SIAF: 121365	CÓD. RAZÃO SOCIAL 09591 PARCOMED PARANA COM. E REPRES. DE PROD. FARM. LTDA			
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4615 - CONJ. 201 - BATEL					CEP: 80240000	
CIDADE: CURITIBA			UF: PR	FAX: (41) 3244-8121	TELEFONE: (41) 3342-6292	
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL S/A			AGÊNCIA: 3041 - 4	Nº C/C: 106012 - 0		
CÓD.	U.P.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Cod.Hu	Vlr.Unit	Vlr.Total
40499	EN	400,00	FIO DE SUTURA; ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA; 3-0; COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 E ESTEARATO DE CÁLCIO; ESTÉRIL; COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO DE 2,0CM DE COMPRIMENTO, GASTROINTESTINAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Marca: QUALTRUS/PG137X/JNJ/10132590022 * Tamanho e símbolo da agulha desenhada em tamanho real e visível na embalagem; * Envelope com um fio de 65 a 75cm de comprimento, multifilamentar, violeta, trançado; * Cor do fio, data de fabricação, validade da esterilização, lote, número do registro na ANVISA impressos e visíveis na embalagem.	037994	5,43	2.172,00
40501	EN	460,00	EN - ENVELOPE FIO DE SUTURA; ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA; 2-0; COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 E ESTEARATO DE CÁLCIO; ESTÉRIL; COM AGULHA DELICADA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO DE 2,5CM A 2,6CM DE COMPRIMENTO, GASTROINTESTINAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Marca: ETHICON/J317H/JNJ/10132590022 * Tamanho e símbolo da agulha desenhada em tamanho real e visível na embalagem; * Envelope com um fio de 65 a 75cm de comprimento, multifilamentar, violeta, trançado; * Cor do fio, data de fabricação, validade da esterilização, lote, número do registro na ANVISA impressos e visíveis na embalagem.	038015	6,40	2.944,00
JND.PAGTO: CONFORME CONTRATO					TOTAL 5.726,20	
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL/CAMPUS UNIVERSITÁRIO					REFERÊNCIA Reg.Pr: HU192/2017	
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS. *** SUJEITO A MULTA ***					PP nº 0032/2017(HU)	
DETALHES ENTREGA: CONFORME CONTRATO					Processo: 7325/2017	
<b>Esta Ordem de Contratação equivale à nota de empenho para todos os efeitos legais.</b>					SIAF 18010340	
OBS: HV-Administração e Manutenção da UEL 68.100 - 30482 / HV-FARMÁCIA-HV/					ESPÉCIE Compra Mat. Direto 68.49.5008 - 3.3.90.30.36	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		TIPO DE EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VLR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
45.30.6800.6849.5008.0001 - 3.3.90.30.36-100		GLOBAL	154.951,20	5.726,20	149.225,00	
EM 29/06/2018						
EMITENTE Marcio Maximo Santo Agostini		RESPONSÁVEL PELA ÁREA EMITENTE Marco Aurelio Francisco Mafra (Assinatura aposta no original)		ORDENADOR DE DESPESA Azenil Staviski		



ORDEM DE COMPRA E / OU CONTRATAÇÃO					Nº: 07646 /2018	
DADOS DO FORNECEDOR					CONV	
CNPJ/CPF: 85.079.200 / 0001 - 34		SIAF: 121365	CÓD. RAZÃO SOCIAL 09591 PARCOMED PARANA COM. E REPRES. DE PROD. FARM. LTDA			
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4615 - CONJ. 201 - BATEL					CEP: 80240000	
CIDADE: CURITIBA			UF: PR	FAX: (41) 3244-8121	TELEFONE: (41) 3342-6292	
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL S/A			AGÊNCIA: 3041 - 4	Nº C/C: 106012 - 0		
CÓD.	U.P.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Cod.Hu	Vir.Unit	Vir.Total
40511	EN	108,00	FIO DE SUTURA; ABSORVIVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA; 4-0; COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 E ESTEARATO DE CÁLCIO; ESTÉRIL; COM AGULHA DELICADA DE 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM DE COMPRIMENTO, PARA UROLOGIA, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: Marca: QUALTRUS/PG145X/JNJ/10132590022 * Tamanho e símbolo da agulha desenhados em tamanho real e visíveis na embalagem; * Envelope com um fio de 65 a 75cm de comprimento, multifilamentar, violeta, trançado; * Cor do fio, data de fabricação, validade da esterilização, lote, número do registro na ANVISA impressos e visíveis na embalagem.  EN - ENVELOPE	038158	5,65	610,20
JND.PAGTO: CONFORME CONTRATO					TOTAL 5.726,20	
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL/CAMPUS UNIVERSITÁRIO					REFERÊNCIA	
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS. *** SUJEITO A MULTA ***					Reg.Pr: HU192/2017	
DETALHES ENTREGA: CONFORME CONTRATO					PP nº 0032/2017(HU)	
<b>Esta Ordem de Contratação equivale à nota de empenho para todos os efeitos legais.</b>					Processo: 7325/2017	
OBS: HV-Administração e Manutenção da UEL 68.100 - 30482 / HV-FARMÁCIA-HV/					SIAF 18010340	
					ESPÉCIE Compra Mat. Direto 68.49.5008 - 3.3.90.30.36	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA		TIPO DE EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VLR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
45.30.6800.6849.5008.0001 - 3.3.90.30.36-100		GLOBAL	154.951,20	5.726,20	149.225,00	
EM 29/06/2018						
EMITENTE <b>Marcio Maximo Santo Agostini</b>		RESPONSÁVEL PELA ÁREA EMITENTE <b>Marco Aurelio Francisco Mafra</b> (Assinatura aposta no original)		ORDENADOR DE DESPESA <b>Azenil Staviski</b>		



 <b>unioeste</b> Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário	<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná</b> Tancredo Neves 85806470 Cascavel CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail Esmilda.Mello@unioeste.br	<b>Ordem de Compra/Serviço</b> LICITAÇÃO 015/2018 - HUOP Data 03/07/2018 15:00 Modalidade Pregão Solicitante Elaine Cristina Mot.Cancel C.R. 0596/2018-HUOP
	PR	

regenerada, confeccionado em material absorvível, com **JOHNSON/ET**  
 pH entre 3,0 a 6,0 que confere ação bactericida, com  
 tamanho mínimo de 5,0cm x 7,5cm. Absorção de 05 a 14 .  
 dias utilizada para hemostasia de vasos em cirurgia de  
 neurologia, embalagem individual, esterilizado, resistente,  
 que permita a abertura com exposição adequada do  
 produto, contendo registro no MS, dados de identificação,  
 procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de  
 esterilização. Produto deve possuir registro vigente no MS.  
 Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária  
 regulares.

Total	7.049,52
Total Geral	7.049,52

<b>Prazo Entrega 13/07/2018</b>	Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor
Local Entrega CAF	Valores em Real
Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega

**Observação:** Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's:  
 huop-caf@unioeste.br e huop\_direcao.financeira@yahoo.com.br;

### INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR

Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para a Razão Social Fundo Estadual de Saúde do Paraná - Funsaúde. Endereço: Rua Piquiri, 170; Bairro Rebouças - CEP: 80.230-140 Curitiba - PR; CNPJ: 08.597.121/0001-74. Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).

### INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE

#### Informação contábil

Conta contábil	Rubrica	Valor
Material Hospitalar	1.4.1.0.3.3.90.30.36	7.049,52
Fonte 100 - FUNSAÚDE (SESA Recursos do Tesouro)		

**Autorização**

*Esmilda Elizabeth Estigarríbia de Mello*

**Esmilda Elizabeth Estigarríbia de Mello**  
 Assessora - Compras

Controle Interno da Unioeste: 68994



007194

eg

## AF 1936/2018

De: Licitações | PARCOMED  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: AF 1936/2018  
Enviada em: 10/07/2018 | 10:44  
Recebida em: 10/07/2018 | 10:44

image001.jpg 4.21 KB

Ofício.pdf 801.26 KB

OC 7646 HU UEL.pdf 420.13 KB

OC 1390 - H... .pdf 80.91 KB

Bom dia Senhores,

Segue anexo ofício sobre a AF 1936/2018.

Atenciosamente

**Sirlei N. Cruz****Assistente de Licitação**

tel.: (41) 3342-6292 fax: (41) 3244-8121  
[licitacoes@parcomed.com.br](mailto:licitacoes@parcomed.com.br)

**Parcomed**

Av. Sete de Setembro, 4615  
cep 80240-000 Batel - Curitiba - PR  
[www.parcomed.com.br](http://www.parcomed.com.br)



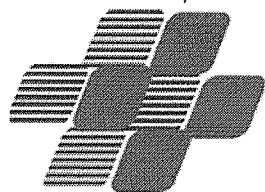
De: LICITACAO | CONIMS <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)>  
Enviada em: terça-feira, 10 de julho de 2018 10:21  
Para: Licitações | PARCOMED <[licitacoes@parcomed.com.br](mailto:licitacoes@parcomed.com.br)>  
Assunto: RE: CNDT

Bom dia Sirlei

Acho que não me fiz entender, preciso da negativa que esteja vigente em 14/06/2018 e esta que vc me enviou venceu em 11/06/2018, se vc conseguir agradeço pois caso contrario teremos problemas na prestação de contas ao SIMAM.

--

Atenciosamente,



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "Licitações | PARCOMED" <[licitacoes@parcomed.com.br](mailto:licitacoes@parcomed.com.br)>  
Enviada: 2018/07/10 09:51:42  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: CNDT

Bom dia Senhores,



Segue CNDT conforme solicitação.

007195

eg

Atenciosamente

**Sirlei N. Cruz**

**Assistente de Licitação**

tel.: (41) 3342-6292 fax: (41) 3244-8121

[licitacoes@parcomed.com.br](mailto:licitacoes@parcomed.com.br)

**Parcomed**

Av. Sete de Setembro, 4615

cep 80240-000 Batel - Curitiba - PR

[www.parcomed.com.br](http://www.parcomed.com.br)



Pato Branco/PR, 17 de julho de 2018.


Ofício nº 641/Lic.

À  
**PARCOMED COM. REPRES. DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA**  
**A/C Setor Licitações**  
**Ref. Pregão Presencial 12/2018**

Em resposta ao pedido de fracionamento da caixa para o **ITEM 229** (Fio de sutura vicril 3-0 c/agulha 1,5 j 305H. Caixa c/ 12 envelopes) na Autorização de Fornecimento nº 1936/2018, informamos o **DEFERIMENTO**.

Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
**Pregoeira**



007197

cg

**Ofício 641 - ITEM 229**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: licitacoes@parcomed.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 641 - ITEM 229

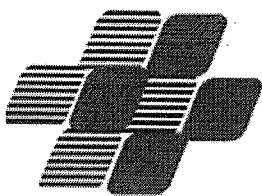
Enviada em: 17/07/2018 | 16:38

Recebida em: 17/07/2018 | 16:38

Ofício 641 ... .pdf 60.81 KB

Boa Tarde Sirlei,

Segue em anexo ofício nº 641 referente a solicitação de fracionamento.

Atenciosamente,  
Cassiane

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS** – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "Licitacoes Parcomed" &lt;licitacoes@parcomed.com.br&gt;

Enviada: 2018/07/16 14:48:18

Para: compras@conims.com.br

Assunto: Re: af 1936/2018 pr 41

Boa tarde Senhores,

Alguma posição sobre o ofício encaminhado dia 10/07,

Podemos fazer a entrega?

Atenciosamente

**Sirlei N. Cruz****Assistente de Licitação**

tel.: (41) 3342-6292 fax: (41) 3244-8121

[licitacoes@parcomed.com.br](mailto:licitacoes@parcomed.com.br)**Parcomed**Av. Sete de Setembro, 4615  
cep 80240-000 Batel - Curitiba - PR  
[www.parcomed.com.br](http://www.parcomed.com.br)



004198

Wg

007198

cg

ENC: af 1937/2018 pr 41 - CANCELAMENTO DE SALDO POR INADEQUAÇÃO DE EMBALAGEM

De: Vendas 10 PR  
 Para: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)  
 Cópia: [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br), [compras2@conims.com.br](mailto:compras2@conims.com.br), [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
 Cópia oculta:  
 Assunto: ENC: af 1937/2018 pr 41 - CANCELAMENTO DE SALDO POR INADEQUAÇÃO DE EMBALAGEM  
 Enviada em: 18/07/2018 | 17:11  
 Recebida em: 18/07/2018 | 17:09

image001.png 25.22 KB      image002.png 4.65 KB      20180709140... .pdf 204.50 KB  
 18-07-2018 ... .pdf 484.79 KB

Boa Tarde Samir,

Segue cancelamento de saldo por inadequação de embalagem.

Atenciosamente,



Eliana M. Silveira | Dpto Comercial  
 41 3028 2375  
[Vendas10.pr@somahospitalar.com.br](mailto:Vendas10.pr@somahospitalar.com.br)  
 vendas10somapr

"Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos."

De: Compras - CONIMS [mailto:[compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)]  
 Enviada em: segunda-feira, 9 de julho de 2018 15:35  
 Para: SOMA HOSPITALAR; [vendas8.pr@somahospitalar.com.br](mailto:vendas8.pr@somahospitalar.com.br)  
 Assunto: af 1937/2018 pr 41

Bom dia

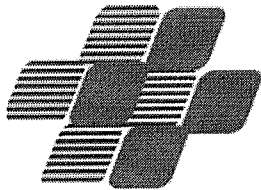
O Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CONIMS**, vem através deste encaminhar em anexo as Autorização de Fornecimento abaixo relacionadas:

**AF(s) nº:** af 1937/2018 pr 41

**ATENÇÃO!** As mercadorias poderão ser entregues de forma parcial, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias. Havendo impossibilidade de cumprimento do prazo, comunicar **IMEDIATAMENTE** o Setor de Compras e Licitação ([licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br))

**"FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES"**

Atenciosamente,



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 Coordenador Setor de Compras e Almoxarifado  
 CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)  
 Enviada: 2018/07/09 15:10:41  
 Para: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br)

20/07/2018

ENC: af 1937/2018 pr 41 - CANCELAMENTO DE SALDO POR INADEQUAÇÃO DE EMBALAGEM - licitacao@conims.com.br - W...

**Assunto:** Ao receber este pedido pôr o nº da AF e o número do empenho e confirmar o recebimento p/ [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)

This E-mail was sent from "almoxarifado" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.09.2018 14:09:40 (-0400)

Queries to: [compras\\_pedidos@conims.com.br](mailto:compras_pedidos@conims.com.br)

004199  
alg

007199  
es